

## PROCESSO

Nº 3936

DATA 17/09/2024

NOME: Acord. Adm:

Documento de formalização de Demanda.  
Objeto da contratação = contratação  
de empresa especializada na prestação de serviços  
de controle sanitário integrados no  
combate as pragas urbanas, englobando de  
detização, desratização, desintetização, desu-  
pinização com erradicação nas áreas de en-  
torno com inspeção de barreiras químicas  
cupinçadeiras, assim como extermínio de fo-  
cos diversos em toda área de Perimetro madei-  
ramento, mobiliário, anexos, patios,  
jardens, gramado e áreas nativas de reserva  
com foco interno, para atender as neces-  
sidades demanda de rede municipal de  
Saúde de Caxias

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela formalização da demanda	MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Cargo/Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, assim como extermínio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo, para atender as necessidades demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias.

### PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2024

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de serviço de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização.

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, pombos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas.

Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Caxias  
 Protocolo 3936  
 Caxias-MA 17/09/24  
 Notário

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas da Rede e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

## ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. (M <sup>2</sup> )
01	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinizadas, assim como extermínio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.	04	73.273,82 M <sup>2</sup>

1.2. Locais para entrega e instalação dos equipamentos:

UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA			
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA M <sup>2</sup>
01	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, Nº 777 - CENTRO	280
02	CAPS II	RUA MANOEL GONÇALVES, Nº 1018, PIQUIZEIRO	704
03	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO	3.920
04	CAPS III	RUA SÃO FRANCISCO, Nº 1018 - SERIEMA	1.029,43
05	CENTRO DE ESPECIALIDADES EM ASSISTENCIA MATERNO INFANTIL - CEAMI	RUA GÉTULIO VARGAS, Nº 644 - CENTRO	753
06	CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - CEO	RUA BOM PASTOR, S/N - CENTRO	198,51
07	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	RUA SANTO ANTONIO, Nº 1264 - CAMPO DE BELÉM	231,69
08	CENTRO DE REABILITAÇÃO	RUA AARÃO REIS, S/N - CENTRO	680
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	200
10	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 220, SERIEMA	4.292

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO - MCC	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	4.500
12	HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA	RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 20, CENTRO	2.250
13	HEMONÚCLEO DE CAXIAS	AV. VALTER BRITO, S/N - CAMPO DE BELÉM	385
14	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES PIRAJÁ	2.400
15	SEDE SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 23, CENTRO	1.493,19
16	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA	900
17	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, Nº 110, BAIXINHA	609
18	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, Nº 605, SULINA	187
19	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, Nº 661, CALDEIRÕES	800
20	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	704
21	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, Nº 03, CANGALHEIRO	330
22	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, Nº 23, CASTELO BRANCO	522
23	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	288
24	UBS COHAB	AV. ALVORADA, Nº 04, CONJUNTO COHAB	480
25	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO	456
26	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA	510
27	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO	587,5
28	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA QUEIROZ	323
29	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, SN, MUTIRÃO	378
30	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, Nº 320, NOVA CAXIAS	532
31	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 210, PIQUIZEIRO	255
32	UBS PIRAJÁ	RUA BELO HORIZONTE, SN, PIRAJÁ	840
33	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, Nº 101, PONTE	770
34	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, Nº 458, CASTELO BRANCO	1.178
35	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, Nº 411, SÃO FRANCISCO	380
36	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILA PARAÍSO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO	1.295
37	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, Nº 600, TREZIDELA	320
38	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM	607,5
39	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, Nº 1015, VILA ARIAS	1.520
40	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ	456
41	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA - UNIFACEMA	2ª TRAVESSA DO AEROPORTO, S/N, TESO DURO	3.200

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 200 - BAIRRO CENTRO	640
43	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONOSSES - UVZ	RUA MARIA DO ROSÁRIO, 2071 - CAMPO DE BELÉM	24.240
<b>UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL</b>			
44	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, Nº 20	440
45	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO (BREJINHO)	BR. 316 BREJINHO, Nº 04	966
46	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN	960
47	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN	486
48	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, Nº 01	336
49	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, Nº 23	750
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN	675
51	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, Nº 123	550
52	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM, SN	399
53	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN	625
54	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA, SN	462
<b>TOTAL EM M²: SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS</b>			<b>73.273,82 M²</b>

**CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO**

**Prorrogação do contrato:**

Sim  Não

**A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:**

Sim  Não

**Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano):** 17/09/2024

**Data prevista para contratação (mês/ano):** 18/11/2024

**Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):**

Baixa  Média  Alta

**Forma da contratação:**

Pregão  Concorrência  Dispensa/Inexigibilidade  Outras: Adesão de Ata

**NECESSIDADE DE MAPP:**

Sim  Não

**MAPP existente:**

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

( ) Sim ( ) Não

Nº MAPP:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

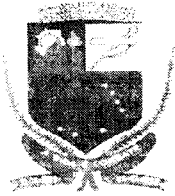
Caxias –Ma, 17 de setembro de 2024.

**Equipe Técnica:**

*Eli Marcos Santana Farias*  
Comandante Administrativo  
Mat. 9598-2  
*Eli Marcos Santana Farias*  
Responsável Técnico Administrativo

**Autorização do Secretário (a):**

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN/MA 77609  
*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fis. Nº.	06
Proc. Nº	2936
Rubrica	

*Coord. Adm.*

*Para Providência*  
*Caxias - Ma.*

*Edileuza Barbosa da Rocha*  
*Agente de Serviço*  
*Mat. 11041-3*

*17/09/20*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	07
PROC Nº	3936
	0

### DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 3936/2024 - SMS  
ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.*

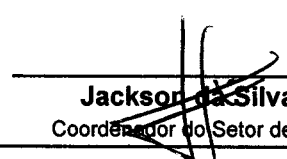
*Caxias - MA, 17 de setembro de 2024.*

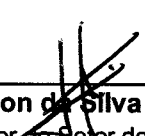
*Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
GOREN-MA 77609*

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde**



FLS. Nº 08  
Proc. Nº 3936

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS</b>		<b>ESTIMATIVA</b>			<b>Processo</b>
		<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço			3936/2024
					<b>Data/Período</b>
					25/09/2024
<b>ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE</b>					
Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND. (APLICAÇÕES)	QNT. (M²) Soma de uma aplicação	VLR. UNT. do M²	TOTAL (M² de uma aplicação)
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desintetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras química cupinícidas, assim como exterminio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.	4	73.273,82m²	3,50	256.458,37
<b>Total 01 aplicação</b>					<b>256.458,37</b>
<b>Total 04 aplicação</b>					<b>1.025.833,48</b>
Os serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde					
Caxias-MA, 27 de Setembro de 2024.					
 <b>Jackson da Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras					

<b>EMPRESA</b>	L F DE SOUSA FILHO				
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JOÃO NUNES, 351, CANTO DA VARZEA				
<b>CNPJ</b>	43.146.849/0001-80	<b>ESTADO</b>	PIAUI		
<b>CIDADE</b>	PICOS	<b>TELEFONE</b>	89 9 9933-9675		
<b>PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS</b>					
<b>ÓRGÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde			<b>PROCESSO</b>	3936/2024
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>UND (APLICAÇÕES)</b>	<b>QNT. (M²) Soma de uma aplicação</b>	<b>VLR. UNT. do M²</b>	<b>TOTAL (M² de uma aplicação)</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desintetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras química cupinícidas, assim como extermínio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.	4	73.273,82m²	3,88	284.302,42
<b>DATA</b>	25 de Setembro de 2024	<b>Total 01 aplicação</b>			284.302,42
					<b>Total 04 aplicações</b>
					1.137.209,68
<b>Assinatura do Responsável</b>					
		<b>Função</b>	Proprietário		
		<b>CPE</b>	030.922.613-99		
		<b>Carimbo:</b>			
 <b>Jackson da Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras					

FLS nº 10  
PROV. Nº 3936  
8

<b>EMPRESA</b>	J A NORONHA FILHO LTDA				
<b>ENDEREÇO</b>	RUA EURIPEDES MARTINS , 784 - CENTRO				
<b>CNPJ</b>	14.163.985/0001-80	<b>ESTADO</b>	PIAUÍ		
<b>CIDADE</b>	VALENÇA DO PIAUÍ	<b>TELEFONE</b>	86 9 9919-6055		
<b>PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS</b>					
<b>ORGAO</b>	Secretaria Municipal de Saúde			<b>PROCESSO</b>	3936/2024
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>UND. (APLICAÇÕES)</b>	<b>QNT. (M²) Soma de uma aplicação</b>	<b>VLR. UNT. do M²</b>	<b>TOTAL (M² de uma aplicação)</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desintetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras química cupinícidas, assim como exterminio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.	4	73.273,82m²	3,12	228.614,31
<b>DATA</b>	25 de Setembro de 2024	<b>Total 01 aplicação</b>			<b>228.614,31</b>
					<b>Total 04 aplicações</b>
					<b>914.457,27</b>
		<i>José Antônio Furtado Noronha Filho</i> <b>Assinatura do Responsável</b>			
		<b>Função</b>	Proprietário		
		<b>CPF</b>	010.710.823-29		
		<b>Carimbo:</b>			
<i>Jackson de Silva Vale</i> <b>Jackson de Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

27/09/2024

*Antônio Rego Neto*  
Assinatura

**Antônio Rego Neto**  
Assistente - Central de Preços  
Mat. 1.575

# F.C DEDETIZAÇÃO

F.C SOUSA DE ARRUDA

CNPJ: 13.037.255/0001-70

Rua Trinta e Um de Março, 2407, Sala 01 – Seriema CEP: 65.602-350  
Caxias – Maranhão

FLS. Nº	11
PROC Nº	3936

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas assim como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo das unidades da Rede municipal de Saúde.	4	73.273,82 M <sup>2</sup>	R\$ 256.458,37	R\$ 1.025.833,48

Valor por M<sup>2</sup>: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.025.833,48 (Um milhão e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

27.09.2024

*(Assinatura)*

Antonio Rego Neto

Assistente - Central de Preços  
Mat. 1.575

Caxias MA, 25 de Setembro de 2024.

FRANCISCA CELIANE SOUSA DE ARRUDA

CPF nº 007.280.993-06

Titular



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

FLS. N°	19
PROC N°	3936
	9

Caxias - MA, 27 de Setembro de 2024.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 3936/2024 de 17/09/2024, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Jackson da Silva Vale  
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL  
NESTA

FLS. N°	15
PROC N°	3936
	①

**DESPACHO**

À  
Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Processo: 3936/2024  
Data: 17/09/2024

Encaminho o Processo Administrativo para as providências Cabíveis.

Caxias (MA), 27 de Setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EL S. Nº	14
PROJ. Nº	3536
	9

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Informações Básicas

**1.1** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240284, Pregão Eletrônico nº 15.2024. O processo instituído pelo Município de Codó, Estado do Maranhão, através da através das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social, através de Pregão Eletrônico nº 15.2024-SRP. A beneficiária da ata é a empresa **BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: Nº 51.554.565/0001-51, e cujos itens são de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias -Ma.

### 2. Descrição da necessidade

**2.1** A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, pombos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas.

### 3. Da Previsão no Plano Anual de Contratações

**3.1** Ainda não foi realizado Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024.

### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Mônica Cristina Melo Santos Gomes

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** A Referida prestação de serviços deverá ser feita com aquisição e disponibilização de todo o material necessário, pela empresa contratada, envolvendo os produtos químicos e os EPIs utilizados na demanda;

**5.1.2** O Município de Caxias não se responsabilizará por nenhum dano que possa vir a ocorrer no exercício das funções dos prestadores de serviços, sendo que tal responsabilidade ficará toda a cargo da empresa contratada.

**5.1.3** Demais exigências específicas para a futura contratação serão indicadas no Termo de Referência.

### 6. Levantamento de Mercado

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 Os bens objeto da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pelos órgãos de controle, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho exigidos no Edital de Licitação por meio de especificações usuais de mercado. Por oportuno, os bens a serem adquiridos encontram-se classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021.

6.2 Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.3 O valor base levantado pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização, e o limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado observado o art. 86 § 4º e ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 De acordo com o objeto, e por ser um bem mutuamente adquirido pelos órgãos públicos, há de se verificar anteriormente à contratação a possibilidade de Adesão a Atas de Registro de Preços já existentes.

7.2 Na situação analisada verificamos a existência de Ata de Registro de Preço mencionada no item 1 deste Estudo Técnico Inicial, procedimento licitatório que ocorreu devido às peculiaridades do objeto (sendo classificado atualmente como bens comuns, conforme previsto no art. 6º inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021).

7.3 A determinação antecipada da quantidade a ser acordada é estabelecida com base na análise feita pelo requerente por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD em relação às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Caxias -MA.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD anexo ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QTD. (M²)	VALOR UNITARIO ESTIMANDO NO MERCADO	VALOR TOTAL ESTIMADO NO MERCADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação	04	73.273,82 M²	R\$ 3,50	R\$1.025.833,48



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16
3936

nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, assim como extermínio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.				
--	--	--	--	--

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O valor da contratação foi estimativamente levantado dos valores dos quantitativos registrados através da Ata de Registro de Preços nº 20240284, Pregão Eletrônico nº 15.2024-SRP, processo instituído pelo Município de Codó, Estado do Maranhão, através das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social, com base legal no art. 86 § 4º da Lei 14.133/2021, no valor de **R\$ R\$715.152,48 (setecentos e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, valor inferior ao estimado no mercado.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 se aplica, haja visto todas as condições de aquisição e contratação já estarem disponíveis no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços referente a este procedimento em específico.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizado Plano Anual de Contratação para o ano de 2024.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Pretende-se contratar o serviço descrito neste ETP pelo preço registrado na ARP em epígrafe no DFP anexado nos autos do processo. Com a contratação dos serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo à utilização do serviço de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N°	17
PROC N°	3936

## 14. Providências a serem adotadas

14.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), importa observar as seguintes providências a serem adotadas para realização de Adesão a Ata de Registro de Preços conforme regulamentação do DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

14.2 A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos no decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

14.3 As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - Autorização expressa do órgão gerenciador;

V - Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4° do artigo.

14.4 A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

14.5 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

14.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Dessa forma cabe ao órgão gerenciador a verificação da validade da ata de registro de preços, bem como auferir a disponibilidade de liberação de adesão a ARP solicitada.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	18
PROC Nº	3936
	P

15.1 Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns.

## 16. Declaração de Viabilidade

16.1 A possibilidade deste ETP é evidenciada pela redução no custo de aquisição devido ao aumento da produção, na eficácia com a redução dos gastos administrativos, ao comprovar a vantagem dos preços registrados por meio de pesquisa de mercado ampla e diversificada.

16.2 Outrossim, ressalta-se que a participação na ata de registro de preços vigente satisfaz plenamente as necessidades apresentadas, os ganhos a serem obtidos são apropriados, os gastos estimados são condizentes e promovem uma economia, os possíveis riscos são controláveis. Com base nas informações do presente ETP, conclui-se que a contratação em questão é tecnicamente VIÁVEL.

## 17. Justificativa da Viabilidade

17.1 Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos

## 18. Anexos

18.1 Dotação Orçamentaria

18.2 Portaria fiscal de contrato

18.3 Nomeação do Coordenador Administrativo

Caxias, 27 de setembro de 2024.

*Eli Marcos Santana Farias*  
Coordenador Administrativo  
Mat. 9598-2

**Eli Marcos Santana Farias**  
**Responsável Técnico Administrativo**

*Jaciel Sudário Lopes*  
**Jaciel Sudário Lopes**  
**Fiscal de Contratos**



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODO  
Prefeitura Municipal de Codó

FLS. N.º	19
PROC. N.º	3936
	7



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240284**  
**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.2024-PE**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Ferreira Bayma, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pela Srª EMANUEL BARBOSA COIMBRA, portador do CPF nº 959.517.093-34, Secretaria Municipal de Governo, representado pela Srª MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, portador do CPF nº 940.149.573-49, Secretaria Municipal de Educação, representado pela AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, portador do CPF nº 043.845.503-75, Secretaria Municipal de Saude, representado pela Srª IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, portador do CPF nº 635.029.923-04, Secretaria Municipal de Assistencia Social e de outro lado a firma, BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 51.554.565/0001-51, estabelecida à R TOMAZ TAJRA, 1075, 1044, JOQUEI – TERESINA/PI, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO, C.P.F. nº 043.507.443-12, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15.2024-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Empresa: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 51.554.565/0001-51, estabelecida à R TOMAZ TAJRA, 1075, 1044, JOQUEI, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO, C.P.F. nº 043.507.443-12.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SEGOV - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO	METRO QUADRA	29,948.00	2,440	73.073,12

PRAÇA FERREIRA BAYMA, SN



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó

FLS. No. 20  
3936  
7



00002	EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. FUNDO EDUC - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁR METRO QUADRA IO INTEGRADO NO COMBATE A PRAG PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM	115,216.12	2,440	281.127,33 ✓
00003	ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDEB - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO I METRO QUADRA NTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS U PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	460,864.48	2,440	1.124.509,33
00004	SEC SAUDE - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRI METRO QUADRA O INTEGRADO NO COMBATE A PRAGA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	4,000.00	2,440	9.760,00
00005	FUNDO SAUDE - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁ METRO QUADRA RIO INTEGRADO NO COMBATE A PRA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	136,044.00	2,440	331.947,36
00006	SEC SEMADS - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁR METRO QUADRA IO INTEGRADO NO COMBATE A PRAG PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	3,600.00	2,440	8.784,00
00007	FUNDO SEMADS - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANIT METRO QUADRA ÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PR PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	44,664.00	2,440	108.980,16



SOCIAL.

Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó

FLS. No. 21  
3936



VALOR TOTAL R\$ 1.938.181,30

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro.** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

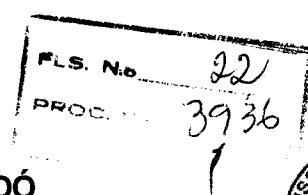
**Parágrafo segundo.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



**Parágrafo quinto.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocad o não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo terceiro.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo primeiro.** O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó

Fls. No.	23
PROC. No.	3936
	7



V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

**Parágrafo segundo.** O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Parágrafo quarto.** A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR**

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó

F.S. No.	24
PROC. No.	3936
	7



V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos, e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15.2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó

25  
8936  
9  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
590  
Rubrica

indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CODÓ-MA, 25 de Julho de 2024

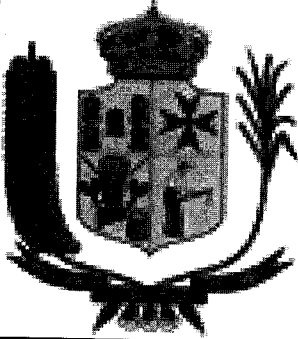
*Engenheiro*  
*Emmanuel Barbosa Coimbra*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
C.N.P.J. nº 06.504.863/0001-95  
CONTRATANTE

*Maria do Carmo*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE

*Arca Fabiana dos Anjos Lima*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE

*Gene Batista Pitombeira Neves*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE

*Victor Hugo Pereira Barros*  
BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J. nº 51.554.565/0001-51  
CONTRATADO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó, MA  
 Prefeito Dr. José Francisco

26  
 PROC N° 3936

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 284/2024 Codó - MA, 26/07/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240284: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DE DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIM;

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240284
- EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PREGÃO N° 12.2024-PE e PREGÃO N° 752023-PE
- EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS ORIGEM: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240064; PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240104; PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240111 e PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°

## Licitação



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/541> - Volume 5, N°. 284/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), EMANUEL BARBOSA COIMBRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE APRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. Conforme especificação em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços

registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,0016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2024-PE, a

FLS. Nº	28
PROC Nº	3936
	0



Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO



## DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente,

motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Publicação: 20/07/2024
FLS. N.º 30
PROC N.º 3936



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 15/2024-PE

Empresa: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 51.554.565/0001-51, estabelecida à R TOMAZ TAJRA, 1075, 1044, JOQUEI, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO

PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENCLOBANDO DEBETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PATIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS	R\$ 2,44	R\$ 1.938.181,30
INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 1.938.181,30</b>

FLS. Nº 31  
 PROC Nº 3936

Código identificador:  
 144d4fcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599c852feb7c92890cd95e9b62030716919e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33eabae8d8447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

ORIGEM: PREGÃO Nº 12.2024-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2024. VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240263. VALOR TOTAL: R\$ 808.589,29 (oitocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 404.912,00, Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 403.677,29. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2024. VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240264. VALOR TOTAL: R\$ 690.656,70 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 345.631,49, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	-----------	------------	----------------	-------------



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/541> - Volume 5, N.º 284/2024





FLS. N°	32
PROC N°	3936



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**



Portaria N° 002/2023/GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elimarcos Santana Farias, matrícula: 9598-2, CPF: 993.358.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

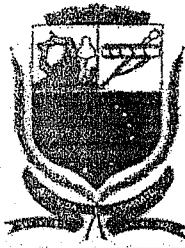
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em  
14/02/2023

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021,  
COREN MA 75609



# Diário Oficial

S. N. 3  
OC N. 3936

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5858/2023 Caxias - MA, 23/11/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº 434 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei

Orgânica do Município.

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Tecnologia.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LETÍCIA MARCELA SILVA SANTOS	ASSESSOR II	AS - 7
NATASHA VITÓRIA ALVES CASTRO	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 437 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO MAIS INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal de Implantação Mais Integral.

Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.agenciaplus.com.br/diariooficial/755>  
Edição no nº 5858/2023



**FIA PARA A CAPACITAÇÃO DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E  
SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAXIAS  
PARA O PERÍODO DE 2024 - 2027**

Caxias (MA), 22 de novembro de 2023

BLS. Nº 34  
PROC. Nº 3936

Diego Antônio Brito Assunção  
Presidente do CMDCA

Código Identificador:

56ab0944e5215aa5560293d4c667866133a02ccc6e1f77a075b6d91917a7bd170b70f655d6  
f799d1675e0c7d5386c55a21271b576d59bb81038c4902a40dde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**PORTARIA Nº 038/2023 - GAB/SMS.**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 22 de novembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990, e:

Considerando, que os artigos 132 e 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

Considerando, que cabe ao CMDCA regulamentar e organizar a escolha (eleições) do Conselho Tutelar através de comissão própria;

Considerando, que cabe ao CMDCA garantir a formação dos Conselheiros eleitos para assumir a sua função;

Considerando, que o CMDCA acompanha as atividades do Conselho Tutelar a fim de garantir os meios necessários para suas funções e

Considerando que os Recursos do FIA podem ser destinados para capacitação de Conselheiros Tutelares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização recursos do FIA, que consta na conta do Próprio Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a CAPACITAÇÃO dos conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes para a Gestão 2024 - 2027.

Art. 2º - A COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO, deverá elaborar proposta de capacitação, que incluía o valor e a entidade a ser contratada para este fim.

Art. 3º - O valor destinado em reais para a Capacitação esta estipulada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**A Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- Márcio Francisco Feitosa de Moraes - Objeto de fiscalização: Locação de veículos e fornecimento de combustível.

- André Luís de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção e locação de computadores e impressoras, tecnologia de comunicação e monitoramento

- Noeline Araújo de Melo - Objeto de fiscalização: Tecnologia da informação

- Mônica Dariele Viana de Araújo - Objeto de fiscalização: Material de limpeza e lavanderia, alimentação enteral, gêneros perecíveis e não perecíveis.

- Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.

- José Lucas Soares Garcia - Objeto de fiscalização: Material de laboratório, medicamentos, material hospitalar.

- Kleymeron Gualberto Cardoso Meneses - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares, aquisição e manutenção de equipamentos odontológicos, materiais e instrumentais odontológicos

- Ana Cristina da Silva Barros - Objeto de fiscalização: Material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, Órtese e prótese,



enxoval, fardamento e roupa.

• Johny Fillip Moraes Silva - Objeto de fiscalização: Aquisição de veículos, manutenção corretiva e preventiva com e reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguros, Gás GLP, Material de expediente, gráficos, água mineral, material descartável

• Francisco das Chagas Magalhães Nascimento - Objeto de fiscalização: Aquisição, manutenção corretiva ar condicionados, mobílias e eletrodomésticos.

• Jaciel Sudário Lopes - Objeto de fiscalização: Coleta de resíduos sólidos, limpeza de fossas e material de construção.

• Ethmiriam Maria Torres Pereira - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), fornecimento de gás oxigênio medicinal e aluguel de imóveis.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 035/2023 - GAB/SMS, de 29 de setembro de 2023.

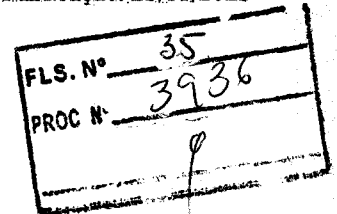
Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

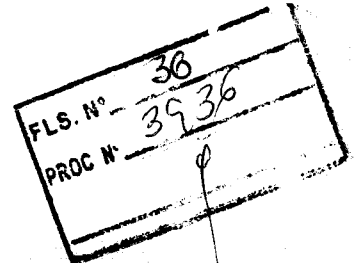
Decreto 271/2021  
COREN MA 75609

Código identificador:  
b5abc944e5215aa5530293d4c667866133a02ecc4a1f77a07bbdd31917a7bd4170b70f65506  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e406de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 3936/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 30 de setembro de 2024.*

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609*

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2024

FLS. N° 37  
PROC N° 3936

Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 3936 / 2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 2.568.542,82

Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 30/09/2024

  
Jivânia da Silva Alves  
CPF 350.963.763-04  
CONTADOR - CRE-PI 61810-4

FLS. Nº	38
PROC Nº	3436
SAÚDE	

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, assim como extermínio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

#### 1.2. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. (M <sup>2</sup> )	VALOR UNITARIO ESTIMANDO	VALOR TOTAL ESTIMADO NO MERCADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, assim como extermínio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno	04	73.273,82 M <sup>2</sup>	R\$ 2,44	R\$715.152,48

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

FLS. N°	39
PROC N°	3936
SAÚDE	

e externo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.				
--	--	--	--	--

## 1.3 DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA			
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA M <sup>2</sup>
01	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, Nº 777 - CENTRO	280
02	CAPS II	RUA MANOEL GONÇALVES, Nº 1018, PIQUIZEIRO	704
03	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO	3.920
04	CAPS III	RUA SÃO FRANCISCO, Nº 1018 - SERIEMA	1.029,43
05	CENTRO DE ESPECIALIDADES EM ASSISTENCIA MATERNO INFANTIL - CEAMI	RUA GÉTULIO VARGAS, Nº 644 - CENTRO	753
06	CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - CEO	RUA BOM PASTOR, S/N - CENTRO	198,51
07	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	RUA SANTO ANTONIO, Nº 1264 - CAMPO DE BELÉM	231,69
08	CENTRO DE REABILITAÇÃO	RUA AARÃO REIS, S/N - CENTRO	680
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	200
10	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 220, SERIEMA	4.292
11	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO - MCC	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	4.500
12	HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA	RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 20, CENTRO	2.250
13	HEMONÚCLEO DE CAXIAS	AV. VALTER BRITO, S/N - CAMPO DE BELÉM	385
14	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES PIRAJÁ	2.400
15	SEDE SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 23, CENTRO	1.493,19
16	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA	900
17	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, Nº 110, BAIXINHA	609
18	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, Nº 605, SULINA	187
19	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, Nº 661, CALDEIRÕES	800

Avenida Getúlio Vargas nº 023 – Centro  
Centro de Cultura José Sarney



FLS. Nº	40
PROC Nº	3936
	9

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	704
21	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, Nº 03, CANGALHEIRO	330
22	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, Nº 23, CASTELO BRANCO	522
23	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	288
24	UBS COHAB	AV. ALVORADA, Nº 04, CONJUNTO COHAB	480
25	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO	456
26	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA	510
27	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO	587,5
28	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA QUEIROZ	323
29	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, SN, MUTIRÃO	378
30	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, Nº 320, NOVA CAXIAS	532
31	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 210, PIQUIZEIRO	255
32	UBS PIRAJÁ	RUA BELO HORIZONTE, SN, PIRAJÁ	840
33	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, Nº 101, PONTE	770
34	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, Nº 458, CASTELO BRANCO	1.178
35	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, Nº 411, SÃO FRANCISCO	380
36	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILA PARAÍSO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO	1.295
37	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, Nº 600, TREZIDELA	320
38	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM	607,5
39	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, Nº 1015, VILA ARIAS	1.520
40	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ	456
41	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA - UNIFACEMA	2ª TRAVESSA DO AEROPORTO, S/N, TESO DURO	3.200
42	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 200 - BAIRRO CENTRO	640
43	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONOSSES - UVZ	RUA MARIA DO ROSÁRIO, 2071 - CAMPO DE BELÉM	24.240
<b>UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL</b>			

Avenida Getúlio Vargas nº 023 – Centro  
Centro de Cultura José Sarney

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, Nº 20	440
45	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO (BREJINHO)	BR. 316 BREJINHO, Nº 04	966
46	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN	960
47	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN	486
48	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, Nº 01	336
49	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, Nº 23	750
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN	675
51	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, Nº 123	550
52	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM, SN	399
53	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN	625
54	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA, SN	462
<b>TOTAL EM M<sup>2</sup>: SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS</b>			<b>73.273,82 M<sup>2</sup></b>

1.3. O prazo de vigência da contratação é 12(doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente Termo de Referência visa atender a demanda por Contratação de empresa especializada prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, assim como extermínio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a demanda da Contratação de empresa especializada de serviço de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização. atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Caxias – MA.

3.1.2 O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, de

FLS. Nº	42
PROC Nº	3936

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas da Rede e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

**3.1.3.** Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS**

**3.2.1.** Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**3.3.1.** A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1.** O serviço objeto do presente estudo deve ser por dedetização;

**4.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado.

**4.3.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem.

**4.4.** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

**4.5.** Deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação.

**4.6.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento.

**4.7.** Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às penalidades por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Sustentabilidade**

**5.1.1.** Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dessa prestação de serviço, nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

### **5.2 Da Subcontratação**

FLS. N°	43
PROC N°	3936

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

6.4. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração

6.5. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto

6.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 7. DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPIMIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

### 7.1. Área de Aplicação

7.1.1. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todos os prédios dos Hospitais, Postos de Saúde, prédios onde funcionam os Programas da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas das escadas de todo o prédio;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;
- m) Áreas dos consultórios;

FLS. Nº	44
PROC Nº	3936
	9

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- n) Áreas das enfermarias;
- o) Demais áreas.

**OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.**

### 08. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**08.1** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

**08.2** A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

**08.3** A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de no mínimo garantia de 60 (sessenta) dias após a última aplicação;

**08.4** A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;

**08.5** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

**08.6** A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Serviço de Administração Executiva, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

**08.7** Concluída a detetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

**08.8** O espaço entre as aplicações poderá ser alterados por conveniência dos Serviços de Administração e Finanças.

**08.9** O prazo máximo para execução será de 03(três) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Saúde de Caxias –Ma.

### 09. DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO

**09.1** Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

**09.1.1** Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais dos hospitais, postos de saúde e demais setores onde funcionam programas da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA;

**09.1.2** Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente

FLS. Nº	45
PROC Nº	3736

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

lançam à fumaça no ambiente detetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo em combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros de Caxias – MA o uso deste produto e a data de sua aplicação;

**09.1.3** Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

### **10. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO**

**10.1** Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos hospitais, postos de saúde e setores onde funcionam os programas da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, onde denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

**10.2** O material a ser utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

### **11 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**

**11.1** Pulverizador (veneno em pó); aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

**11.2** Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

### **12. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS**

**12.1** A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

**12.2** A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

**12.3** Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FLS. Nº	46
PROC Nº	3936
	9

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **13.6. Fiscalização**

**13.6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**13.6.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**13.6.4.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**13.6.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**13.6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**13.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**13.6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**13.6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

FLS. N°	47
PROC N°	3936

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**13.6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **13.7. Gestor do Contrato**

**13.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**13.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**13.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**13.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**13.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**13.7.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **14. DO PAGAMENTO**

### **14.1 Liquidação**

**14.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



FLS. N°	48
PROC N°	3536
SAÚDE	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**14.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **15.2 Prazo do pagamento**

**15.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**15.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**15.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**15.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**15.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **15.3 Forma de pagamento**

**15.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**16.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240284, Pregão Eletrônico nº 15.2024, processo instituído pelo Município de Codó, Estado do Maranhão, através das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social, através de Pregão Eletrônico nº 15.2024-SRP, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Caxias – MA.

### **16.2. Forma da prestação do serviço**

**16.2.1** A prestação do serviço do objeto será continuada.

### **16.3 Exigências de Habilitação**

**16.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **16.3.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

FLS. N°	50
PROC N°	3936

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 16.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
  - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
  - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e  
h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.  
i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 16.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.  
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;  
c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.  
d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.  
e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

### 16.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus

sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

c) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 715.152.48 ( setecentos e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

FLS. N°	53
PROC N°	3936

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.1.2.7** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**18.1.2.8** fraudar a licitação

**18.1.2.9** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.2** advertência;

**18.2.3** multa;

**18.2.4** impedimento de licitar e contratar e

**18.2.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.2.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.2.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.2.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.2.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.2.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da

FLS. Nº	54
PROC Nº	3936
	d

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**18.2.12** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.2.13** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**18.2.13.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**18.2.14** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

**19.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 30 setembro de 2024.

DE ACORDO:

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
OPEN/MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

Jaciel Sudário Lopes  
Fiscal de Contrato

Jaciel Sudário Lopes  
Fiscal de Contratos

Avenida Getúlio Vargas nº 023 – Centro  
Centro de Cultura José Sarney



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55  
3936  
P

**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3936/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **3936/2024**.

**Declaro** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA, 30 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde  
COREN/MA - 77609



Ofício nº 110/2024.

Caxias – MA 06 de novembro de 2024

Secretário Municipal de Governo  
Emanuel Barbosa Coimbra

**ASSUNTO:** Adesão a Ata De Registro nº 20240284

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata De Registro nº 20240284, que tem como objeto a formação de registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras química cupinícidas, assim como extermínio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Saúde de interesse do município de Codó -MA, que tem como detentora a empresa:

**Barroso Comercio e Servicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.554.565/0001-51

De acordo com o extrato de Publicação, publicado no Diário Oficial, justificamos que esta adesão à ata justifica-se pela necessidade de assegurar condições sanitárias adequadas nas instalações e entorno do órgão, com rapidez e economia de recursos. A utilização da ata vigente garante eficiência administrativa, evitando o custo e tempo de um novo processo licitatório, e proporciona serviços especializados e confiáveis. Essa medida atende ao interesse público, pois preserva a saúde e o patrimônio público com agilidade e qualidade na execução. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

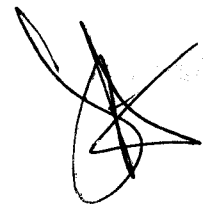
- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;

  
Igor Mario Nutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA

CCF  
FLS. 97

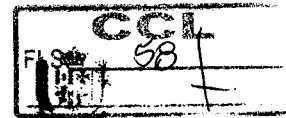
**ANEXO I  
ITENS E QUANTIDADES DA ADESÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND (APLICAÇÕES)	QTD. (M <sup>2</sup> )	VALOR UNITÁRIO DO M <sup>2</sup>	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINTETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICA CUPINICIDAS, ASSIM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DE PERÍMETRO MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	4	73.273,82m <sup>2</sup>	R\$ 3,50	R\$ 1.025.833,48





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Codó  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Ofício nº. 111/2024

Codó, MA- 08 de novembro de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor,  
**IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20240284

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação via email (contratos.ccl@caxias.ma.gov.br), originário da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, através dos ofícios 110/2024, como termo de cooperação técnica **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preço nº 20240284, referente ao Pregão Eletrônico 15/2024 nos seguintes quantitativos:

Empresa: **BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**; C.N.P.J. nº 51.554.565/0001-51, estabelecida à R TOMAZ TAJRA, 1075, 1044, JOQUEI, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a) **VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	397.168,30 M <sup>2</sup>	R\$ 2,44

Conforme pedido, em relação aos documentos referente ao processo licitatório, as informações estão disponíveis no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-codo-2121/rpe-15-2024-2024-307977> e no Mural de Licitações (SINC-Contrata): <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, bem como no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/06104863000195/2024/36>, e ainda no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO: <https://www.codo.ma.gov.br/licitacao/286>.

Em relação ao aceite do beneficiário da referida ata, o pedido deverá ser direcionado a empresa através do próprio órgão aderente, e após a conclusão e assinatura dos referidos contratos, favor encaminhar os extratos para fins de controle/gerenciamento da referida ata.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Antunildes Santos da Silva*  
**ANTUNILDES SANTOS DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032, de 10 de janeiro de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER 0949/2024**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.**

**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 2958/2024; 3031/2024; 3133/2024 e 3869/2024.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 11.462/2023. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS, BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de parecer opinativo, elaborado após análise dos *Processos Administrativos nº 2958/2024; 3031/2024; 3133/2024 e 3869/2024*, que têm por finalidade a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinicidas, bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo nas Secretarias Municipais de Governo, de Assistência Social, de Educação e de Saúde do Município de Codó/MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Segue, abaixo, a listagem dos documentos remetidos para a análise jurídica:

**Processo nº 2988/2024, de 26/03/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

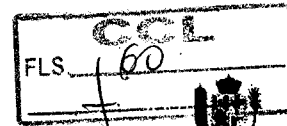
- I) Ofício nº 0321/2024, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;
- II) Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
- III) Estudo Técnico Preliminar;



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machadr.  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
OAB/MA 4.216/A-Portaria 002/2021



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA**



- IV) Termo de Referência;
- V) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
- VII) Termo de Dotação Orçamentária;
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

**Processo nº 3031/2024, de 27/03/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- I) Ofício nº 0577/2024, advindo da Secretaria Municipal de Educação;
- II) Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de Referência;
- V) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
- VII) Termo de Dotação Orçamentária;
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

**Processo nº 3133/2024, de 02/04/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

- I) Ofício nº 0150/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II) Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de Referência;
- V) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
- VII) Termo de Dotação Orçamentária;
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

**Processo nº 3869/2024, de 22/04/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

- I) Ofício nº 099/2024, advindo da Secretaria Municipal de Governo;
- II) Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de Referência;
- V) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
- VII) Termo de Dotação Orçamentária;
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

**2. APRECIACÃO JURÍDICA**

**2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na*



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021

\$



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA**



*elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos presentes processos, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento dos processos sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e*



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CAB/MA 4.216-A-Portaria 022/2021





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA**



*com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*LX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*


*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução dos processos de contratações, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos dos processos encontram-se devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados nos estudos técnicos preliminares e nos termos de referência, resta evidente a necessidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos

  
Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CABINA 4.216-A - Portaria 003/2011



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA

FLS. 63



em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo nas Secretarias Municipais de Governo, de Assistência Social, de Educação e de Saúde do Município de Codó/MA, em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores.

Seguindo a análise, verifica-se que os **TERMOS DE REFERÊNCIA** contêm os seguintes itens: definição do objeto; justificativa; fundamentação legal; especificações detalhadas dos serviços; do quantitativo; modalidade de licitação; controle e alteração de preços; prazo de vigência do contrato; dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos; prestação dos serviços; metodologia de aplicação de dedetização; metodologia de aplicação de desratização; metodologia de aplicação de desinsetização e descupinização, metodologia de aplicação para produtos desalojantes de pombos e morcegos; qualificação técnica; pagamento; obrigações da contratada, obrigações do contratante; penalidades administrativas; fiscalização; recursos financeiros e da adjudicação, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

Por sua vez, os **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES** apresentados nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; área requisitante; descrição dos requisitos de contratação; levantamento de mercado; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para parcelamento ou não da solução; contratações correlatas e/ou interdependentes;



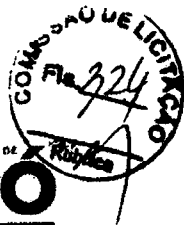
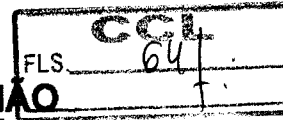
Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
ORB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021

\$





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA



alinhamento entre a contratação e o planejamento; benefícios a serem alcançados com a contratação; providências a serem adotadas; possíveis impactos ambientais; declaração de viabilidade; justificativa da viabilidade e responsáveis, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

*Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

## 2.2 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
PARECER 4.216-A/Portaria 0031/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA

CCF  
FLS. 65



CAMARÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 925  
Rúbrica

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da Nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

*Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:*

*I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve -se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;*

*IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório*

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...)*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

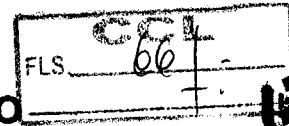


Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021

7



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pelas Secretarias Municipais de Governo, de Assistência Social, de Educação e de Saúde do Município de Codó/MA junto à plataforma Banco de Preços.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 2.3 DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

### 2.4 DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de uma entrega de serviços que acontecerá em conformidade com as necessidades da Secretaria em questão, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto; vigência da ata de registro de preços; utilização da ata de registro de preços; local e prazo de entrega; pagamento; condições de fornecimento; penalidades; reajustamento de preços; condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços; cancelamento da ata de registro de preços; autorização para aquisição e emissão das ordens de compra; preços e itens de fornecimento; obrigações do fornecedor; obrigações da contratante; disposições finais.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

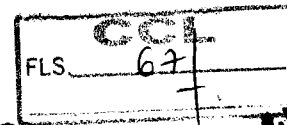
*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*  
*I - o objeto e seus elementos característicos;*  
*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XLX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de serviço rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão, em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XXIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o critério de seleção da proposta como sendo o menor preço mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

  
Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CABINA 4.216-A-Portaria 032/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

FLS. 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CODÓ**  
CIDADE DE TODOS



### 3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, “o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas”. Ainda mais: “não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.”

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

### 4. CONCLUSÃO

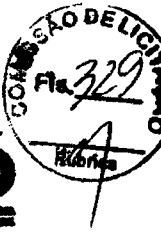
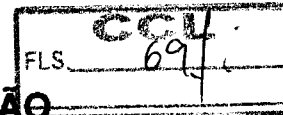


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
DAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA



Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento dos presentes processos.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumprе anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.


É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Codó – MA, 22 de maio de 2024.

Fernanda Maria Cardoso de Sousa  
Assessora Jurídica I PGM Codó  
OAB/MA 26.534 - Portaria nº 197/23

FERNANDA MARIA CARDOSO DE SOUSA  
ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA 26.534 – PORTARIA Nº 0620/2023

Visto e de acordo: ✓

  
FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
OAB/MA 4.216-A-Portaria 0620/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



# PREGÃO ELETRÔNICO

15/2024

## CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Prefeitura Municipal de Codó - Maranhão

## OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ORÇAMENTO SIGILOSO

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

19/06/2024 HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos). (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

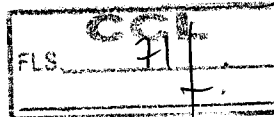
ABERTO E FECHADO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



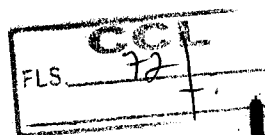
**Sumário**

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
11. DOS RECURSOS .....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024**

Processo Administrativo nº2958;3031;3133;3869/2024

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2024 REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NOS TERMOS da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, Decreto Municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. e, ainda, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e ANEXOS.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

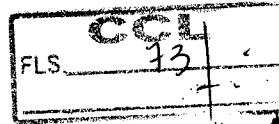
**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**

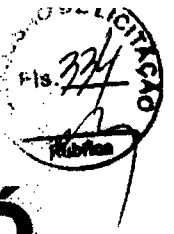
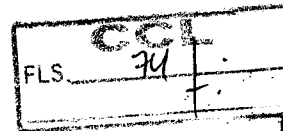


órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

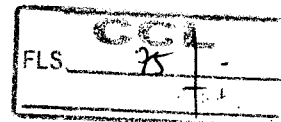
4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



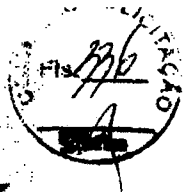
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

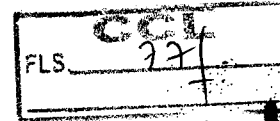
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. [REDACTED] oferecer [REDACTED]
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

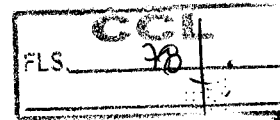
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



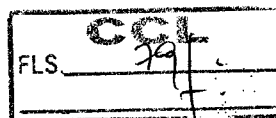
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**

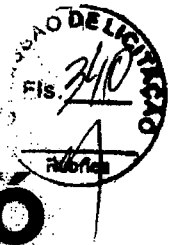
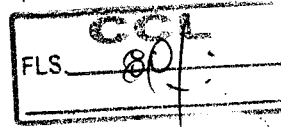


- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

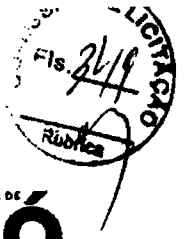
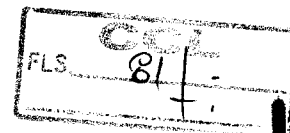
6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



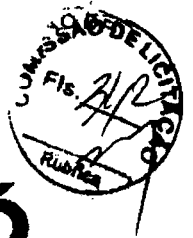
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Errol Fonte de referência não encontrada**, e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitará quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

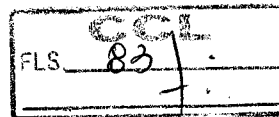
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário;
- 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

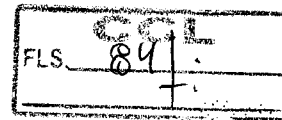
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.3. Habilitação jurídica
- 8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).

8.4 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 **Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



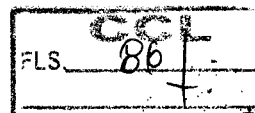
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- 8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6 Qualificação Técnica
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6.4 A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da ANVISA.



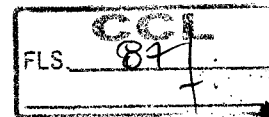
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 8.6.5 A contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA.
- 8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**

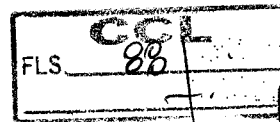


- 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

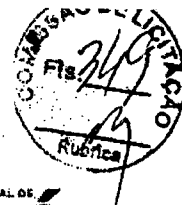
- 9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 8.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**

FLS. 90 f.



11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.3.5 fraudar a licitação

12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1 advertência;

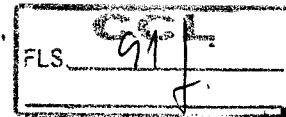
12.4.2 multa;

12.4.3 impedimento de licitar e contratar e

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**

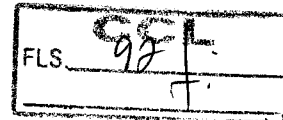


12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

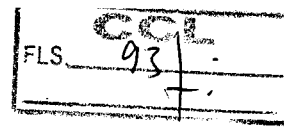
- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.codo.ma.gov.br/licitacoes>
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 14.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Codó/MA, 29 de maio de 2024.

Maria do Carmo Costa Cruz Pires

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

Irene Batista Pitombeira Neres

Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

Ava Fabiana dos Anjos Lima  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal De Saúde

Emanuel Barbosa Coimbra

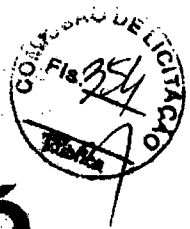
Secretário Municipal de Governo

Emanuel Barbosa Coimbra  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria 0351/2024



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**

FLS. 94



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo.
- 1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os serviços prestados para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA, departamentos e prédios locados e próprios do Município de Codó – MA.
- 1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA necessita de serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinícidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento da administração.
- 2.2. A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no Interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.
- 2.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Leis Federal nº 14.133/21, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS**

Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria De Educação, Ciência, tecnologia e Inovação			
ORD.	NOME	ENDEREÇO	METRAGEM M2
1.	CE JOAO BATISTA MACHADO	RUA AMAZONAS, RES. SÃO RAIMUNDO	3987
2.	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	1268
3.	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA	RUA JORGE GOMES	991.05
4.	CMEI CASULO	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	520.85
5.	CMEI DIOGO FROTA NETO	RUA SAO LUIS	469.12



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**

FLS. 95



6.	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO	PRACA ROSEANA SARNEY	601.10
7.	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO	AV. PANTANAL	997.05
8.	CMEI GESSY ARAUJO	RUA PERNAMBUCO	697
9.	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS	RUA ANTONIO JOSE FIGUEIREDO	411.10
10.	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO	PRACA BAYMA SERRA	698
11.	CMEI LÉA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO	536.76
12.	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO	PRACA BAYMA SERRA	687
13.	CMEI MARCIA DOS SANTOS	PRACA GIUSEP PELLEGRINE	512.24
14.	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	497
15.	CMEI MENINO JESUS	RUA JOAO LISBOA	578
16.	CMEI NOVA JERUSALEM	RUA SAO SEBASTIAO	897,6
17.	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM	AVENIDA BRASIL	697,57
18.	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA	798,54
19.	CMEI SANTA FILOMENA	RUA GONCALVES DIAS	687
20.	CMEI SANTA RITA	RUA SANTA TEREZINHA	411.10
21.	CMEI SANTO ANTONIO	RUA JOAQUIM NABUCO	400.80
22.	CMEI SAO JOSE	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO	501.25
23.	CMEI VERA DE PADUA MACIEIRA	RUA HAMILTON AGUIAR PEREIRA	556.04
24.	CMEI VERA LUCIA SIMAO SALEM	RUA PURAQUE	991.05
25.	COLÉGIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	RUA PERNAMBUCO	810.90
26.	EM AGENOR MONTURIL	RUA AGENOR MUNTURIL	1040.50
27.	EM ANA LUIZA DOS REIS GONCALVES	PRACA PE- GIUSEP PELLEGRINE	790.25
28.	EM JOSE MERVAL XAVIER CRUZ	RUA DA LIBERDADE	840.40
29.	EM PREFEITO HENRIQUE FIGUEIREDO	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	1040.28
30.	EM ROSANGELA MARIA MOURA FREITAS	AVENIDA PANTANAL	680.30
31.	EM SAO TARCÍSIO	RUA PERNAMBUCO	1250.75
32.	EM SEN ALEXANDRE COSTA	RUA JOAQUIM NABUCO	947.53
33.	EM STA FILOMENA	RUA ALBERTINA BAYMA	1010.50
34.	EM TALMIR QUINZEIRO	RUA PURAQUE	850.30
35.	ESC LALA RAMOS	RUA AFONSO PENA	720.50
36.	ESC MODELO MUNICIPAL REMY ARCHER	RUA PARAIBA	1736.89
37.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA	659.50
38.	ESCOLA MUNICIPAL CIVICO - MILITAR LICEU CODOENSE NAGIB BUZAR	PRACA PALMERIO CANTANHEDE	4363.56
39.	ESCOLA MUNICIPAL JOAO RIBEIRO	AV. JOAO RIBEIRO	2468,54
40.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA SAO LUIS	800.40
41.	ESCOLA PADRE JOSE DE FREITAS COSTA	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA	790.25
42.	JARDIM DE INFÂNCIA SAO VICENTE DE PAULO	RUA S SILVA	960.60
43.	U E M CARMEM PALACIO LAGO	RUA WALTER ZAIDAN	730.15
44.	U E M DESEMBARGADOR SARNEY DE	PRACA PADRE GIUSEPP	1250.10





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**

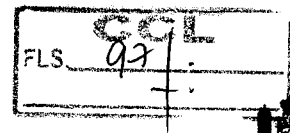
FLS. 96



	ARAUJO COSTA	PELEGRINE	
45.	UE ADOALDO GOMES	RUA PRESIDENTE JOSE SARNEY	980,80
46.	UE COMUNITARIA CODO NOVO	TRAVESSA JOSE MARIANO SAADS	876
47.	UE JOAO TEMISTOCLES	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	988
48.	UE JOSE DOMINGUES ARAUJO	RUA AFONSO CUNHA	1100,15
49.	UE MARIA ALICE MACHADO	PRACA HAMILTON AGUIAR PEREIRA	1397,97
50.	UE MUL FILOMENA CATHARINA MOREIRA	AVENIDA 1º DE MAIO	759,15
51.	UE MUL NEYDE MAGALHAES ARAUJO	PRACA DEPUTADO JOSE BAYMA SERRA	800,59
52.	UE NSA SRA DAS GRACAS	AVENIDA JOAO RIBEIRO	1125,50
53.	UE SAO LUIS	RUA SAO LUIS	980
54.	UEM PICA PAU	RUA SAO MIGUEL	867
55.	UI MUN EVANGELICA ESTEVAM ANGELO DE SOUZA	AVENIDA 01 DE MAIO	2023,02
56.	UI RENE BAYMA	RUA MARCOS ROCHA	699,37
57.	UIM GOVERNADOR ARCHER	PRACA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	1525,75
58.	UMI ANANIAS MURAD	RUA CESAR BRANDAO	2997,99
59.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE ALVES TORRES	AVENIDA BRASIL	611,61
60.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO ZAIDAN	VILA FOMENTO	687
61.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ROSALINA ZAIDAN	RUA PADRE CICERO	906,21
62.	UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL RENATO ARCHER	RUA CARLOS PALHANO	2111,33
63.	CMEI ANTONIO HERBET DA SILVA FREIRE	RUA SAO RAIMUNDO	670
64.	CMEI FRANCELINA ALVES MAGALHAES	RUA DA PAZ	897
65.	E M JOSE DOMINGOS ARAUJO	POVOADO SENTADA	645,16
66.	E M MOISES ALVES DOS REIS	POVOADO SANTANA VELHA	956,8
67.	E M SANTA LUZIA	POVOADO RUMO	813
68.	E M SANTA RITA	POVOADO MATO GROSSO	826,59
69.	E M SANTO ANTONIO	POVOADO MANGABEIRA	1460,26
70.	E M SAO FRANCISCO	POVOADO PURAQUER	854,63
71.	E M SAO FRANCISCO	POVOADO SAO FELIX	946,28
72.	E M STA FILOMENA	POVOADO BOA ESPERANCA	568,78
73.	E.M SAO JOSE	POVOADO ANGICO	658,95
74.	EM ADOLFO VIANA	POVOADO RIACHO SECO	1460
75.	EM ALVARO GONCALVES	POVOADO COCAL	756,89
76.	EM AMBROSIO MACHADO REIS	POVOADO SANTANA DO MACHADO	913,56
77.	EM ANTONIO CARDOSO	POVOADO MUNDURIL	1112,26
78.	EM ANTONIO FIGUEIREDO SALAZAR	POVOADO LIMOEIRO	796,12
79.	EM ANTONIO XAVIER	POVOADO QUEIMADAS	816,56
80.	EM ARAUJO SOUSA	POVOADO BACURI	789,6
81.	EM BOA ESPERANCA	POVOADO BOA ESPERANCA	846,75



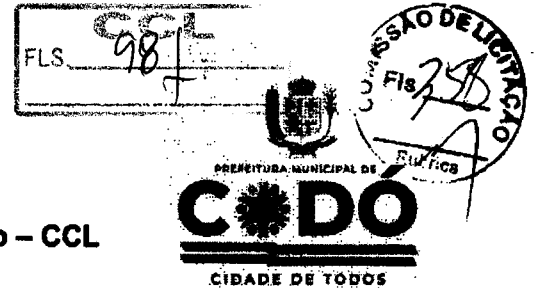
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



82.	EM CARLOS LACERDA	POVOADO CONDURU	980,16
83.	EM CASIMIRO DE SOUSA	POVOADO MACACOS	1370,6
84.	EM CHEBS TÁNIOS	POVOADO FLEXEIRAS	1380,15
85.	EM CLELIO GUERRA	POVOADO BRASILIA	896,7
86.	EM CONEGO RIBAMAR CARVALHO	POVOADO LAGOA DO LEME	987
87.	EM CRIANÇA ESPERANÇA	POVOADO CANTO DA ROCA	897
88.	EM DE SABIAZAL	POVOADO SABIAZAL	586,87
89.	EM DEMERVAL SALES	POVOADO LAGOA DOS SALES	620,46
90.	EM DOMINGOS CUNHA	POVOADO ESPIRITO SANTO	468
91.	EM ELIZABETHO BARBOSA DE CARVALHO	POVOADO FAZENDA NOVA	596,48
92.	EM ELVIDIO DELGADO	POVOADO LAGOINHA	586,35
93.	EM EMIDIO PINTO DE JESUS	POVOADO NOVA VILA	687,95
94.	EM FILOMENA CATARINA MOREIRA	POVOADO BOI NAO BERRA	465,11
95.	EM FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO VERTENTE	568,25
96.	EM JOAO MACHADO	POVOADO TRES IRMAOS	489,12
97.	EM JOAO PALACIO	POVOADO SANTO ANTONIO DOS PRETOS	590
98.	EM JOAO PAULO II	POVOADO CANTO DO COXO	816,47
99.	EM JOSE DO PATROCINIO	POVOADO JATOBA	697,54
100.	EM JOSE DOMINGOS ARAUJO	POV. SOROROCA	468,59
101.	EM JOSE FARIAS	POVOADO RAPOSA	863
102.	EM JOSE LINO DE SOUSA	POVOADO LAGOA DO CAZUZA	698,47
103.	EM LUIS DOMINGUES	POVOADO PALMEIRA DO NORTE	940
104.	EM LUIS PEREIRA BARROS	POVOADO PIRANJA	689,45
105.	EM MARIA ALVES DA PAZ	POVOADO SANTA RITA	769
106.	EM MARIA ASSUNCAO	POV. BACABAL DO BERILO	867
107.	EM MARIA DA PIEDADE	POVOADO RUMO	678,59
108.	EM MARIA JOSE QUINZEIRO	POVOADO CAEIRA	897
109.	EM MENINO JESUS	POVOADO AXIXA	680
110.	EM MOISES ALVES DOS REIS	POVOADO SAO BEMEDITO DOS COLOCADOS	867
111.	EM MONTE CRISTO	POVOADO MONTE CRISTO	699,02
112.	EM NEIVA DE SANTANA	POVOADO BOM JESUS	489,65
113.	EM NEYVA DE SANTANA	POVOADO LAGOA DO COSTA	976
114.	EM NOSSA SENHORA DA PENHA	POV. PENHA	795
115.	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO ALTO SAO JOSE	896
116.	EM NOSSA SENHORA DO CARMO	POVOADO AMORIM	795,9
117.	EM NOVA VIDA	POVOADO BARRA DO SACO	876
118.	EM NSA SRA DE NAZARE	POV. BOQUEIRAO DOS	596,54



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



119.	EM NSA SRA GUADALUPE	VIEIRAS	
	EM PROFESSORA CLAUDIANA SANTOS	POVOADO LAGOA DA CIT	796
120.	ARANHA	POVOADO CENTRO DOS MONTEIROS	598
121.	EM PROFESSORA TANIA MARIA	LAGOA DO MATO	689,49
122.	EM RAIMUNDO MUNIZ BAYMA	POVOADO LIVRAMENTO	295,44
123.	EM ROBERTO FRANCA	POVOADO MONTEVIDEU	987
		POVOADO FAZENDA NOVA	697
124.	EM SAGRADO CORACAO DE MARIA	POVOADO SANTOS DUMONT	590
125.	EM SALGADO FILHO	POV. VOLTA DA PALMEIRA	679,5
126.	EM SANTA CATARINA	POV. TANQUE DOS ALMEIDA	896
127.	EM SANTA FILOMENA	POVOADO CACIMBA DE AREIA	985
128.	EM SANTA LÚCIA	POVOADO PAIOL DE BARRO	790
129.	EM SANTO ANTONIO	POVOADO PORCOS	897
130.	EM SAO BENEDITO	POVOADO MONTA BARRO	687
131.	EM SÃO BENEDITO II	POVOADO BOA ESPERANCA DA CIT	987
132.	EM SAO FRANCISCO	POVOADO PEIXE	897,57
133.	EM SAO LUIS	POVOADO MOCORONGO	768
134.	EM SAO MIGUEL ARCANJO	POVOADO CENTRO DO EXPEDITO	634
135.	EM SAO PEDRO	POVOADO LAGOA SECA	967
136.	EM SAO SEBASTIAO	POV. PAU CHEIROSO	489,56
137.	EM STO ANTONIO	POVOADO VAI QUEM QUER	6870
138.	EM TELES DE QUEIROZ	POVOADO MATA VIRGEM	697
139.	EM VICENTE BARROS	POVOADO MONTE CRISTO	797,39
140.	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA IRMA RITA L WICKLEIN	RUA RAIMUNDO DA S. PACHECO	986
141.	ESCOLA JARDIM DE INFANCIA AMOR DE DEUS	POV. ALEGRE	1116,14
142.	ESCOLA MUNICIPAL BENTA MOTA SALAZAR	RUA DO CAMPO	876
143.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS HENRIQUE SANTOS PIRES	POVOADO BACABINHA	829,47
144.	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	POV. SANTA RITA DO DEUSDETE	756,48
145.	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PROVIDENCIA	POVOADO CIPOAL DOS PRETOS	967
146.	ESCOLA MUNICIPAL NAIR REGO	Pov. Viração	687
147.	Escola Municipal Raimundo Gomes	POVOADO RETIRO	795,48
148.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE II	POV. CARNAUBA	567,9
149.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	POVOADO SAO JOSE DE PINHO	698,48
150.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE PINHO	Povoado Abreu	956
151.	UE JOSE DE ABREU	POVOADO BOA VISTA	798
152.	UE JOSE PINTO DA SILVA	AVENIDA MOISES REIS	896,48
153.	UIM RENE BAYMA	AVENIDA GETULIO	809,5
154.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MACHADO		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**

FLS. 99



DE ASSIS | VARGAS CENTRO

Total real de metros quadrados	144020,15 M <sup>2</sup>
Total estimativo	576.080,60 M <sup>2</sup>

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma 144020,15<sup>2</sup> x 04 meses que totalizam 576.080,60 M<sup>2</sup>.

**Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria  
De Assistência e Desenvolvimento Social**

Ord.	Local	Endereços	M <sup>2</sup>
1	CRAS KM 17	Rua Moises Alves dos Reis, em frente ao posto Policial. Povoado Km 17.	690
2	CRAS Trizidela	Rua Paraíso, nº 14, Bairro São Vicente Palotte	680
3	CRAS Santo Antônio	Rua Goiás, nº 1507, bairro Santo Antônio	740
4	CRAS São Francisco	Rua José Sarney, s/n Praça do Vereda, bairro São Francisco	690
5	CRAS Codó Novo	Rua Santa Rita, bairro Santa Terezinha, ao lado da UPA	680
6	CRAS de Cajazeiras	Distrito de Cajazeiras	570
7	Serviço de Convivência Bairro Santo Antônio	Rua Goiás, Sítio do Amoldo, Bairro Santo Antônio	590
8	Serviço de Convivência Bairro Codó Novo	Rua José Mariano Saads, nº 1307, Bairro Codó Novo	1400
9	Serviço de Convivência Bairro Trizidela	Av. Cristóvão Colombo, 755, Bairro São Raimundo	450
10	Serviço de Convivência Bairro São Francisco	Rua Pernambuco, s/n, TIO SAM Clube, Bairro São Francisco	976
11	Programa do Leite	Rua Henrique Figueiredo, em frente a Policlínica	450
12	Serviço Travessia	Av. Maranhão, s/n, antigo hotel Por do Sol	460
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Santo Dumont, nº 3855, São Sebastião	900
14	Casa dos Conselhos	Av. Primeiro de Maio, próximo a Guarda Municipal	590
15	Cadastro Único/Bolsa Família	Av. Santos Dumont, nº 3857, São Sebastião	670
16	CREAS	Av. Santos Dumont, ao lado do 17º Batalhão	390
17	Serviço de Acolhimento	Vila Eliane, Rua 01 casa 26, bairro São Francisco	360
18	Centro POP	Travessa Benjamin Constante, nº 1264, São Sebastião	400
19	Conselho Tutelar	Rua Paraguai, nº1181 Bairro São Francisco	380

Total real de metros quadrados	12.066 M <sup>2</sup>
Total estimativo	48.264M <sup>2</sup>

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma 12.066<sup>2</sup> x 04 meses que totalizam 48.264M<sup>2</sup>.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Codó  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

FLS. 100

COM. Fls. 760  
Ribeiro



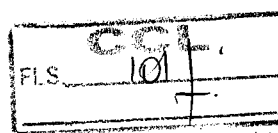
Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria  
De Saúde

Nº	AREA	UBS	ENDEREÇO	M²
1	ZU	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL Dr. MARCOLINO JUNIOR HGM	Tv. Rio de Janeiro, 77 - São Francisco.	20.000
2	ZU	VIGILANCIA EM EDEMIAS	Rua S silva, nº2158, São Pedro.	980
3	ZU	VIGILANCIA EM SAÚDE	Av. São Benedito, s/n, Centro.	850
4	ZU	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS	Rua Professor Antônio Joaquim Araújo São Sebastião.	1500
5	ZU	CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA – CTA	Av. Miguel Bahury, s/n, Centro.	300
6	ZU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS	Avenida Maranhão nº 1008, Centro.	1000
7	ZU	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLIGICA – CEO	Rua 28 de Julho, nº 70, Centro.	500
8	ZU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO – UAT	Rua Rio de Janeiro, s/n Bairro São Francisco.	1200
9	ZU	CENTRO DE PARTO NORMAL – CPN	Tv. Rio de Janeiro - São Francisco	1000
10	ZU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	R. Antônio Lages, s/n - Santo Antônio	600
11	ZU	UBS ANDRÉIA RÉGIA FLOR (1 EQUIPE)	Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro	280.75
12	ZU	UBS MARIA DAS NEVES (2 EQUIPES)	Praça Padre José Pellegrinni, s/n. Nova Jerusalém.	325.02
13	ZU	UBS LUIS CARLOS MARTINS (2 EQUIPES)	Rua do Puraquê, s/n. Codó Novo	325.02
14	ZU	UBS DR. VALCI SOARES CORTEZ (2 EQUIPES)	Rua Ana Alice, s/n. Santo Antônio	325.02
15	ZU	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA (3 EQUIPES)	Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1700. São Raimundo	390.72
16	ZU	UBS ANTONIO CARLOS DA SILVA ( 2 EQUIPES)	Praça Roseana Samey, s/n, Conj. Vareda. São Francisco.	325.02
17	ZU	UBS MARIA FERREIRA (3 EQUIPES)	Praça Hamilton Aguiar, nº 01. São Francisco	390.72
18	ZU	UBS JOÃO CHAGAS CORREIA ( 2 EQUIPES)	Travessa do Cajueliro, s/n. Vila Fomento. São Benedito.	325.02
19	ZU	UBS PEDRO CELESTINO LUZ (2 EQUIPES)	Av. João Barbosa, s/n. Res. Zito Rolim. São Raimundo	325.02
20	ZU	UBS DR. SEBASTIÃO REIS (3 EQUIPES)	Praça Bayma Serra, s/n. Codó Novo	390.72
21	ZU	UBS SILVIA SANTOS ( 2 EQUIPES)	Rua 20 de Dezembro, s/n. São Pedro	325.02
22	ZU	UBS BORBOREMA (3 EQUIPES)	Avenida Vitorino Freire, s/n. Santo Antônio	390.72
23	ZU	UBS MIGUEL ZAIDAN ( 3 EQUIPES)	Avenida Santos Dumont, s/n. São Sebastião	390.72
24	ZR	UBS VERIDIANO ALVES DOS SANTOS (1 EQUIPE)	Povoado Sabiazal	280.75
25	ZR	UBS MOACIR ARROCHELAS GALVÃO (1 EQUIPE)	Povoado Santana Velha	280.75
26	ZR	UBS NESTOR SALAZAR FILHO (1 EQUIPE)	BR 316, nº 05, Povoado Alegre	280.75
27	ZR	UBS DR. EUDES ALVES SIMÕES FILHO (1 EQUIPE)	Povoado Bacabinha	280.75
28	ZR	UBS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (1 EQUIPE)	Povoado Barracão	280.75

4.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



29	ZR	UBS ANTONIO JOAQUIM ARAUJO FILHO (1 EQUIPE)	Povoado Palmeira do Norte	280.75
30	ZR	UBS DALGIZA PEIXOTO NASCIMENTO( 1 EQUIPE)	Povoado Cajazeira	280.75
31	ZR	UBS ANA LUIZA DOS REIS (2 EQUIPE)	Br 316, S/N KM-17	325.02
32	ZR	UBS PROCOPIO ARAUJO SILVA (1 EQUIPE)	Povoado Boa Vista Do Procópio	280.75

Total real de metros quadrados	<b>35.011M<sup>2</sup></b>
Total estimativo	<b>140.044M<sup>2</sup></b>

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma 35.011<sup>2</sup> x 04 meses que totalizam **140.044M<sup>2</sup>**.

**Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria Municipal de Governo**

Item	Local	Endereço	M <sup>2</sup>
1	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538	1.800
2	GUARDA MUNICIPAL	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	345
3	PREDIO DA TV	RUA CESAR BRANDAO	12
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RUA MENDONÇA	330
5	SECRETARIA DE OBRAS	AVENIDA SANTOS DUMOND	5.000
Total real de metros quadrados			<b>7.487 M<sup>2</sup></b>
Total estimativo			<b>29.948M<sup>2</sup></b>

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma 7.487M<sup>2</sup> x 04 que totalizam **29.948M<sup>2</sup>**.

**Total geral de metros quadrados englobando SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 794.336,60M<sup>2</sup>**

**5. DO QUANTITATIVO**

5.1 A quantidade prevista na tabela acima é estimativa máxima para o período de validade do Contrato, reservando-se que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir.

**6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

6.1 A modalidade de licitação será "Pregão Eletrônicos", nos termos da Lei 14.1333/21.

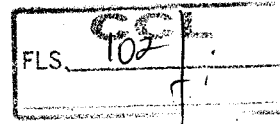
**7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no Art. 92, § 4º da Lei nº 14.1333/21, ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**9. DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPIMIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**

**9.1 Área de Aplicação**

9.1.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todos os prédios das Secretarias Municipais, departamentos e prédios locados e próprios do Município de Codó – MA, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas das escadas de todo o prédio;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;
- m) Áreas dos consultórios;
- n) Áreas das enfermarias;
- o) Demais áreas.

OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

**10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os materiais necessários para a prestação de serviços deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, inclusive os EPIs.

10.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

10.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

10.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de no mínimo garantia de 60 (sessenta) dias após a última aplicação;

10.4 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;

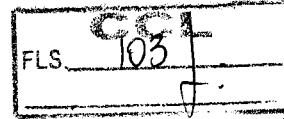
10.5 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

10.6 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Serviço de Administração Executiva, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

10.7 Concluída a detetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



10.8 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos Serviços de Administração e Finanças.

#### 11. DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO

11.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

11.1.1 Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das Secretarias Municipais, demais departamentos ou prédios alugados;

11.1.2 Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente detetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo em combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros de Codó – MA o uso deste produto e a data de sua aplicação;

11.1.3 Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

#### 12. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO

12.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das Secretarias Municipais, demais departamentos ou prédios alugados, onde denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

12.2 O material a ser utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

#### 13. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

13.1 Pulverizador (veneno em pó); aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpões, cupins e larvas de mosquitos;

13.2 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

#### 14. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS

14.1 A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

14.2 A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

14.3 Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

#### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A Licitante deverá apresentar comprovante de registro da Vigilância Sanitária do Município ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

15.2 A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em órgãos, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência;

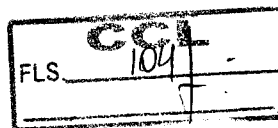
15.3 A Licitante deverá apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro que a empresa esta aparelhada com equipamentos de combate a incêndio e pânico de acordo com a legislação vigente.

15.4 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a própria detentora da capacidade técnica realizar a prestação de serviços.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

**16.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**16.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 16.1;

**16.4** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

**16.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

**17.1.1** Executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

**17.1.2** Refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

**17.1.3** Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

**17.1.4** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

**17.1.5** Identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

**17.1.6** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**17.1.7** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**17.1.8** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

**17.1.9** Arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

**17.1.10** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

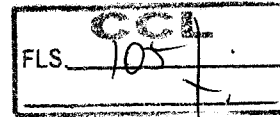
**17.1.11** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

**17.1.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**17.1.13** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



17.1.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.1.15 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se ao local da execução devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

17.1.16 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeitos;

17.1.17 A Contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

17.1.18 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

17.1.19 A Contratada com sede fora do Município deverá possuir representante em Codó MA, indicando os respectivos endereços, telefone e pessoal habilitado para atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA, demais departamentos ou prédios alugados, durante a execução do contrato.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 O Município de Codó, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA obriga-se a:

18.1.1 Emitir as respectivas Ordens de Serviços;

18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;

18.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

18.1.4 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;

18.1.5 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

18.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

18.1.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;

18.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

18.1.9 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.1.10 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;

18.1.11 Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.

#### **19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços e as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

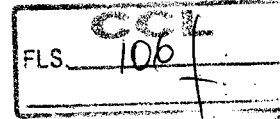
19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

19.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



19.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA;

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21;

20.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

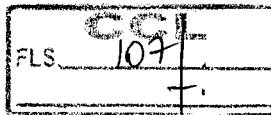
21.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade Geral do Município.

## 22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1 A critério do Agente de Contratação, em observância aos termos legais, regidos pela Lei 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**CONTRATO Nº «NUMERO CONTRATO»**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

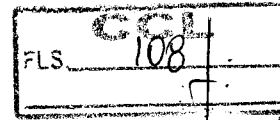
2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO\_LICITACAO».

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO» e neste termo contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.**

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.**

**3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**

**3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.**

**3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.**

**3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO\_LICITACAO».**

**3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:**

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

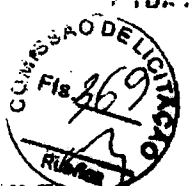
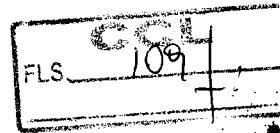
**3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.**

**3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.**

**3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

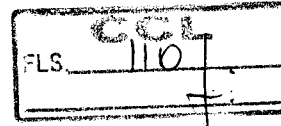
3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



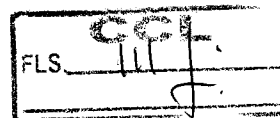
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIGENCIA\_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I -** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**II -** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III -** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**IV -** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V -** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI -** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

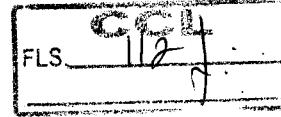
**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I -** Der causa à inexecução parcial do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



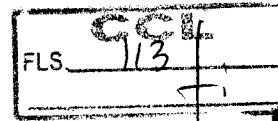
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
  - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

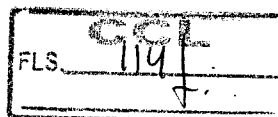
7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID\_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**

FLS. 1157



8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

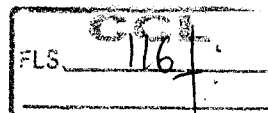
## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA\_DA\_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID\_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

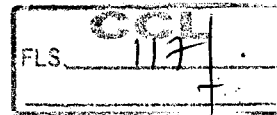
## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

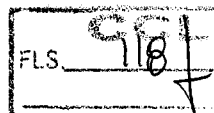
«CIDADE» - «UF\_MUNICÍPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Codó  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO\_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

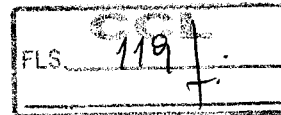
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

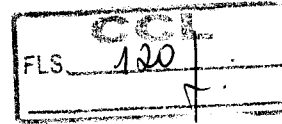
**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM= Encargos Moratórios**

**N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**

**VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;**

**TX = percentual da Taxa anual = 6%**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;**

**II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;**

**III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

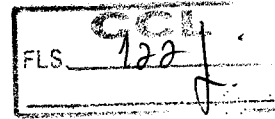
**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

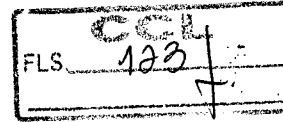
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

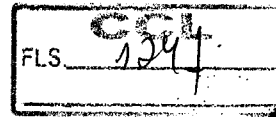
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»**

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO\_LICITACAO».

«ITENS\_REG\_PRECOS»

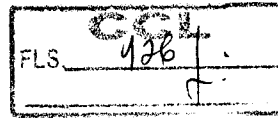
CCL	
FLS.	125
	7



3

3

15032



- código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme **NOVA DATA DE ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/06/2024, ATÉ ÀS 09H00MIN.** Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 28 de maio de 2024. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Presencial nº 008/2023-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2023, torna público que o Pregão Presencial nº 008/2023-CPL/PMC, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios de interesse das Secretarias e Fundos Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social no Município de Carolina-MA, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 28.03.2023, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no Portal de Transparência, no site [www.carolina.ma.gov.br](http://www.carolina.ma.gov.br) e no site do TCE (Sinc-Contrata). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 13 de março de 2023. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES** - Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 15/2024, tipo menor preço. Objeto:** Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinílicas bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo na secretaria municipal de educação, secretaria municipal de governo, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde de interesse do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 19/06/2024 HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 29 de maio de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, Irene Batista Pitombeira Neres - Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, Ava Fabian dos Anjos Lima - Secretaria Municipal De Saúde e Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Governo.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 16/2024, tipo menor preço. Objeto:** Formação de registro de preço para futura aquisição de material de construção e jardinagem em geral, de interesse da secretaria municipal de infraestrutura do município de Codo-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 17/06/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 29 de maio de 2024. Antonio Edson Freire da Silva - Secretaria Municipal De Infraestrutura.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, tipo menor preço. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com pessoal na área medica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia para atuar no município de Codó-Maranhão de acordo com edital e anexos. DATA: 19/06/2024 HORÁRIO: 10h:30min (dez horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 29 de maio de 2024. Ava Fabian dos Anjos Lima - Secretaria Municipal De Saúde.

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2024 A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 05/2024, tipo menor preço global. Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma e adequação da Escola Machado de Assis, localizada no município de Codó-MA no distrito de Cajazeiras, visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 19/06/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação - CCL, pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 29 de maio de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 004/2024 A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará chamada publica para credenciamento para inscrição e seleção de propostas para contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação audiovisual, com recurso do governo federal, através da lei complementar, lei Paulo Gustavo, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos contidos no edital. Data e Local para entrega das documentações/propostas a partir de 04 de junho de 2024 a partir das 08:00 (oito horas) até dia 28 de junho de 2024 até as 13:00 (treze horas), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no**



# Efetivo do Choque é ampliado com formação de novos policiais e Timon ganha Força Tática



Solidariedade de formação dos novos policiais do Batalhão de Choque

O Sistema de Segurança Pública segue ampliando o efetivo policial especializado com a promoção de cursos de formação e aperfeiçoamento. Na manhã dessa segunda-feira (3), 30 policiais concluíram o III Curso de Operações de Choque (COPC). Uma solenidade no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão, em São Luís, marcou o encerramento do curso. Paralelamente, em Timon, foi realizada a implantação da Força Tática. Entre os concluintes do III COPC, 25 são oficiais e praças da PM do Maranhão, dois são das PMs do Piauí e do Acre, um é policial penal do Rio Grande do Norte e outros dois são agentes da República do Paraguai. Durante o curso, eles passaram por instruções dentro e fora do estado, pela Força Nacional de Segurança e Batalhão de Choque no Distrito Federal, além dos Batalhões de Choque do Pará e Tocantins, referências no país.

O secretário da Segurança Pública, Maurício Martins, participou da solenidade de encerramento do III COPC e destacou que o curso é parte dos investimentos do governo do Maranhão. "O governador Carlos Brandão tem priorizado investimentos na segurança pública e a qualificação das tropas é um exemplo. A formação contínua dos nossos policiais é muito importante para fortalecer o combate à criminalidade, garantindo mais segurança pública para

a população". O comandante-geral da Polícia Militar do Maranhão, coronel Paulo Fernando Moura, discorreu sobre a intensidade do curso, observando as habilidades específicas que requer um policial de choque. "Ao todo, foram 60 dias de intenso treinamento, com instruções diversas. O curso capacitou combatentes para atuarem nas mais diversas ocorrências, em especial aquelas que exigem a presença do homem de choque. Não tenho dúvidas de que esses homens e mulheres vão fortalecer ainda mais a nossa atuação".

O curso teve 430 horas/aula de instruções no regime semi-internato, com disciplinas de reintegrações de posse rural e urbana, operações helitransportadas, noções de explosivos, direitos humanos, técnicas de táticas de controle de distrito civil, operações de choque em eventos, choque montado, atuação em estabelecimentos prisionais, entre outras. "Os formandos estão capacitados para fazer frente em qualquer lugar que estiverem de serviço", garantiu o comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), major Ananias. "Hoje (ontem) é um dia muito especial para todo o sistema de segurança, pois este é um curso de grande relevância para a Polícia Militar do Maranhão. Todos os operadores tiveram várias disciplinas para o enfrentamento

à criminalidade e a manutenção da ordem pública", ressaltou o comandante de Missões Especiais (CME), tenente-coronel Soares Júnior, a quem o BPChoque é subordinado.

O BPChoque é responsável pela ordem pública. Entre suas principais atividades está a escolta de presos de justiça, policiamento de grandes eventos em praças esportivas, religiosos e culturais, além de atuação na manutenção da ordem do sistema penitenciário estadual, em reintegração de posse e em regiões do estado com maiores índices criminais.

Concluinte do III COPC, Érica Vieira elencou que as experiências promovidas foram determinantes para a forma como ela e os demais policiais vão atuar desta segunda-feira em diante. "Nossa força foi bem difícil, o curso de choque não é um treinamento fácil. É pesado, mas é algo bem instrutivo. Cada um daqui que esteve presente no III COPC vai daqui com uma experiência muito rica. Cada um de nós, com certeza, vai sair daqui com uma experiência rica pela paz e pela ordem da sociedade maranhense". Diego de Sousa, destaque da turma por seu desempenho, também falou de sua experiência durante o III COPC. "A gente fica feliz pelo curso, por todas as dificuldades, por passar por todos os problemas e enfrentá-los, ombro a ombro, com cada companheiro".

## FORÇA TÁTICA EM TIMON

A partir dessa segunda-feira, o município de Timon passa a contar com a Força Tática para intensificar o combate à criminalidade na região. A cerimônia de implantação do grupamento ocorreu no Quartel do 11º Batalhão de Polícia Militar, com a formatura dos 26 policiais do XV Curso de Força Tática. Os coronéis Ribeiro e Magalhães, comandantes do Estado Maior e de Policiamento do Interior, respectivamente, participaram da ocasião, representando o secretário da Segurança Pública.

O curso teve duração de cerca de um mês e os policiais passaram por diversas disciplinas. O objetivo foi capacitar os policiais militares para as atividades de primeiro recobrimento, na execução das ações de polícia ostensiva e instrução da tropa, diretrizes trabalho, inteligência, atuação no combate e patrulhamento. Além da turma de Timon, o Sistema de Segurança Pública constituiu, nos últimos meses, Força Tática em Grajaú e Balsas. No total, até agora, já são 15 turmas formadas, em diferentes municípios. A Força Tática tem como missão realizar o patrulhamento tático ostensivo nas áreas onde o nível de criminalidade é mais elevado. Conta com policiais capacitados para atuar em operações de alto risco, localização e captura de suspeitos fortemente armados em área urbana e/ou rural.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024. AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 18/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de preço para futura contratação de empresa especializada no prestação serviços de controle contábil integrado no âmbito de praças urbanas, englobando identificação, caracterização, desobrigação, desocupação com verificação nos livros cartórios, áreas de sistema para entrega de horários, quitadas capituladas bem como, emissão de livros de controle em todo livro de posturas, matrículas, multas, arrolamentos, ações, ações, jantes, processos e livros de controle de recursos com livros de controle e arquivo no secretariado municipal de educação, secretariado municipal de governo, secretariado municipal de assistência social e secretariado municipal de saúde de interesse do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 18/06/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaledocorrepublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/procamp/pt-br>; <https://www.sistema.gov.br/procamp> e pelo e-mail: [cp2021cod0@gmail.com](mailto:cp2021cod0@gmail.com). Informações podem ser obtidas no Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: [cp2021cod0@gmail.com](mailto:cp2021cod0@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 28 de maio de 2024. Maria de Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI. Iara Baltha Pombal Nova - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Ana Fabiana dos Anjos Lima - Secretária Municipal de Saúde e Esportos Barbara Coimbra - Secretária Municipal de Governo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024. AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 18/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de preço para futura aquisição de material de construção e jardinagem em geral, de interesse do secretariado municipal de infraestrutura do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 17/06/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaledocorrepublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/procamp/pt-br>; <https://www.sistema.gov.br/procamp> e pelo e-mail: [cp2021cod0@gmail.com](mailto:cp2021cod0@gmail.com). Informações podem ser obtidas no Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: [cp2021cod0@gmail.com](mailto:cp2021cod0@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 28 de maio de 2024. Antonio Edson Freire de Sáve - Secretário Municipal De Infraestrutura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024. AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para biógenos e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia para atuar no município de Codó-Maranhão de acordo com edital e anexos. DATA: 19/06/2024 HORÁRIO: 10h:30min (dez horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaledocorrepublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/procamp/pt-br>; <https://www.sistema.gov.br/procamp> e pelo e-mail: [cp2021cod0@gmail.com](mailto:cp2021cod0@gmail.com). Informações podem ser obtidas no Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: [cp2021cod0@gmail.com](mailto:cp2021cod0@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 28 de maio de 2024. Ana Fabiana dos Anjos Lima - Secretária Municipal De Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024.** A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 05/2024, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação da Escola Machado de Assis, localizada no município de Codó-MA no distrito de Cajazeiras, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 19/06/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaledocorrepublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/procamp/pt-br>; <https://www.sistema.gov.br/procamp> e pelo e-mail: [cp2021cod0@gmail.com](mailto:cp2021cod0@gmail.com). Informações podem ser obtidas no Comissão de Contratação de Licitação - CCL, pelo e-mail: [cp2021cod0@gmail.com](mailto:cp2021cod0@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 29 de maio de 2024. Maria de Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024  
INEXORABILIDADE Nº 29/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.322/2024 - Barra do Cordó/MA.**  
OBJETO: Locação de 01 (uma), imóvel zona urbana localizada no lote 15, quadra 04, loteamento morada Rio Corda, sítio do bairro de instalações de um depósito, no município de Barra do Cordó-MA. INEXORABILIDADE Nº 29/2024. Contratado: RYLENA DE OLIVEIRA SILVA, com CPF nº 062.488.469-12. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 08.788.788/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.821.441/0001-07. Valor Mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), totalizando um valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) anual. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1010.2105.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, no termo do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Cordó (MA), 29 de maio de 2024. ASB: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Cordó - MA.

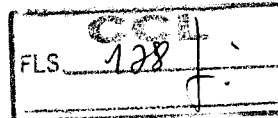
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DO ZÉ DOCA - MA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132024.  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de do Zé Doça - MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis no objeto deste cartame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, comunique que no dia 18.06.2024, às 09:00 horas, fará licitação para registro de preços para eventual registro de preço para aquisição de peças e acessórios originais do primeiro lote para manutenção dos veículos leves, motocicletas e motocicletas possuídas de frota municipal do Zé Doça - MA Referência: horário de Brasília - DF. Modo de disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados onde poderá ser consultado pelo site: <https://www.portaledocorrepublicas.com.br/18/> e também disponível no mural de licitações de TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@zedomocoma.gov.br](mailto:licitacao@zedomocoma.gov.br) ou pelo telefone: (088) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e a legislação pertinente, correlatas e as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 04 de junho de 2024. Francisco Van Nader L. M. de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 010/2023. SEMAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 004/2024.** A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará chamada pública para credenciamento para inscrição e seleção de propostas para contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação audiovisual, com recurso do governo federal, através de lei complementar, lei Paulo Gustavo, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos contidos no edital. Data e Local para entrega das documentação/propostas a partir de 04 de junho de 2024 a partir das 08:00 (oito horas) até as 23 de junho de 2024 até as 13:00 (treze horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.codoma.gov.br/procamp> e pelo e-mail: [sejuar@codoma.gov.br](mailto:sejuar@codoma.gov.br). Informações podem ser obtidas no Secretariado Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, pelo e-mail: [sejuar@codoma.gov.br](mailto:sejuar@codoma.gov.br). BASE LEGAL: Portaria Interministerial MP/PR/COJ nº 492 de 10/11/2011 e subsidiariamente, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 29 de maio de 2024. Argemiro Araújo da Sousa Filho - Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.





CIDADE DE TODOS

### Prefeitura Municipal de Codó

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro - Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 - Tel: (99) 3661 1399 - Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024

<b>Data da Publ. Aviso</b> 04/06/2024 as 00:00	<b>Data da Publ. Edital</b> 04/06/2024 as 00:00	<b>Data da Abertura</b> 19/06/2024 as 09:30	<b>TIPO</b> MENOR PREÇO	<b>Situação</b> ABERTA
---	--	--	----------------------------	---------------------------

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinidas bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo na secretaria municipal de educação, secretaria municipal de governo, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde de interesse do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

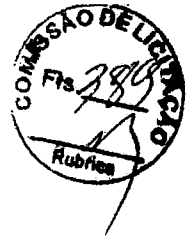
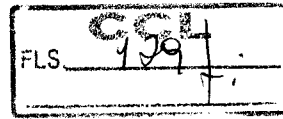
Francke Luciano Silva Oliveira Presidente da CPL.

DOE, JORNAL PEQUENO E DOM, PNCP

04/06/2024 as 00:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO

<b>Descrição</b>	<b>Tamanho</b>
EDITAL PE 15	718.99 kb





🏠 > Editais

# Edital nº 15/2024

Acessar Contratação

Última atualização 04/06/2024

**Local:** Codó/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CODO **Unidade compradora:** 08 - Secretaria Municipal de Governo

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 04/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 04/06/2024 15:06 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/06/2024 09:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06104863000195-1-000036/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software SA

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
EDITAL PE 15.24 detetizacao 2024.pdf	04/06/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos anexos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

## Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 15/2024  
Nº PROCESSO ADM. 2958;3031;3133;3869/2024

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Secretaria Municipal de Governo, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por Adriana Pereira da Silva, Pregoeiro e tendo como autoridade EMANUEL BARBOSA COIMBRA.

Data de publicação do processo:	04/06/2024 - 15:05
Data início das propostas:	04/06/2024 - 15:06
Data final das propostas:	19/06/2024 - 09:30
Data de abertura das propostas:	19/06/2024 - 09:31
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 3.884.305,97

### OBJETO DO PROCESSO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

### Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MA/Prefeitura-Municipal-de-Codo-2121/RPE-15-2024-2024-307977>

  
Pregoeiro



CC  
FLS. 131



PROPOSTA READEQUADA

FLS. 132



## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Cod   
Secretaria Municipal de Governo  
Registro de Pre os Eletr nico - 15/2024

BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.554.585/0001-51  
- Endere o: Rua Tomaz Tajra - CEP: 64048920 - UF: PI - Munic pio: Teresina - Telefone: (86) 99960-9888

C�digo	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unit�rio	Valor Total
0001	PRESTA�O SERVI�O DE CONTROLE SANIT�RIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICA�O NAS �REAS CONSTRU�IDAS, �REAS DE ENTORNO COM INJE�O DE BARREIRAS QU�MICAS CUPINCIDAS SEM COMO EXTERM�NIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA �REA DO PER�METRO, MADEIRAMENTOS, MOBILI�RIOS, ARVOREDOS, P�TIOS, JARDINS, GRAMADOS E �REAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA�O, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST�NCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	N/C	N/C	794.336,00 MF	R\$ 2,44	R\$ 1.938.181,30
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.938.181,30

Valor Total: R\$ 1.938.181,30





# STOP PRAGAS

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

**BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
(STOP PRAGAS)

CNPJ: 51.554.565/0001-51

Rua Tomaz Tajra, 1075, JOQUEI, CEP: 64.048-920 – Teresina/PI

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Codó

Referente:  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024  
Processo Administrativo nº2958;3031;3133;3869/2024

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE

CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

1. A empresa BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.554.565/0001-51, com sede na R TOMAZ TAJRA, 1075, Bairro: Jóquei, Teresina PI, representada por seu Victor Nunes Pereira Barroso (Sócio Administrador), C.P.F Nº 043.507.443-12.

Item	Descrição dos Materiais	Und	Marca	V. Unit (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.	M²	PRÓPRIA	2,44	R\$ 1.938.181,30
<b>VALOR TOTAL:</b> Um milhão e novecentos e trinta e oito mil e cento e oitante e um reais e trinta centavos					<b>R\$ 1.938.181,30</b>

2. Propomos o valor total de R\$ 1.938.181,30 (Um milhão e novecentos e trinta e oito mil e cento e oitante e um reais e trinta centavos)



# STOP PRAGAS

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

**BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
(STOP PRAGAS)

**CNPJ: 51.554.565/0001-51**

**Rua Tomaz Tajra, 1075, JOQUEI, CEP: 64.048-920 – Teresina/PI**

**Prazo de Validade: 90 dias**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme especificado no edital e Termo de Referência.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:** Conforme especificado no edital e Termo de Referência

**LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no edital e Termo de Referência

**Dados Complementares da Empresa:**

**BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no 51.554.565/0001-51**

com sede na R TOMAZ TAJRA, 1075, Bairro: Jóquei.

**stopragasteresina@gmail.com**

**Dados Bancários:**

**Agência: 1045-6**

**Conta Corrente: 38959-5**

**Stop pragas**

**Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros encargos sociais.**

**Atenciosamente,**

Teresina - PI, 26 de junho 2024

**BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS**  
Assinado de forma digital por BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:515545650001-51  
Dados: 2024.06.26 15:11:53 -03'00'

**BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
51.554.565/0001-51  
Victor Nunes Pereira Barroso  
CPF: 043.507.443-12.  
SÓCIO ADMINSTRADOR

CCL  
FLS. 135

GRANDELO DELICIA  
Fls. 192  
Rúbrica

HABILITAÇÃO



CGI  
FLS. 136



## ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

# RG DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL  
Estado do Piauí  
Secretaria de Estado de Segurança Pública

Nome / Name  
VICTOR LUIS PEREIRA BARROSO

Registro Civil (CPF) / Personal Number  
043.007.443-12

Data de Nascimento / Date of Birth  
04/07/1988

Sexo / Sex  
M

Nacionalidade / Nationality  
BRASILEIRO

Local / Place of Birth  
TERESINA

Estado / State  
PIAUI

Validade / Validity  
2024/07/01 a 2028/07/01

Assinado em / Signed in  
TERESINA

Assinado por / Signed by  
[Signature]

Assinatura do Titular / Issued by  
Polícia Civil do Estado do Piauí

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.it.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



FLS. 137

Página 1 de 8

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 02/08/1990, nº do CPF 043.507.443-12, residente e domiciliado na cidade de Valença do Piauí - PI, na CONJ. HABITACIONAL ABDON PORTELA, nº 2, QUADRA C; CASA 02; COHAB, CEP: 64300-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão **STOP PRAGAS** como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Tomaz Tajra, 1075, nº 1044, Jôquei, Teresina - PI, CEP: 64048920.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: O OBJETO DA EMPRESA SERÁ A IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS; E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS; PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**



COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS; ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de O OBJETO DO ESTABELECIMENTO SERÁ A IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS; E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS; ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO..

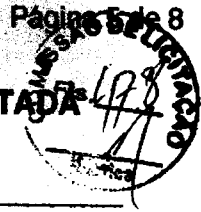
E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- CNAE Nº 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

- CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção  
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
CNAE Nº 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  
CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água  
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos  
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios  
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais  
CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações  
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação  
CNAE Nº 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto  
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas  
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial  
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens  
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações  
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria  
CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água  
CNAE Nº 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  
CNAE Nº 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico  
CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  
CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico  
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**



- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
- CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- CNAE Nº 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
- CNAE Nº 0122-9/00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
- CNAE Nº 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
A sociedade iniciará suas atividades em 21/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

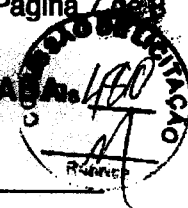
**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**



**CLAUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 21 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO  
Sócio/Administrador

3

3





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS 149 f.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01195341342	SHARLENO ALMEIDA PEREIRA
04350744312	VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023 16:16 SOB Nº 22200709818.  
PROTOCOLO: 230540830 DE 25/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311002395. CNPJ DA SEDE: 51554565000151.  
NIRE: 22200709818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2023.  
BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATO DE ALTERAÇÃO  
BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
51.554.565/0001-51**

**VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/08/1990, portador do RG 2389492 SSP/PI, CPF 043.507.443-12, residente e domiciliado no CONJ. HABITACIONAL ABDON PORTELA, Nº2, QUADRAC CASA 2, BAIRRO COHAB, CEP: 64300000, em Valença do Piauí - PI, responsável pela empresa, **BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Tomaz Tajra 1075, nº 1044, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP:64.048-920, com ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200709818 em 25/07/2023 e no CNPJ 51.554.565/0001-51, resolvem assim alterar o contrato social e os aditivos:

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA I – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital Social será de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1000000 (Um Milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão) em moeda corrente no País, integralizados totalmente neste ato;

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO</b>	100	1.000.000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	100	1.000.000	1.000.000,00

**CLÁUSULA II:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

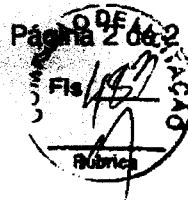
Teresina/PI, 25 de Abril de 2024.

**VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO.**  
Sócio-Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. 146



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

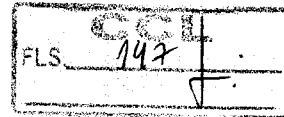
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04350744312	VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 09:37 SOB Nº 20240335996.  
PROTOCOLO: 240335996 DE 26/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406335144. CNPJ DA SEDE: 51554568000151.  
NIRE: 22200709818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2024.  
BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		Protocolo: PIC2402433261	
NIRE - 22200709818 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 22200709818	CNPJ 51.554.565/0001-51	Data de Ato Constitutivo 25/07/2023	Início de Atividade 21/07/2023

#### Endereço Completo

Rua Tomaz Tajra, 1075, Nº 1044, Jóquei - Teresina/PI - CEP 64048-920

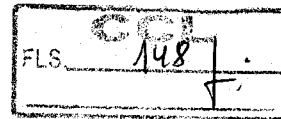
#### Objeto Social

O objeto do estabelecimento será a Imunização e controle de pragas urbanas; Cultivo de flores e plantas ornamentais; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Produção de artefatos estampados de metal; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Captação, tratamento e distribuição de água; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Serviço de transporte de passageiros; locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Corretoras e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Testes e análises técnicas; Promoção de vendas; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação de artigos do mobiliário.

Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		

#### Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
------	----------	-------------------------	------------------	---------------	--------------------



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA		Protocolo: PIC2402433261	
NIRE : 22200709818 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO	043.507.443-12	R\$ 1.000.000,00	Sócio S Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>			
Nome	CPF	Término do mandato	
VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO	043.507.443-12	Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
06/05/2024	20240335996	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/06/2024, às 09:32:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código APLFOWL9.  
MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral

FLS. 149



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que <b>BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2402433290
NIRE 22200709818 CNPJ 51.554.565/0001-51		Situação ATIVA Status

Endereço Completo Rua Tomaz Tajra, 1075, Nº 1044, xxxxx, Jóquei - Teresina/PI - CEP 64048-920

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240335996	06/05/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240335996	06/05/2024	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS
315 090	20230540821 22200709818	25/07/2023 25/07/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/06/2024, às 09:32:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OHVPIPV1.



PIC2402433290

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 51.554.565/0001-51 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 25/07/2023
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
---

<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> STOP PRAGAS	<b>PORTE</b> ME
--	--------------------

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

<b>LOGRADOURO</b> R TOMAZ TAJRA, 1075	<b>NUMERO</b> 1044	<b>COMPLEMENTO</b> *****
--	-----------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 64.048-920	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JÓQUEI	<b>MUNICÍPIO</b> TERESINA	<b>UF</b> PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> VICTORBARROSONP@GMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (89) 9928-1852/ (0000) 0000-0000
---	---

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 25/07/2023
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 11:50:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.554.565/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de cantilno e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TOMAZ TAJRA, 1075</b>	NÚMERO <b>1044</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>64.046-920</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JÓQUEI</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VICTORBARROSONP@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 9928-1852 / (0000) 0000-0000</b>
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 11:50:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 51.554.565/0001-51 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 25/07/2023
--	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

<b>LOGRADOURO</b> R TOMAZ TAJRA, 1075	<b>NÚMERO</b> 1044	<b>COMPLEMENTO</b> *****
--	-----------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 64.048-920	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JÓQUEI	<b>MUNICÍPIO</b> TERESINA	<b>UF</b> PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> VICTORBARROSONP@GMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (89) 9928-1852/ (0000) 0000-0000
---	---

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 25/07/2023
------------------------------------	---

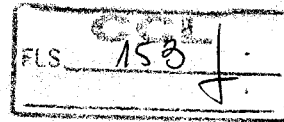
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 11:50:48 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.554.565/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p> <p>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p> <p>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TOMAZ TAJRA, 1075	NÚMERO 1044	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.048-920	BAIRRO/DISTRITO JÓQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTORBARROSONP@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9928-1852 / (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 11:50:48 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.554.565/0001-51 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

LOGRADOURO R TOMAZ TAJRA, 1075	NÚMERO 1044	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.048-920	BAIRRO/DISTRITO JÓQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTORBARROSONP@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9828-1852/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 11:50:48 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 51.554.565/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

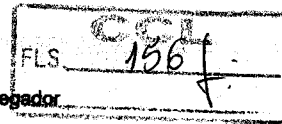
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:31 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **93DD.CF56.B608.1114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.554.565/0001-51  
**Razão Social:** BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R TOMAZ TAJRA 1075 / JOQUEI / / / 64048-920

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2024 a 08/07/2024

**Certificação Número:** 2024060901556150063528

Informação obtida em 10/06/2024 11:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.554.565/0001-51  
Certidão nº: 32297481/2024  
Expedição: 09/05/2024, às 15:22:23  
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.554.565/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
3º GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE  
ATENDIMENTO TERESINA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197450962

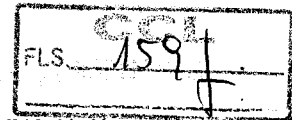
Nome Fantasia: STOP PRAGAS

Razão Social: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.554.565/0001-51

Atividade Principal: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4399-1/01 - Administração de obras, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 0122-9/00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4391-6/00 - Obras de fundações, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não



especificados anteriormente, sem operador, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 7120-1/00 - Testes e análises técnicas, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

**Município:** Teresina

**Endereço:** RUA Tomaz Tajra, 1075, Jóquei

**CEP:** 64048920

**Local e data:** Teresina, segunda, 06 de maio de 2024

**IRÃ DE SOUSA PIMENTEL**  
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

**Código de Autenticidade:** TFD BGS1T

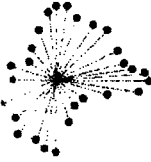
**EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES  
SIMPÓSIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



# CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 675.994-7

CPE/CNPJ 51.554.565/0001-51 NÚMERO DE REGISTRO 22200709818 DATA DE ABERTURA 25/07/2023

RAZÃO SOCIAL BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA RESPONSÁVEL LEGAL VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO CPE/CNPJ 043.507.443-12

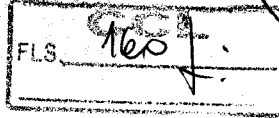
LOCALIZAÇÃO  
Rua Tomaz Tajra, 1075 1044  
TERESINA  
64048-920

### CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

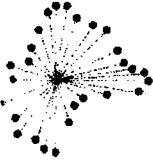
- 4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4754703 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 4757100 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4799005 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITARIOS DOMESTICOS
- 4789099 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



C C



**Prefeitura Municipal de Teresina**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



**REDESIMPLES**  
FAPRIEDIF FICOU MAIS FACIL

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

FLS. 161 - 1190



Emitido em: 06/05/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. 162



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2405095155456500015101**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO OU DISTRITO</b>
<b>RUA TOMAZ TAJRA, 1075 1044</b>	<b>Jóquei</b>
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CEP</b>
<b>RESINA</b>	<b>64048920</b>
<b>CPF/CNPJ (Nº)</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
<b>51.554.565/0001-51</b>	<b>19.745.096-2</b>
<b>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 09/05/2024, ÀS 15:30:30**

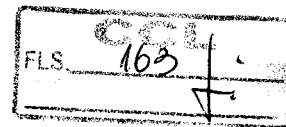
**VÁLIDA ATÉ 08/07/2024**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 8B53-36B8-AB08-483B-205F-61ED-529B-C8C6



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



### CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240551554565000151

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.745.096-2
V/CPF
51.554.565/0001-51
NOME/RAZÃO SOCIAL
<b>BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/05/2024, ÀS 15:24:04

VÁLIDA ATÉ 07/08/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.scfaz.pi.gov.br/certidaoonft-web>

Chave para Autenticação: 9563-3A78-90F5-0DC5-27D6-7467-7420-835C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 115.623/24-31**

**CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51**

**Contribuinte: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:04:14 h, do dia 30/04/2024.

Validade: 29/07/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3382031**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 51554565000151, REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO**

**ENDEREÇO: RUA TOMAZ TAJRA 1075, Nº 1044**

**BAIRRO: BAIRRO JÓQUEI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 09 de Maio de 2024 às 16 h 44 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3382031. Código verificador: 3C158.ED5C0.A7498.B5174

FLS 160



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : SHARLENO ALMEIDA PEREIRA  
REGISTRO..... : PI-007788/O-2  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.953.413-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 10/06/2024 as 14:14:39.  
Válido até: 08/09/2024.  
Código de Controle: 507786.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



NOME: BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
END: RUA TOMAZ TAIRA 1075, Nº 1044, BAIRRO JÓQUEI.  
CEP: 64048-920, TERESINA - PI  
CNPJ: 51.554.565/0001-51  
NIRE: 22200709818 ARQUIVADO EM: 25/07/2023

**BALANÇO DE ABERTURA PROCEDIDO EM 30/07/2023**

<b>ATIVO</b>	<b>100.000,00</b>
ATIVO CIRCULANTE	100.000,00
DISPONIBILIDADE	100.000,00
CAIXA -- ADMINISTRACAO	100.000,00
<b>PASSIVO</b>	<b>100.000,00</b>
PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
Reconhecemos a exatidão da presente demonstração do resultado do exercício procedido em 25/07/2023;  
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.  
A sociedade não possui auditor independente.

Teresina (PI) 30 de julho de 2023

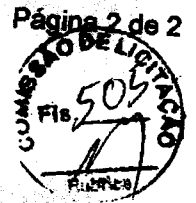
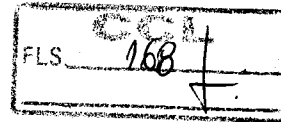
Sharleno Almeida Pereira  
Contador: CRCPI: 007788/O-2  
CPF: 011.953.413-42

Victor Nunes Pereira Barroso  
Sócio administrador  
CPF: 043.507.443-12





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01195341342	SHARLENO ALMEIDA PEREIRA
96932880334	SANDRA RUBIM DOS REIS DE MELO LIMA



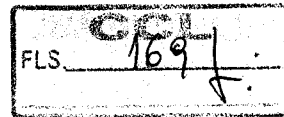
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2023 21:06 SOB Nº 20230540821.  
PROTOCOLO: 220262259 DE 04/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205267692. CNPJ DA SEDE: 51554665000151.  
NIRE: 22801666919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2023.  
BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

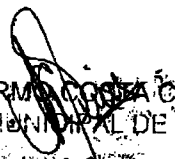
O Município de CODÓ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, na forma do inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, vem adjudicar em favor da(s) licitante(s) a seguir relacionada(s), o objeto do(a) PREGÃO nº 15.2024-PE, em face da(s) mesma(s) terem sido consideradas vencedoras na aludida licitação:

VENCEDOR(ES) DA LICITAÇÃO

BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

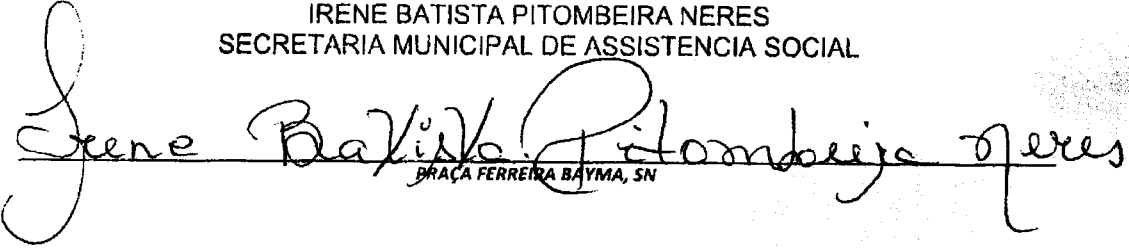
CODÓ - MA, 24 de julho de 2024

  
EMANUEL BARBOSA COIMBRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

  
MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

  
IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES  
BRAGA FERREIRA BAYMA, SN



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó

FLS. 170

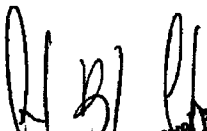


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 15.2024-PE, na modalidade PREGÃO e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo HOMOLOGADO.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

CODÓ - MA, 24 de julho de 2024

  
EMANUEL BARBOSA COIMBRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

  
MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

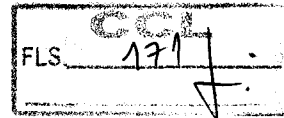
  
AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

  
PRAÇA FERREIRA BARRA, SN



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240284**  
**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.2024-PE**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Ferreira Bayma, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pela Srª EMANUEL BARBOSA COIMBRA, portador do CPF nº 959.517.093-34, Secretaria Municipal de Governo, representado pela Srª MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, portador do CPF nº 940.149.573-49, Secretaria Municipal de Educação, representado pela AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, portador do CPF nº 043.845.503-75, Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Srª IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, portador do CPF nº 635.029.923-04, Secretaria Municipal de Assistência Social e de outro lado a firma, BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 51.554.565/0001-51, estabelecida à R TOMAZ TAJRA, 1075, 1044, JOQUEI – TERESINA/PI, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO, C.P.F. nº 043.507.443-12, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15.2024-PE. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Empresa: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA: C.N.P.J. nº 51.554.565/0001-51, estabelecida à R TOMAZ TAJRA, 1075, 1044, JOQUEI, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO, C.P.F. nº 043.507.443-12.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SEGOV - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.	METRO QUADRA	29,948.00	2,440	73.073,12

PRAÇA FERREIRA BAYMA, SN



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
 Prefeitura Municipal de Codó



00002	MANUTENÇÃO MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	115,216,12	2,440	281.127,33
	FUNDO EDUC - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO METRO QUADRA INTEGRADO NO COMBATE A PRAGA			
	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO			
00003	ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	460,864,48	2,440	1.124.509,33
	FUNDEB - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO I METRO QUADRA INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS U			
	ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
00004	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO METRO QUADRA	4,000,00	2,440	9.760,00
	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO			
	ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
00005	FUNDO SAÚDE - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO METRO QUADRA INTEGRADO NO COMBATE A PRAGA	136,044,00	2,440	331.947,36
	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO			
	ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
00007	FUNDO SEMADS - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO METRO QUADRA INTEGRADO NO COMBATE A PRAGA	44,664,00	2,440	108.980,16
	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO			
	ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



VALOR TOTAL R\$ 1.938.181,30

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

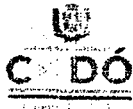
**Parágrafo primeiro.** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



**Parágrafo quinto.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocad o não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo terceiro.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

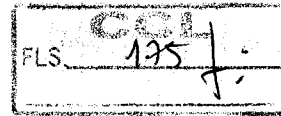
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo primeiro.** O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

**Parágrafo segundo.** O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Parágrafo quarto.** A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - Quando não houver mais saldo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

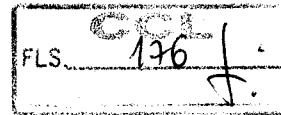
São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Pretoria Municipal de Codó



V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

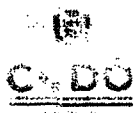
**Parágrafo sexto.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15.2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CODÓ-MA, 25 de Julho de 2024

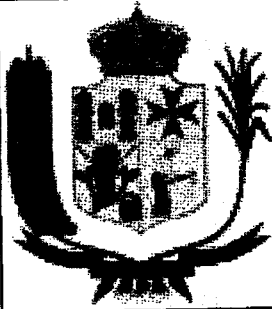
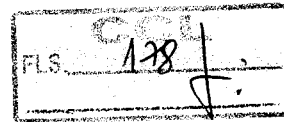
*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J. nº 51.654.566/0001-51  
CONTRATADO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
 Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N.º 1.718 de 11/12/2014 N.º 284/2024 Codó - MA 2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N.º 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
 Telefone: (99) 3661.1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240284: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DE DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIM;

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

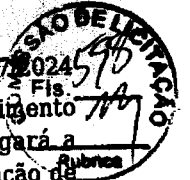
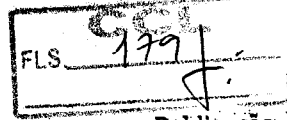
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240284
- EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PREGÃO N.º 12.2024-PE e PREGÃO N.º 752023-PE
- EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS ORIGEM: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240064; PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240104; PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240111 e PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º

### Licitação



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/541> - Volume 5, N.º 284/2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), EMANUEL BARBOSA COIMBRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE APRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COMINJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. Conforme especificação em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços

registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,0016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2024-PE, a



Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente,

motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
  - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - Quando não restarem fornecedores registrados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 15/2024-PE

Empresa: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 51.554.565/0001-51, estabelecida à R TOMAZ TAJRA, 1075, 1044, JOQUEI, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
----	-----------	------------	----------------	-------------

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTROLE SANITARIO INTENDADO NO COMBATE A PRASAS URBANAS, ENDOCRINO DEBILITACAO, DESNATIZACAO, DESINFESTACAO, DESINFESTACAO, ORCENIZACAO COM ERADICACAO NAS AREAS CONSTRUICAO, AREAS DE ENTORNO COM INICIAÇÃO DE BARRERAS QUIMICAS CUPONICIDAS SEM COMO ENTORNO DE FUCOS DIVERSOS EM TODA AREA DO PERIMETRO, MANUTENCAO, MONITORAMENTO, LAVABEIRO, PATIOS, JARDINS, GRABADOS E AREAS INATIVAS DE RESERVA COM FUCOS	744.226,00	R\$ 2,40	R\$ 1.786.132,00

Código identificador: 14444f6cc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852fab7c72890cd95e9b62030718a19e99 661409e39ae5962eba1f6bbb273682cf6e9841f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATOS DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO Nº 12.2024-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2024. VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240263. VALOR TOTAL: R\$ 808.589,29 (oitocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 404.912,00, Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 403.677,29. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2024. VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240264. VALOR TOTAL: R\$ 690.656,70 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 345.631,49, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo







Ata

# Ata nº 20240284/2024

Última atualização 07/08/2024

Local: Codó/MA Órgão: MUNICIPIO DE CODÓ Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 Data de assinatura: 25/07/2024 Vigência: de 25/07/2024 a 25/07/2025

Id ata PNCP: 06104863000195-1-000036/2024-000001 Fonte: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Id contratação PNCP: 06104863000195-1-000036/2024

### Objeto:

Portal de Compras Públicas - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERIMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PATIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE CODOMA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

### Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento :	Senha :
Inclusão - Ata	07/08/2024 - 11:28:21	

Exibir 1 de 1 itens

< Voltar



Quando utilizado em conjunto com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFIM), o sistema de contratação eletrônica possibilita a realização de licitações e contratações de forma mais eficiente e transparente.

Este sistema é desenvolvido e mantido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e disponibiliza uma interface intuitiva e fácil de usar para os usuários.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um compromisso com a transparência e a legalidade, sendo todos os processos realizados de acordo com a legislação vigente.

A manutenção e o suporte técnico são realizados por meio de uma equipe especializada, garantindo a estabilidade e a segurança do sistema.

https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br

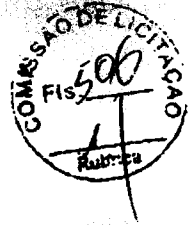
Ata nº 20240284

APRESENTAÇÃO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas



FLS. 185



## Contrato 161/2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2024 CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA E BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATANTES:

1.1 - A empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e foro na Rod. BR 343, Lagoa de Dentro, Data Várzea, S/N, Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, CEP: 64.210-170, com o nome fantasia **SN CTR**, inscrita no CNPJ sob nº 13.855.882/0002-08, neste ato representada por seu Procurador **AIRTON PACHECO DE BRITO JUNIOR**, brasileiro, natural de Parnaíba, Estado do Piauí, casado, Administrador, inscrito no CRA-PI sob o n.º 20-05097, portador da carteira de identidade de nº. 341.4221 SSP/PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 053.608.843-45, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, **BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.554.565/0001-51, com nome de fantasia **STOP PRAGAS**, situada na Rua Tomaz Tajra, 1044, Bairro Jôquei, CEP: 64.048-920, na cidade Teresina, estado do Piauí, neste ato representado por seu sócio o Sr. **VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO**, brasileiro, inscrito no CPF: 043.507.443-12, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Abdon Portela, nº 2, Quadra C: casa 02, Cohab na cidade de Valença do Piauí - PI. CEP: 64300-000, doravante denominado **CONTRATANTE**. As **PARTES** supra qualificadas por seus representantes legais firmam o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde, classificados conforme **CONAMA 358/05** e **RDC 222/18**, conforme tabela a seguir.

Classificação	Subgrupos*
Grupo A	A1 - Resíduos de fabricação de produtos biológicos; A2 - Carcaças, peças anatômicas de animais; A3 - Peças Anatômicas do ser humano; A4 - Kits de linhas arteriais, endovenosas, dialisadores; A5- Órgãos, tecidos de alta infectividade para prions;
Grupo B	Produtos Químicos
Grupo E	Lâminas, agulhas, escalpes, ampolas, utensílios de vidros

\*A classificação, bem como sua identificação, segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde - RSS encontram-se detalhados no Anexo I deste contrato.

Daniel

Victor Nunes

RUBRICAS



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogando-se a vigência, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, exceto quando quaisquer das partes manifeste, expressamente através de notificação à outra parte e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período, a sua intenção de não o prorrogar.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE, PERIODICIDADE E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos) referente à quantidade estimada de até 10kg/mês, cujo pagamento mensal dar-se-á após o efetivo atesto das medições da quantidade de quilos coletados para tratamento contidas no Manifesto de Carga (MC), através de fiscal da CONTRATADA.

4.1.1 - Em caso de quantidade excedente a 10kg, será cobrado o preço de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por quilo excedente.

4.2 - Os serviços prestados são os descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, conforme este contrato e de acordo com o que disponibilizado, nos locais indicados e sob a orientação da CONTRATANTE, 01 (uma) vez por mês, preferencialmente em quaisquer dos dias compreendidos de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser realizado das 07:00hrs às 11:00hrs ou de 13:00hrs às 17:00hrs, ou eventualmente aos sábados das 07:00hrs às 11:00hrs.

4.2.1 - A periodicidade do horário da prestação dos serviços deverá ser acordada em escala que será respeitada pelas partes contratantes, pontuando-se os dias mais apropriados para a coleta semanal, a qual será prontamente cumprida pela CONTRATADA.

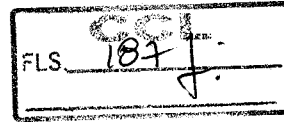
4.2.2 - Eventualmente, a depender da situação e em casos extraordinários, a referida escala poderá ser flexibilizada no sentido de que seja permitida coleta(s) extra(s) (fora da escala normal) por parte da CONTRATADA, onde a CONTRATANTE deverá comprovar a extrema necessidade de que sejam coletados os resíduos.

**Parágrafo Único:** Acaso haja necessidade de coleta(s) extra(s), além da coleta mensal normal, será cobrado o valor de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), por quilo de resíduos de serviços de saúde excedente coletado no(s) estabelecimento(s) da CONTRATANTE, com a condicionante de que corresponda à quantidade mínima de 75% do peso que normalmente coletado na prestação dos serviços.

4.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês subsequente da prestação de serviço e estarão condicionados à satisfação de todas as obrigações constantes neste contrato.

4.3.1 - O envio da Nota Fiscal e Boleto da prestação de serviço será enviado até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente da prestação de serviço.

Danieli Maithe Antunes



4.4 - Atrasos no pagamento da remuneração pelos serviços prestados incidirão em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, nos termos do disposto no art. 52, § 1º do Código de Defesa do Consumidor, acrescidos de juros de 0,033% ao dia, em conformidade com o art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º do CTN.

4.5- Ocorrendo o atraso do pagamento superior a 10 dias do vencimento, a CONTRATADA notificará do ocorrido à CONTRATANTE, advertindo-a de que, não sendo adimplidos os pagamentos devidos em até 05 (cinco) dias corridos, poderá ocorrer, a critério da CONTRATADA, a SUSPENSÃO da prestação dos serviços do presente contrato.

4.5.1 - Em sendo o atraso superior a 30 dias do vencimento, além da suspensão imediata dos serviços, poderá ocorrer, unilateralmente, a RESCISÃO CONTRATUAL, sem prejuízo de demais medidas cabíveis ao caso.

4.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades oriundas ou decorrentes do presente instrumento, nem poderá ser tomada como aprovação dos serviços prestados.

4.7 - Todos os tributos incidentes sobre a remuneração dos serviços e sobre quaisquer outros valores deste contrato serão de inteira responsabilidade da parte a quem a Lei determina, não assumindo uma parte pelo que é da outra.

4.8 - As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo, podendo ser reajustados a cada 12 (doze) meses, levando-se em consideração os índices de variação do INCC/FGV.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Prestar os serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, na periodicidade acordada, conforme item 4.2 deste contrato.

5.2 - Fornecer, por sua conta exclusiva, a mão-de-obra, equipamentos e recipientes necessários à realização dos serviços da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

5.3 - Para efeito de atesto da quantidade de resíduos coletados conforme disposto no item 4.1, a CONTRATADA se compromete a fornecer, no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Carga (MC) em 02 (duas) vias, no qual deve estar descrito o dia, o horário, bem como a classificação e o peso dos resíduos, sendo as vias assinadas por funcionário da CONTRATANTE e da CONTRATADA, devendo uma das vias do Manifesto de Carga, após devidamente preenchida e assinada, ser deixada na sede da CONTRATANTE.

5.4 - Não sendo possível a apresentação, pela CONTRATANTE, do comprovante de pesagem no ato da entrega dos resíduos, os mesmos serão pesados em balança própria instalada no veículo da CONTRATADA, após o que será preenchido o Manifesto de Carga (MC) e entregue a via da CONTRATANTE.

Danieli  
Muller Torres



FLS. 188



5.5 - Fazer a conferência, em balança de sua sede, da pesagem da quantidade de resíduos entregues pela CONTRATANTE.

5.6 - Promover todas as medidas cabíveis e necessárias visando à proteção do meio ambiente, assim como a adoção de todas as precauções a fim de se evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e/ou a terceiros.

5.7 - Desenvolver suas atividades em conformidade com as normas atinentes à legislação ambiental.

5.8 - Responder, em virtude dos serviços prestados, pelos danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, desde que efetivamente caracterizada e comprovada a sua responsabilidade.

5.9 - Responsabilizar-se pela emissão, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento do pagamento efetuado pela CONTRATANTE, do **CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS**, o qual detalhará a quantidade tratada e o período correspondente.

5.10 - Não divulgar o conteúdo do presente, nem informações de qualquer espécie, que cada qual venha conhecer da outra em virtude dos serviços contratados.

5.11 - Se for detectado, no todo ou em parte, dentre os resíduos destinados, a existência de Resíduos Sólidos Perigosos, a CONTRATADA se recusará a coletar e transportar todos os resíduos, ainda que parte dele seja Resíduo Sólido Não Perigoso.

5.12 - O responsável técnico da CONTRATADA declara expressamente que, para o transporte de resíduos perigosos, dispõe de veículos transportadores perfeitamente adequados e de acordo com o que rege a legislação vigente, bem como contando com condutores habilitados nos termos da Lei e que os mesmos possuem curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, portando Equipamentos de Proteção Individual - EPI bem como equipamentos de emergência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

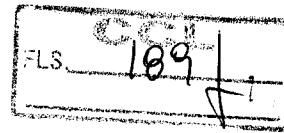
6.1 - Efetuar os pagamentos conforme convencionados na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato.

6.2 - Entregar para a coleta, exclusivamente, os resíduos de serviços de saúde, de acordo com a classificação prevista no presente contrato, devendo os mesmos estar devidamente segregados, identificados, acondicionados em embalagens apropriadas, corretamente armazenadas em local adequado e de acordo com as normas ambientais vigentes.

Danieli

Márcia Torres

ASSINATURAS



#### CLÁUSULA NONA - DOS EVENTOS DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

9.1 - Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comuniquem o fato, por escrito, à outra parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da respectiva ocorrência.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos desta Cláusula, consideram-se eventos de força maior ou caso fortuito: calamidades públicas, agitações civis, leis, normas, regulamentos, exigências governamentais, interrupção de transporte, greve e outras circunstâncias fora do controle de qualquer uma das partes, que possam, por qualquer meio, impedir o cumprimento deste contrato, no todo ou em parte.

9.2.1:

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Se houver repercussão de medidas governamentais sobre as cláusulas de contrato, tais disposições deverão ser respeitadas pelos contratantes e passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

10.2 - Qualquer omissão ou tolerância das PARTES, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

10.3 - As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES, deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, inclusive, seus créditos, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.5 - Os termos deste Contrato somente poderão ser modificados, através de TERMO ADITIVO, devidamente assinado, por ambas as PARTES e 02 (duas) testemunhas.

10.6 - A anulação ou a nulidade de qualquer condição deste Contrato não afetará a vigência das suas demais condições. Sempre que possível, em substituição à condição considerada ilegal ou nula, deverá ser incluída outra condição equivalente que reflita a intenção original das PARTES, na medida permitida pela legislação. 10.7 - Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, incluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

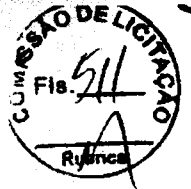
Danilo

Milton Ferrero

RUBRICAS



FLS. 190 J.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As partes elegem o Foro Central da Comarca de Parnaíba, no Estado do Piauí, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da Lei.

Parnaíba - PI, 16 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por AIRTON PACHECO DE BRITO JUNIOR

AIRTON PACHECO DE BRITO JUNIOR:03360884345

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

AIRTON PACHECO DE BRITO JUNIOR

Administrador e Procurador

CRA-PI n.º 20-05097

CONTRATADA

Assinado de forma digital por VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO

BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

Daniela Amorim Sampaio  
Nome: Daniela Amorim Sampaio  
CPF: 043.364.363-58

Matheus Antonio Aguiar Trindade  
Nome: Matheus Antonio Aguiar Trindade  
CPF: 043.234.653-86

**Identificação do Gerador**

Razão Social: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: STOP PRAGAS CNPJ: 51.554.565/0001-51

Endereço: R TOMAZ TAJRA, 1075, 1044, JÓQUEI, TERESINA- PI  
Telefone:

Nome do Responsável: Daniele Amorim Sampaio Assinatura: *Danielle A. Sampaio*

**Identificação do Transportador**

Transportador - Razão Social: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA Tipo de Transporte: CAMINHONETE MODELO HILUX Placa: OUB-2B86

Condutor: GEORGE BRUNO DA SILVA ALBUQUERQUE Assinatura: *George Bruno*

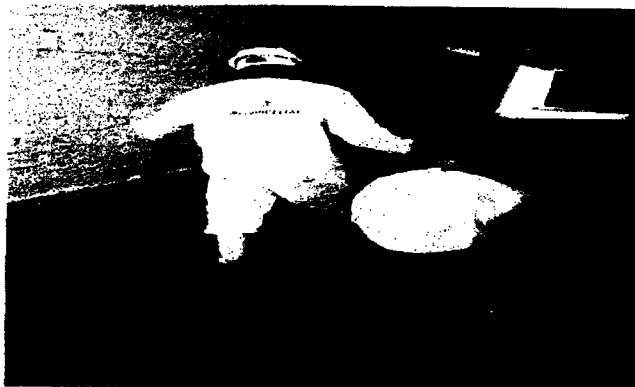
**Identificação do Destinatário**

Destinatário: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA Endereço: Br 343, Lagoa de Dentro, Data Varzea, 0, Zona Rural, - PI

Data: Hora: Nome Legível do Recebedor:

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	COD. ONU	Nº DE RISCO	QTDE TOTAL	UN	Nº BOMBONA
Grupo A (A1, A2 E A4)	6	R. Classe I - RSS	2814	606	3.400	KG	1 G 365

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, aptos aos serviços de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.







## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA DA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
01/01/2024 - 31/12/2027	08/06/2024	30/11/2027	8273/2024 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável	VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO		
Razão Social	BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ	51.554.565/0001-51
Nome	STOP PRAGAS	Inscrição	6759947

Endereço

RUA TOMAZ TAJRA, 1075, Nº 1044 COMPLEMENTO: PROXIMO A PARADA DE ONIBUS  
BAIRRO: JOQUEI CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ CEP: 64000001

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
2	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
3	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
4	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
5	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
6	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
7	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
8	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
9	—	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

## CONDIÇÕES GERAIS:

- 01- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONAMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º. SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 02- O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;
- 04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
- 05- O descumprimento de qualquer condicionamento desta licença acarretará em paralisação das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.
- 06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do município de Teresina. (Lei Municipal Nº 2.788/08).
- 07- Destinação adequada do óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.
- 08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados no local.
- 09- Cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos níveis sonoros permitidos no município de Teresina.
- 10- Cumprimento do plano de ação de emergência no atendimento à acidentes - pae apresentado à semam para atividade de coleta de resíduos perigosos e efluentes;
- 11- Destinação adequada dos resíduos gerados no local, incluindo todo o que com apresentação dos comprovantes de destinação dado a esses resíduos quando do pedido de renovação da licença ambiental de operação;
- 12- Apresentação semestral do relatório técnico do tratamento dos resíduos incinerados pela empresa perante os clientes atendidos; - as etapas de coleta, manuseio e o traslado dos resíduos devem ser realizados de acordo com as normas vigentes (abnt nbr 7500/2008);
- 13- Apresentar semestralmente declaração quanto aos efluentes coletados referente ao semestre anterior (quantificação dos efluentes, tratamento, destinação final e cópia da licença ambiental de operação) vigente do alero receptor destes efluentes).
- 14- Apresentar anualmente relatório de monitoramento de emissões atmosféricas do equipamento de incineração de resíduos.
- 15- Comunicar oficialmente ao órgão ocorrências de acidentes ocorridos em âmbito municipal com os efluentes coletados com apresentação de relatório técnico circunstanciado.
- 16- Esta licença ambiental de operação perderá a sua validade caso seja expedida a referida licença ambiental pela secretaria de meio ambiente e recursos hídricos do estado do piauí - semar.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: ANEXO I

O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento empreendimento.

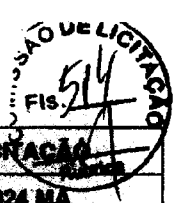
Código de Autenticidade

Teresina, 08 de Junho de 2024

macb7db7561697955d6f090665eff3edb8



FLS. 193 J.



### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA DA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
	08/06/2024	30/11/2027	8273/2024 MA

### ANEXO I

#### CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- APLICAR NO QUE FOR CABÍVEL O QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010);
- REALIZAR, NO PRAZO DE 180 DIAS DA EMISSÃO DESTA LICENÇA, A ALTERAÇÃO DE STATUS DA EMPRESA DIANTE DA CONCESSIONÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
- APRESENTAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS;
- A PRESENTE LICENÇA NÃO ABRANGE AS ATIVIDADES DE Coleta de resíduos perigosos E Testes e análises técnicas, POIS ESSAS ATIVIDADES SÃO DE COMPETÊNCIA ESTADUAL;

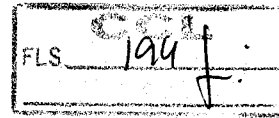
Código de Autenticidade

Teresina, 08 de Junho de 2024

macb7db7561697955d6f090685eff3edb8



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Teresina - PMT  
Fundação Municipal de Saúde - FMS  
Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO Nº  
237956/2024

A Gerência de Vigilância Sanitária — GEVISA, declara que a empresa Razão Social BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.554.565/0001-51, estabelecida na RUA TOMAZ TAJRA Nº 1075, Nº 1044, BAIRRO JOQUEI, com a atividade principal 81.22-2/00 – Imunização e controle de pragas Urbanas, está dispensada de licença sanitária, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de Tributário do Município de Teresina), por se tratar de atividade de baixo risco.

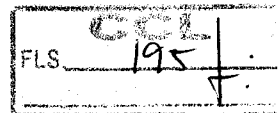
Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável, constantes no processo PIP2205215720 e fica a empresa sujeita a fiscalização

### CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
  - Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periodicidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca do filtro dos mesmos no máximo de 6 meses.
  - Realizar o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
  - Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
  - É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residenciais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos. Na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
  - Realizar controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
  - Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção da declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária.
  - Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.
- A presente declaração não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à atividade.

Cod. Autenticidade: ESESTJ15

Teresina, quarta, 05 de Junho de 2024.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO**  
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983  
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO PROFISSIONAL**

**CERTIDÃO Nº CER/10747/2024**

**Válida até 09/08/2024**

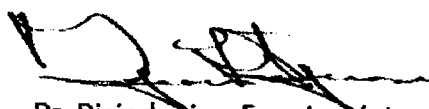
CERTIFICO a pedido do(a) interessado(a) que, verificando nossos arquivos, foi constatado que o(a) Dr.(a) **KEYLA VELUCYA LEAL PEREIRA**, biomédico(a), RG n.º 1.600.506 SSP PI/PI, CPF n.º 757.704.313-34, encontra-se registrado(a) neste Conselho de Classe Profissional, em conformidade com os requisitos da Lei n.º 6.684/79 e do Decreto Federal n.º 88.439/83, sob o n.º 11258, assentado(a) no Livro n.º 015 às Folhas n.º 178, habilitado(a) em:

**Patologia Clínica (Análises Clínicas)**

Estando desimpedido(a) para o exercício profissional.

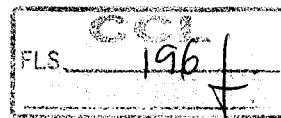
**OBS.: Esta declaração tem apenas validade como comprovação de regularidade de registro profissional pessoa física.**

Recife, 10 de junho de 2024.

  
Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior  
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.  
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>  
Chave de autenticidade: **fabd636a-e75a-45d9-b941-864652dcea9a**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO**

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983  
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**CERTIDÃO Nº CER/10510/2024**

Certificamos que a empresa **BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME**, nome fantasia **STOP PRAGAS**, CNPJ n.º 51.554.565/0001-51, situada na R TOMAZ TAJRA, Nº 1044A - JÓQUEI - TERESINA - PI - CEP: 64048380, está registrada no Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região **sob o n.º 2024/3729-J, Livro n.º 0001, Folhas n.º 1129**, em conformidade com os requisitos do Decreto Federal n.º 88.439/83.

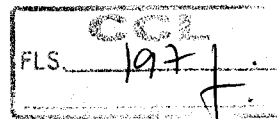
A presente certidão é conferida em caráter definitivo até solicitação de cancelamento de registro pela empresa, bem como, **só terá validade acompanhada do comprovante de quitação da anuidade do exercício profissional vigente e do certificado de responsabilidade técnica.**

Recife, 06 de junho de 2024.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior  
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.  
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>  
Chave de autenticidade: **9a452346-a625-4f48-989f-282dc8ffc507**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO**  
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983  
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

## **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Nº CRT/2403/2024**

**Nº de Inscrição da Empresa no CRBM-2:**

2024/3729-J

**Validade:**

06/07/2024

**Razão Social:**

BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME

**Nome Fantasia:**

STOP PRAGAS

**Endereço Completo:**

R TOMAZ TAJRA, Nº 1044A - JÓQUEI - TERESINA - PI - CEP: 64048380

**CNPJ:**

51.554.565/0001-51

**Dados do(a) Responsável Técnico(a) Biomédico(a):**

Dr.(a) KEYLA VELUCYA LEAL PEREIRA

**Nº de Inscrição do(a) Biomédico(a) no CRBM-2:**

11258

**Tipo de Responsabilidade:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR

<b>Dia(s) da Semana:</b>	<b>Horário Início:</b>	<b>Horário Fim:</b>
Segunda-feira	08:00	12:00
Terça-feira	08:00	12:00
Quarta-feira	08:00	12:00
Quinta-feira	08:00	12:00
Sexta-feira	08:00	12:00
Sábado	08:00	12:00

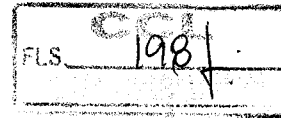
\* Este Certificado só terá validade com a descrição do(s) dia(s) e horário(s) de expediente do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Recife, 06 de junho de 2024.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior  
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.  
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>  
Chave de autenticidade: 9abe113a-8857-4c2c-badf-4d0147f953cb



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** M SANTOS AGROINDÚSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.515.404/0002-86. Localizada na Avenida Henry Wall de Carvalho, 8941, ANGELIM, TERESINA- PI.

**CONTRATADO(a):** BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.544.565/0001-51. Proprietário: VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO Brasileiro, solteiro, empresário, RG nº: 2.389.492 SSP/PI CPF nº: 043.507.443-12. localizada na Rua Thomaz Tajra, 1044 A, Bairro: Jockey CEP: 64.380-840, Teresina - PI.

As partes acima identificadas como contratante e contratada têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço que se regerá pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviço de controle de pragas urbanas na area de 1000m<sup>2</sup> incluindo (Desinsetização, Desratização, Descupinização) por parte da CONTRATADA para empresa CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA presta serviço por prazo indeterminado, ate aviso previo do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço do contrato tratado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, referente duas aplicações mensais, uma cada 15 dias.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. - Os serviços objeto do tem como inicio na data do dia 02 de agosto de 2023

4.2. - O presente termo poderá ser aditivado mediante a anuência de ambas as partes.



FLS. 99



**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. - Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Teresina-PI, 09 de Agosto de 2023

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**M SANTOS AGROINDUSTRIA COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 41.515.404/0002-86

**BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 51.554.565/0001-51

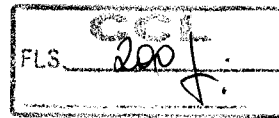
Contratante

Contratado(a)

*[Handwritten signature]*  
Testemunha 01  
CPF nº 082.364.363-56

*[Handwritten signature]*  
Testemunha 02  
CPF nº 073.438.383-38





# Lengá

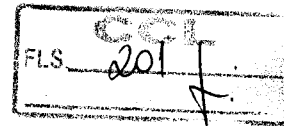
**EM DOS SANTOS AGROINDUSTRIA COMERCIO LTDA - CNPJ 41.515.404/0002-86**  
**Endereço: A V HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 8941, BAIRRO: ANGELIM - TERESINA - PI**  
**Email: ROSEDGALVAO@HOTMAIL.COM**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BARROSO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na **RUA THOMAZ TAJRA, 1044 A BAIRRO JOCKEY CEP 64048-840, CNPJ 51.554.565/0001-51**, é nossa fornecedora de serviços em controle de pragas urbanas desde de agosto de 2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**TERESINA - PI, 23 de Agosto de 2023.**

**E M SANTOS AGROINDUSTRIA COMERCIO LTDA**  
**41.515.404/0002-86**  
**Avenida Henry Wall de Carvalho, 8941, ANGELIM,**  
**TERESINA -PI**



# PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Em conformidade com a LEI Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010

RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO:	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
<p>Representante Legal: Victor Nunes Pereira Barroso</p> <p><small>Documento assinado digitalmente</small></p> <p><b>g vb</b> VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO Data: 21/05/2024 10:38:35-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <hr/> <p>CPF: 043.507.443-12</p>	<p>Responsável Técnica: Dr<sup>a</sup> Keyla Velucya Leal Pereira</p> <p><small>Documento assinado digitalmente</small></p> <p><b>g vb</b> KEYLA VELUCYA LEAL PEREIRA Data: 20/05/2024 15:38:50-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <hr/> <p>Biomédica CRBM2 11.258</p> <p>Data: 20/05/2024</p>

**STOP PRAGAS**

CNPJ: 51.554.565/0001-51

RUA TOMAZ TAJRA, Nº1044, JÓQUEI, CEP: 64.048-920 TERESINA (PI)

FONE: (86) 99960-9888 / (89) 99928-1852

E-mail: victorbarrosomp@gmail.com

CCP  
FLS. 202

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
FIS. 529  
Rubrica



**STOP  
PRAGAS**  
CENTRO DE MANEJO DE PRAGAS

**PLANO DE GERENCIAMENTO  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
(PGRS)**

DATA: 20/05/2024

REV: 01/2024

PÁG: 01


**HISTÓRICO DE REVISÕES**

20/05/2024	01/2024	Keyla Velucya Leal Pereira	Keyla Velucya Leal Pereira

3

3



	<p align="center"><b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b></p>	<p>DATA: 20/05/2024</p>
		<p>REV: 01/2024</p>
		<p>PÁG: 02</p>

**TERMO DE COMPROMISSO**

A **Barroso Comércio e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.554.565/0001-51, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, à Rua Tomaz Tajra, 1044, Bairro Jóquei, CEP: 64.048-920, por meio de seu Representante Legal, **VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO**, CPF 043.507.443-12 e sua Responsável Técnica, **KEYLA VELUCYA LEAL PEREIRA**, sob o nº de registro profissional CRBM2 11.258, , declaram que se comprometem a seguir rigorosamente este Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assim como executar a destinação final adequadamente dos resíduos sólidos e efluentes gerados na execução das atividades, nos termos da LEI Nº 12.305/2010.

Teresina (PI), 20 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO**  
 Data: 21/05/2024 10:44:19-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>


**BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Victor Nunes Pereira Barroso**  
 Sócio Administrador  
 CPF 043.507.443-12



Documento assinado digitalmente  
**KEYLA VELUCYA LEAL PEREIRA**  
 Data: 20/05/2024 15:41:16-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Dra. Keyla Velucya Leal Pereira**  
 Responsável Técnica  
 Biomédica - CRBM2 11.258




	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 03

### SUMÁRIO

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A EMPRESA</b>	04
1.1 Identificação da Empresa	04
1.2 Caracterização da Empresa	04
1.3 Responsabilidade Legal	04
1.4 Responsabilidade Técnica	05
<b>2. APRESENTAÇÃO</b>	05
<b>3. INTRODUÇÃO</b>	05
<b>4. OBJETIVOS</b>	06
4.1 Objetivo Geral	06
4.2 Objetivos Específicos	06
<b>5. JUSTIFICATIVA</b>	07
<b>6. LEGISLAÇÕES / REFERÊNCIAS</b>	07
<b>7. RESPONSABILIDADES DO PGRS</b>	08
<b>8. CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DESINFESTANTES</b>	09
<b>9. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	10
<b>10. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS POR SETOR</b>	14
<b>11. ETAPAS E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	15
11.1 Segregação	16
11.2 Acondicionamento	16
11.3 Identificação	17
11.4 Coleta e Transporte Interno	18
11.5 Tratamento Prévio	19
11.5.1 Lavagem das Embalagens Vazias	19
11.5.2 Lavagem dos Equipamentos de Aplicação (Pulverizadores)	20
11.5.3 Lavagem dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	21
11.6 Armazenamento Temporário Externo	21
11.7 Coleta, Transporte Externo e Destinação Final Ambientalmente Adequada	22
<b>12. ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	23
<b>13. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL</b>	24
<b>14. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTINUADA</b>	24
<b>ANEXOS</b>	26

FLS. 205



	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 04

## 1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A EMPRESA

### 1.1 Identificação da Empresa

<b>Razão Social</b>	Barroso Comércio e Serviços Ltda
<b>Nome Fantasia</b>	Stop Pragas
<b>CNPJ Nº</b>	51.554.565/0001-51
<b>Natureza Jurídica</b>	Privada
<b>Endereço</b>	Rua Tomaz Tajra, 1044, Bairro Jóquei, CEP: 64.048-920
<b>Telefone</b>	(86) 99960-9888 / (89) 99928-1852
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:stopragasteresina@gamil.com">stopragasteresina@gamil.com</a>
<b>Horário de Funcionamento</b>	Segunda à Sexta: 08 às 12 horas - 14 às 18 horas Sábado: 08 às 12 horas
<b>Data de Abertura</b>	25/07/2023


### 1.2 Caracterização da Empresa

<b>Estrutura Física</b>	
<b>Tipo de Construção</b>	Horizontal
<b>Nº de Instalações</b>	07
<b>Condições de Acesso</b>	
<b>Via Pavimentada</b>	Asfalto
<b>Abastecimento de água</b>	Águas de Teresina
<b>Esgotamento Sanitário</b>	Sanear
<b>Atividade Principal</b>	
Imunização e Controle de Pragas Urbanas	

### 1.3 Responsabilidade Legal

<b>Nome</b>	Victor Nunes Pereira Barroso
<b>CPF</b>	043.507.443-12



	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 05

### 1.4 Responsabilidade Técnica

<b>Nome</b>	Keyla Velucya Leal Pereira
<b>Formação Profissional</b>	Biomédica
<b>Nº de Registro Profissional no Conselho Regional de Biomedicina – 2ª Região (CRBM2)</b>	11.258

## 2 APRESENTAÇÃO

A Barroso Comércio e Serviços Ltda, é uma empresa especializada na prestação de serviço de imunização e controle de vetores e pragas urbanas que utiliza produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, as quais são formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação.


O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos – PGRS é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental das empresas de controle de vetores e pragas urbanas, e norteia os administradores nas tomadas de decisões e viabiliza soluções para o correto gerenciamento dos resíduos produzidos nas unidades geradoras. A implementação do PGRS é uma ferramenta de fundamental importância na prevenção e minimização de danos à Saúde Pública e ao Meio Ambiente.

## 3 INTRODUÇÃO

O crescimento populacional, a industrialização e globalização da economia, o lançamento incorreto de resíduos no meio ambiente e a ausência de áreas para destinação final são alguns dos fatores que justificam os impactos causados e influenciam a criação de mecanismo para a correta gestão dos resíduos sólidos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto Nº 10.936/2022, estabelece as diretrizes, responsabilidades, princípios e objetivos que norteiam os diferentes participantes na implementação da gestão integrada e no gerenciamento de resíduos sólidos, sendo



	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 06

um dos grandes desafios à gestão ambiental urbana nos municípios brasileiros na atualidade.

De acordo com a LEI Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, o gerenciamento de resíduos sólidos é o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei.

O PGRS é um documento que abrange procedimento, técnicas e define diretrizes de manejo ambientalmente adequado de todos os resíduos sólidos que são gerados no estabelecimento, observando os riscos e suas características referentes à geração, segregação, acondicionamento, transporte, armazenamento, coleta, tratamento, destinação e disposição final, promovendo ações estratégicas de controle e monitoramento dos processos, buscando evitar descartes inadequados que possam gerar impactos ao meio ambiente e acarretar prejuízos à saúde pública.

#### 4 OBJETIVOS

##### 4.1 Objetivo Geral

A elaboração do PGRS tem por objetivo auxiliar as empresas a identificar pontos de geração de cada tipo de resíduo, possibilitando a verificação quanto a possíveis desperdícios no processo produtivo, e promover a redução da geração de resíduos ou possibilidade de reutilização de resíduos segregados adequadamente. A concepção do PGRS deverá ter como base os requisitos contidos nas Legislações Federais, Estaduais e Municipais, além das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) citadas na lei.

##### 4.2 Objetivos Específicos

- Caracterizar os resíduos gerados na Unidade;
- Segregar e acondicionar adequadamente os resíduos; conforme legislações vigentes;





## PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

FLS. 208

DATA: 20/05/2024

REV: 01/2024

PÁG: 07



- Prevenir e reduzir os riscos à saúde e acidentes, decorrentes da contaminação por material químico;
- Reduzir a quantidade de resíduos contaminados gerados;
- Capacitação profissional para o manuseio e segregação de resíduos; melhorando as medidas de segurança e higiene no trabalho;
- Garantir a correta destinação final dos resíduos;
- Cumprir a legislação vigente.

### 5 JUSTIFICATIVA

O Brasil é um país com grande extensão territorial, conhecido pela sua riqueza em biodiversidade. No entanto, cuidar do meio ambiente de forma correta ainda apresentam muitas dificuldades.



Segundo o Panorama Nacional de Resíduos Sólidos, publicados pela ABRELPE (Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais), o aumento na geração dos resíduos sólidos cresceu gradativamente ao longo dos anos se tomando um desafio para o gerenciamento dos resíduos sólidos. Este aumento pode ser ocasionado tanto pelo crescimento populacional como também pela elevação do consumo e poder de compra e minimizar este crescimento e os impactos na destinação dos Resíduos Sólidos é objetivo da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), através de Lei 12.305/2010.

Os resíduos produzidos por este estabelecimento estão inseridos dentro desta problemática e tem uma grande importância social, exigindo um correto gerenciamento de forma a proteger a saúde de todas as pessoas envolvidas no manuseio dos resíduos, bem como proteger ao meio ambiente e a saúde pública.

Este PGRS viabiliza soluções para se gerenciar a geração, manuseio, segregação, transporte, tratamento e destino final desses resíduos de forma ambientalmente correta.

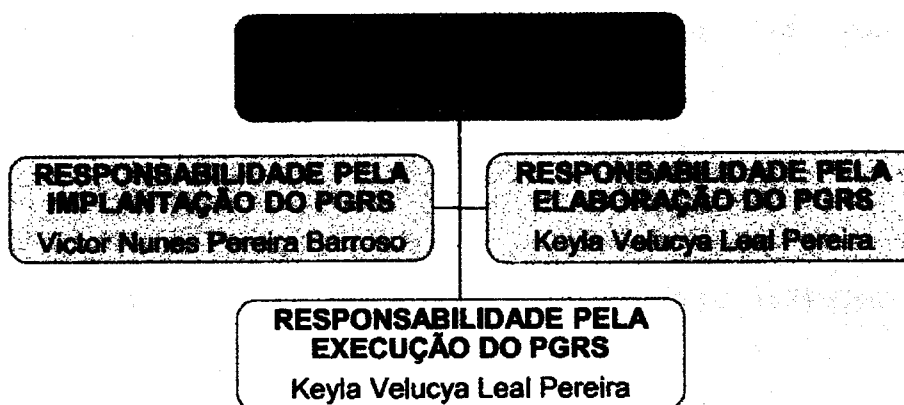
### 6 LEGISLAÇÕES / REFERÊNCIAS

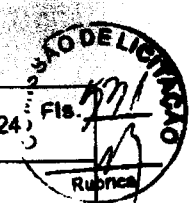
A Barroso Comércio e Serviços Ltda elaborou o presente documento fundamentado nas legislações vigentes:

	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	FLS. 209 
		DATA: 20/05/2023
		REV: 01/2024
		PÁG: 08

- Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências);
- RDC ANVISA Nº 622, de 09 de março de 2022 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências);
- RDC ANVISA Nº 59, de 17 de dezembro de 2010 (Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências);
- RDC ANVISA Nº 222/2018 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);
- ABNT NBR 10004/2004 (Resíduos Sólidos – Classificação);
- Resolução do CONAMA nº 358/2005 (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde);
- Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 (Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Termo de Referência para Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) dos Estabelecimentos no Âmbito de Teresina (PI) – Diário Oficial dos Municípios (DOM) Nº 1.712, de 26 de janeiro de 2015.

## 7 RESPONSABILIDADES DO PGRS





	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 09



<b>RESPONSABILIDADES NO PGRS POR NÍVEL</b>	
<b>NÍVEL</b>	<b>RESPONSABILIDADES</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>	Assegurar que os Resíduos produzidos sejam manuseados de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade e do meio ambiente.
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	Implementar e assegurar a manutenção e execução do PGRS e a aplicação das legislações e das respectivas normas de segurança, garantir a saúde ocupacional dos trabalhadores envolvidos e de monitorar os riscos existentes no processo.

## 8 CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DESINFESTANTES

Segundo a RDC N° 622/2022, os saneantes desinfestantes são produtos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes".

A RDC ANVISA N° 59/2010 classifica os saneantes quanto ao risco, a finalidade e a venda e emprego.

<b>CRITÉRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>RISCO</b>	Risco 1
	Risco 2
<b>FINALIDADE</b>	Limpeza em geral e afins;
	Desinfecção, esterilização, sanitização, desodorização, além de desinfecção de água para o consumo humano, hortifrutícolas e piscinas;
	Desinfestação
<b>VENDA E EMPREGO</b>	Produtos de venda livre
	Produtos de uso profissional ou de venda restrita a empresa especializada

	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	FLS. <u>211</u> 
		DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 10

## 9 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS


A classificação de resíduos envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem, além de seus constituintes e características com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido. A identificação dos constituintes a serem avaliados na caracterização do resíduo deve ser criteriosa e estabelecida de acordo com as matérias-primas, os insumos e o processo que lhe deu origem.

Os resíduos sólidos são classificados de diversas formas, as quais se baseiam em diversas características ou propriedades. A classificação é relevante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável. Os resíduos podem ser classificados quanto: à natureza física, a composição química, aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à origem.

Quanto à natureza física podem ser **secos e úmidos**: os resíduos secos são os materiais recicláveis como, por exemplo, metais, papéis, plásticos, vidros etc. Já os resíduos úmidos são os resíduos orgânicos e rejeitos, onde pode ser citado, como exemplo, resto de comida, cascas de alimentos, resíduos de banheiro etc.

Quanto à composição química podem ser **resíduos orgânicos e resíduos inorgânicos**. Os resíduos orgânicos são resíduos que possuem origem animal ou vegetal. Neles podem incluir restos de alimentos, frutas, flores, plantas, sementes, resto de carnes e ossos, papéis, madeira etc. A maioria dos resíduos orgânicos pode ser utilizada na compostagem sendo transformados em fertilizantes e corretivos do solo, contribuindo para o aumento da taxa de nutrientes e melhorando a qualidade da produção agrícola. O resíduo inorgânico inclui todo material que não possui origem biológica, ou que foi produzida por meios humanos como, por exemplo, plástico, metais, vidros etc. Geralmente estes resíduos quando lançados diretamente ao meio ambiente, sem tratamento prévio, apresentam maior tempo de degradação.

Entender a composição qualitativa dos resíduos sólidos através dos seus materiais constituintes é fundamental para a definição das estratégias a serem implementadas nas etapas do manejo dos resíduos. Os resíduos sólidos são materiais que podem ser reutilizados, reciclados, tratados ou recuperados e por isso não devem

	<p align="center"><b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b></p>	<p>DATA: 20/05/2024</p>
		<p>REV: 01/2024</p>
		<p>PÁG: 11</p>

ser enviados ao aterro sanitário, enquanto os rejeitos (indiferenciados) mesmo também sendo resíduos sólidos, não podem ser reaproveitados e são encaminhados diretamente ao aterro sanitário para disposição final de forma ambientalmente adequada.

Com relação aos riscos potenciais ao meio ambiente, a NBR 10.004 de 2014, da ABNT, dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública para que possam ser gerenciados adequadamente.

De acordo com a NBR 10.004, os resíduos são classificados como:

**1) Resíduos Classe I – Perigosos:** São aqueles que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente apresentando uma ou mais das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Como exemplo: pilhas, baterias, óleo usado, resíduo de tinta e pigmento, resíduos de serviço de saúde, resíduo inflamável etc;


**2) Resíduos Classe II – Não Perigosos**

**A) Resíduos Classe II A – Não Inertes:** São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos da NBR 10.004. Os resíduos Classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Como exemplo: restos de alimentos, resíduo de varrição não perigoso, sucata de metais ferrosos, borrachas, espumas, materiais cerâmicos etc.

**B) Resíduos Classe II B – Inertes:** São quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. Como exemplo: rochas, tijolos, vidros, entulho/construção civil, luvas de borracha, isopor etc.

Quanto à origem se classificam em:

- **Doméstica** - também chamados de resíduos domiciliares. Apresentam em torno de 50% a 60% de composição orgânica, constituído por restos

	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	FLS. 213	DATA: 20/05/2024
			REV: 01/2024
			PÁG: 12



de alimentos (casca de frutas, verduras e sobras etc.), e o restante é formado por embalagem em geral, jornais e revistas, garrafas, latas, vidros, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande variedade de outros itens.

- **Comercial** - os resíduos variam de acordo com a atividade dos estabelecimentos comerciais e de serviço. Para restaurantes, bares e hotéis predominam os resíduos orgânicos, bancos e lojas os resíduos predominantes são o papel, vidro entre outros. Os resíduos comerciais podem ser divididos em dois grupos dependendo da sua quantidade gerada por dia. Pequeno gerador aquele que gera até 120 litros por dia o grande gerador é o estabelecimento que gera um volume superior a esse limite.
- **Público** - são os resíduos provenientes do serviço de limpeza urbana (varrição das vias públicas, limpeza de praias, galerias, córregos, terrenos etc). Também podem ser considerados os resíduos descartados irregularmente pela própria população.
- **Serviços de Saúde** - segundo a resolução RDC no 222/18 da ANVISA e a Resolução RDC no 385/05 do CONAMA, "os resíduos de serviços de saúde são todos aqueles provenientes de atividades relacionadas com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios; funerárias e serviços onde se realizam atividades de embalsamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidoras de produtos farmacêuticos; importadores; distribuidores e produtos de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares".

A classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) tem como objetivo destacar a composição desses resíduos segundo as suas características biológicas,



	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 13

físicas, químicas, estado da matéria e origem, para seu manejo seguro. Esta classificação é baseada na Resolução da ANVISA Nº 222, de 28 de março de 2018, e na Resolução CONAMA Nº 8, de 29 de abril de 2005.

GRUPO / RESÍDUO	PRODUZIDO NA BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
A (Potencialmente Infectantes)	NÃO
B (Resíduos Químicos)	SIM
C (Rejeitos Radioativos)	NÃO
D (Resíduos Comuns)	SIM
E (Resíduos Perfurocortantes)	NÃO

**GRUPO A (Potencialmente Infectantes)**


- Materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue na forma livre;
- Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- Peças anatômicas (órgão e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

**GRUPO B (Resíduos Químicos)**

- Resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, independente de suas características de inflamabilidade, corrosividade e toxicidade.

**GRUPO C (Rejeitos Radioativos)**

- Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radioclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

	<p align="center"><b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b></p>	<p>DATA: 20/05/2024</p>
		<p>REV: 01/2024</p>
		<p>PÁG: 14</p>

**GRUPO D (Resíduos Comuns)**








- Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, que podem ser Recicláveis (R) ou Não Recicláveis (NR), como o papel de uso sanitário, copos descartáveis, resíduos de varrição, etc.

**GRUPO E (Resíduos Perfurocortantes)**


- Resíduos especiais, que têm em sua utilidade a perfuração ou corte, tais como as agulhas descartáveis, brocas, bisturi e outros.



**10 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS POR SETOR**

A Barroso Comércio e Serviços Ltda apresenta os seguintes ambientes geradores de resíduos, conforme demonstrado abaixo por grupo de resíduo em cada setor:

SETOR	RESÍDUOS SÓLIDOS	RESÍDUOS LÍQUIDOS/EFLUENTES
Recepção	 Grupo D(Comum) – R/NR: papel, plástico, copo descartável, resíduo de varrição	Não se aplica
Escritório	 Grupo D(Comum) – R/NR: papel, plástico, copo descartável, resíduo de varrição	Não se aplica
Banheiros	 Grupo D(Comum) – NR: papel de uso sanitário, resíduos de varrição, peças descartáveis de vestuário, EPIs	Não se aplica
Vestário	 Grupo D(Comum) - R/NR: papel, plástico, peças descartáveis de vestuário, EPIs, resíduo de varrição	Não se aplica
Depósito	 Grupo B (Químico): embalagens   Grupo D(Comum) - R/NR: papel, plástico, peças descartáveis de vestuário, EPIs, resíduo de varrição	 Grupo B (Químico): reagentes



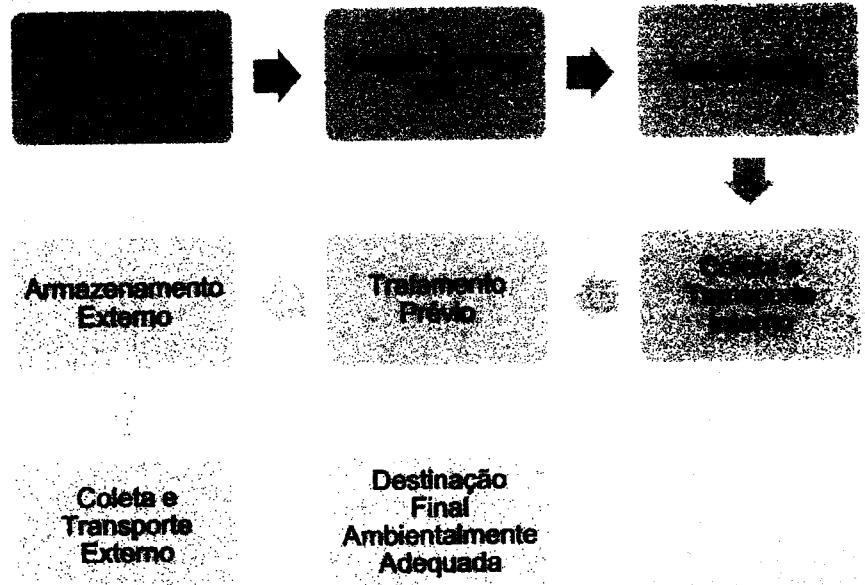
 <b>STOP PRAGAS</b> <small>CAMPANHA DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</small>	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 15



<b>Área de Lavagem e Descarte dos Resíduos</b>	 <b>Grupo B (Químico): embalagens</b>	 <b>Grupo B (Químico): reagentes e efluentes</b>
--	---	--

### 11 ETAPAS E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 institui também o Programa Nacional de Logística Reversa que é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, de procedimentos e de meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada.

O manejo dos resíduos é orientado em etapas que vão desde a geração até a destinação final, são elas: segregação, acondicionamento, identificação, coleta e transporte interno, tratamento prévio, armazenamento externo, coleta e transporte externo e disposição final. Para todas as etapas é indispensável o uso de EPIs. Cada etapa segue o regulamento para cada grupo de resíduos, conforme a RDC Nº 222/2018 e Resolução do CONAMA Nº 358/2005.



	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	FLS. 217	
		DATA: 20/05/2024	
		REV: 01/2024	
		PÁG: 16	

### 11.1 Segregação

A segregação é um ponto fundamental no gerenciamento dos Resíduos Sólidos. É a separação dos resíduos em coletores com sacos, que deve ocorrer no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos. Os sacos devem ser constituídos de material resistente à ruptura, vazamento e impermeável.

Significa desprezar o resíduo pertencente a cada grupo, de forma separada e em recipientes de acondicionamento indicado para cada um. A segregação inadequada de resíduos compromete todas as outras etapas do gerenciamento de resíduos. Além de gerar danos ao meio ambiente, também coloca em risco os profissionais da empresa, os responsáveis pelos serviços de limpeza e coleta e a população.

### 11.2 Acondicionamento


O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. Assim como a segregação, o acondicionamento é executado no local de origem dos resíduos, de acordo com cada grupo, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e na RDC ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.


Devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento. É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos.

Os resíduos químicos líquidos devem ser acondicionados em recipiente (bombona) constituído de material compatível com o líquido armazenado, resistente, rígido e estanque, com tampa que garanta a contenção do resíduo. O acondicionamento para resíduos químicos no estado sólido deve ser em recipiente (bombona) constituído de material rígido, resistente, estanque e compatível com as características do produto químico acondicionado e identificados.

Os resíduos gerados devem ser acondicionados e recolhidos por pessoa treinada para a atividade, sempre com o uso de EPIs, e encaminhados à destinação final ambientalmente adequada.






FLS. 218

	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 17



### 11.3 Identificação


A identificação é a etapa do manejo dos resíduos que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos. Os sacos de acondicionamento, os recipientes de coleta interna e externa, os recipientes de transporte interno e externo e os locais de armazenamento devem ser identificados de tal forma a permitir fácil visualização, utilizando cores, símbolos, frases, além de outras exigências atendendo aos parâmetros referendados na NBR 7.500 da ABNT.

GRUPO	A (não se aplica)	B	C (não se aplica)	D	E (não se aplica)
SÍMBOLO					
			ATENÇÃO RISCO QUÍMICO MATERIAL RADIOATIVO	LIXO COMUM	RESÍDUOS PERFUROCORTANTES

- **Grupo B:** são identificados através do símbolo de risco associado e com discriminação de substância química e frases de risco;
- **Grupo D:** adota-se padrão de cores conforme normas técnicas da ABNT NBR-9190, onde na empresa se utiliza para esse tipo de resíduos sacos na cor azul ou preta, conforme fornecimento.

O quadro abaixo especifica a segregação, o acondicionamento e a identificação dos resíduos nos setores da empresa:

SETOR	GRUPO	RESÍDUO	RECIPIENTE USADO
Recepção	D	Sólido	Coletor para copos descartáveis e Coletor de lixo (Saco plástico azul/preto)
Escritório	D	Sólido	Coletor de lixo tipo comum (Saco plástico azul/preto)
Banheiros	D	Sólido	Coletor de lixo com tampa acionada por pedal (Saco plástico azul/preto)

	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 18


SETOR	GRUPO	RESÍDUO	RECIPIENTE USADO
Vestiário	D	Sólido	Coletor de lixo com tampa acionada por pedal (Saco plástico azul/preto)
Depósito	B	Sólido Líquido	Obs: As embalagens vazias dos Saneantes Desinfestantes serão direcionadas para a Área de Transbordo (Área de Lavagem e Descarte de Resíduos)
Área de Lavagem e Descarte de Resíduos	B	Sólido Líquido	Bombonas específicas vedadas e lacradas

#### 11.4 Coleta e Transporte Interno

Esta etapa consiste na remoção dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta. A coleta interna acontece sempre que atingir o limite de 2/3 da capacidade do coletor ou então no máximo a cada 48 horas, independentemente do volume, visando o conforto ambiental e a segurança dos usuários e profissionais. O transporte interno dos resíduos é planejado com base no tipo de resíduo, volume gerado, roteiros e horários previamente definidos.

A coleta é realizada separadamente de acordo com o grupo de resíduos, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI), os sacos são levados pela mão por pessoa treinada e específica para essa atividade até a área de transbordo (ÁREA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO), localizada na área externa da empresa, devidamente identificado, coletando primeiramente os resíduos comuns.

Para a coleta e transporte segue-se a orientação de lavar as mãos antes de vestir as luvas e após sua retirada. Após as coletas, lavar as mãos ainda enluvasadas, retirar as luvas e as colocar em local próprio.

	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 19


220 f.




## 11.5 Tratamento Prévio / Lavagem


### 11.5.1 LAVAGEM DAS EMBALAGENS VAZIAS

De acordo com a RDC Nº 622/2022, as embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à Tríplice Lavagem antes de sua devolução ou coleta externa pela empresa contrata para essa prestação de serviço.


Tríplice Lavagem





**ESVAZIAR**  
totalmente o conteúdo da embalagem no tanque do pulverizador.




**ADICIONAR**  
água limpa à embalagem até 1/4 do seu volume.



**TAMPAR BEM**  
a embalagem e agitar por 30 segundos.




**DESPEJAR**  
a água de lavagem no tanque do pulverizador.



**INUTILIZAR**  
a embalagem descartada ou metálica perfurando o fundo.

**Lavar a embalagem lavável**

Norma tríplice lavagem - NBR 13968 de 1997



Fonte: InpEV | Edição: ABR/2024

Sempre com o uso de EPIs, as embalagens dos desinfestantes devem ser lavadas imediatamente após o seu esvaziamento, para evitar que o produto resseque e fique aderido à parede interna da embalagem, dificultando assim a sua remoção. As embalagens lavadas, com as suas respectivas tampas, serão inutilizadas, acondicionadas e armazenadas externamente em área específica, até o momento de coleta e destinação final ambientalmente adequada pela empresa contratada, obedecendo ao sistema de Logística Reversa, que é instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.



**STOP  
PRAGAS**  
LUTANDO PELO MEIO AMBIENTE

**PLANO DE GERENCIAMENTO  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
(PGRS)**

FLS. 221  
DATA: 20/05/2024

REV: 01/2024

PÁG: 20



Segundo o Art. 33, da Lei 12.305/2010, os estabelecimentos são obrigados a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas.

As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por triplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

#### 11.5.2 LAVAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO (PULVERIZADORES)

Primeiramente, faz-se a lavagem dos componentes (bicos e do tanque vedado por fora) e isso é feito em água corrente, pois o residual acumulado é considerado de baixa toxicidade sem possibilidade de agressão ao meio ambiente, sendo a destinação dessas águas à rede de águas não servidas.


Em seguida, realiza-se a triplice lavagem do tanque do pulverizador da seguinte forma:

1º) Abre-se a tampa e adiciona-se 03 litros de água limpa mais sabão líquido neutro sem exagero colocando apenas algumas gotinhas, fecha-se a tampa e agita-se o tanque;

2º) O resíduo formado é descartado e direcionado para uma bombona;

3º) A mesma operação é realizada por mais 02 vezes somente com água limpa e despeja-se dentro da bombona, armazenando-a para posterior coleta e descarte pela empresa contratada para o serviço;

4º) Depois lava-se novamente os componentes do pulverizador com uma escova em água corrente para guardá-los em lugar limpo e sem umidade.

	<p align="center"><b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b></p>	<p>DATA: 20/05/2024</p>
		<p>REV: 01/2024</p>
		<p>PÁG: 21</p>

### 11.5.3 LAVAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

No processo de lavagem, os EPIs são submetidos a 03 molhos em uma mistura de água e sabão líquido a base de quaternário de amônia e/ou clorexidina (0,50g), sendo estes colocados sob alta diluição, diminuindo assim a concentração desses produtos visando não agredir o meio ambiente.

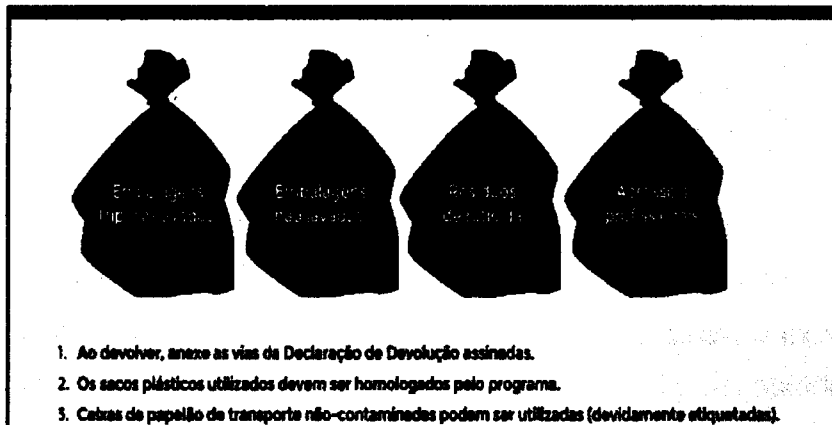
Após os 03 molhos, quando o residual de calda já não existe mais devido à alta diluição provocada pelos molhos, é feito o enxague na pia em água corrente e todas as águas geradas nesse tipo de lavagem serão descartadas na rede de águas não servidas. A água dos 03 molhos será armazenada em recipientes específicos até o momento de ser coletada e descartada pela empresa contratada para o serviço.

Em seguida, o uniforme é colocado para secar ao ar livre e na sombra para depois ser embalado novamente em sacos plásticos.

**OBS.: Todo o processo de tratamento prévio e lavagem será obrigatoriamente realizado com o uso de EPIs.**


### 11.6 Armazenamento Temporário Externo

Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados e identificados, em recipientes coletores adequados, em local próximo aos pontos de coleta que fica na área externa da empresa, até o momento da coleta e transporte externo. Os coletores para armazenamento temporário dos resíduos podem variar de tamanho (volume de capacidade) e identificação dependendo da especificação dos resíduos. As embalagens serão organizadas em sacos plásticos identificados com etiquetas.



FLS. 223



	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 22

Os efluentes gerados no estabelecimento, resultantes da lavagem dos EPIs e da tríplex lavagem das embalagens vazias e equipamentos de aplicação, serão armazenados temporariamente em bombonas até serem reutilizados em um novo serviço de controle de pragas, no prazo de 72 horas, ou até serem coletados e descartados de forma ambientalmente adequada pela empresa contratada para o serviço.

Após a realização da coleta externa será realizada a higienização do abrigo externo, com a frequência mensal e/ou quando houver derramamento. Os coletores de lixo serão lavados de 02 em 02 dias e/ou sempre que necessário.

**11.7 Coleta, Transporte Externo e Destinação Final Ambientalmente Adequada**

Consiste na remoção dos resíduos do abrigo externo até a unidade de tratamento ou disposição final ambientalmente adequada de acordo com a RDC ANVISA Nº 622/2022 e LEI Nº 12.305/2010.

**A) RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO B E EFLUENTES**

Os veículos de coleta e transporte externo dos resíduos sólidos do Grupo B e efluentes não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os resíduos, exceto para os resíduos do Grupo D. Os resíduos que não apresentam risco químico podem ser encaminhados para reciclagem, recuperação, reutilização, compostagem, aproveitamento energético ou logística reversa.

A coleta, transporte externo e destinação final dos Resíduos Sólidos do Grupo B e Efluentes serão realizados pela empresa contratada, conforme contrato que segue em anexo.

RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO B E EFLUENTES	
Empresa contratada:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ	13.855.882/0002-08
Endereço	Rod. BR 343, Lagoa de Dentro, Data Várzea, S/N, Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, CEP: 64.210-170
Contato	(86) 99850-0605
Vigência	12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Veículo utilizado	Veículo tipo Baú





	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 23

<b>Tratamento</b>	Incineração
<b>Destinação</b>	Estação de Transbordo e Aterro Sanitário licenciado

No ato da coleta será emitido o Manifesto de Carga (MC) em 02 (duas) vias, no qual deve estar descrito o dia, o horário, bem como a classificação e o peso dos resíduos, sendo as vias assinadas por funcionário da CONTRATANTE e da CONTRATADA, devendo uma das vias do Manifesto de Carga, após devidamente preenchida e assinada, ser deixada na sede da Barroso Comércio e Serviços Ltda.

Os resíduos serão quantificados no ato coleta de acordo com a Tabela abaixo:

Classificação dos Resíduos	Periodicidade de Coleta	Quant. mínima por coleta mês	Dia e Horário da coleta
CLASSE I	Mensal	Até 10 kg	Acordados em contrato

No ato da coleta externa pela empresa contratada, a Barroso Comércio e Serviços Ltda fica obrigada a fornecer as respectivas FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) normalizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) conforme norma ABNT-NBR 14725.


**B) RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO D**

A coleta, transporte externo e destinação final dos resíduos sólidos do Grupo D serão realizados pela empresa, sendo apresentados para coleta somente no horário de serem coletados, pois a empresa não dispõe de abrigo externo com acesso à rua.

RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO D	
<b>Empresa responsável</b>	Consórcio Teresina Ambiental (CTA) / Prefeitura Municipal de Teresina (PI)
<b>Veículo utilizado</b>	Veículo tipo Baú dotado de sistema de compactação.
<b>Destinação Final</b>	Aterro Sanitário Licenciado

**12 ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SANEAR)**

A coleta, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada dos efluentes são fundamentais para a melhoria da qualidade da saúde da população. A etapa do tratamento dos efluentes sanitários constitui-se em uma importante medida preventiva de risco à saúde pública e ao meio ambiente, sendo esvaziados também conforme necessidade por empresa qualificada para este serviço.

	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)</b>	DATA: 20/05/2024
		REV: 01/2024
		PÁG: 24

### 13 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

De acordo com a RDC Nº 222/2018, o serviço deve garantir que os profissionais sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação, e também deve manter um Programa de Educação Continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos.

Não será permitido fumar e/ou alimentar-se dentro das imediações da empresa e, principalmente, durante o manuseio com os desinfestantes e resíduos.

### 14 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTINUADA

A Barroso Comércio e Serviços Ltda adotará o Programa de Educação Ambiental Continuada realizada anualmente, baseando-se na RDC Nº 222/2018 que tem como objetivos desenvolver várias ações, estratégias e treinamentos para conhecimento das etapas do PGRS e contribuir com a melhor gestão do manejo dos resíduos sólidos pelos trabalhadores e todas as pessoas envolvidas, sendo que mesmo já possuindo o treinamento em biossegurança necessário para tal atividade, sempre terá a necessidade de readaptar equipamentos ou adquirir novos, com a finalidade de fixar conhecimentos relativos à segurança do próprio trabalhador.

Todos os profissionais que trabalham na Barroso Comércio e Serviços Ltda, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento dos resíduos, a prática de segregação, reconhecimento de símbolos, expressões, padrões de cores adotadas, localização de abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRS.

Conteúdo programático que deve contemplar o programa e assim promover segurança ocupacional e saúde aos trabalhadores, comunidade e meio ambiente:

- Conhecimento da legislação vigente;
- Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco do resíduo;
- Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;
- Formas de reduzir a geração de resíduos;
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;



**PLANO DE GERENCIAMENTO  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
(PGRS)**

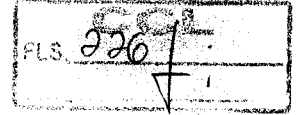
DATA: 20/05/2024

REV: 01/2024

PÁG: 25



- Reconhecimento dos símbolos de identificação das classes de resíduos;
- Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;
- Orientações quanto ao uso de EPI's;
- Orientações sobre biossegurança e higiene pessoal;
- Medidas a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais.



g vb

Documento assinado digitalmente

KEYLA VELUCYA LEAL PEREIRA

Data: 20/05/2024 15:42:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Dra. Keyla Velucya Leal Pereira**  
**Responsável Técnica**  
**Blomédica - CRBM2 11.258**



**STOP  
PRAGAS**  
SOLUÇÕES DE MANEJO INTEGRADO

**PLANO DE GERENCIAMENTO  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
(PGRS)**

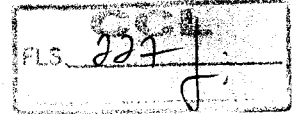
DATA: 20/05/2024

REV: 01/2024

PÁG: 26

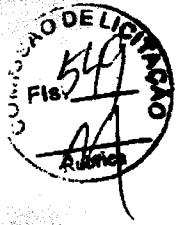
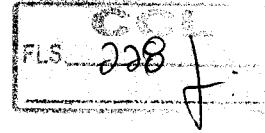


**ANEXOS**



))

))



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, KEYLA VELUCYA LEAL PEREIRA, Biomédica, portadora do CPF Nº 757.704.313-34 e do CRBM2 Nº 11.258, residente na Rua Professor Diniz, Nº 1336, Lourival Parente, CEP 64.023-530, Teresina – Piauí, DECLARO, para os devidos fins, que assumo a Responsabilidade Técnica pelos serviços de identificação realizados pela empresa BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 51.554.565/0001-51, localizada na RUA THOMAZ TAJRA, Nº 1044 A, BAIRRO JOCKEY, CEP: 64048-840, TERESINA-PI, sob minha supervisão e coordenação.

Comprometo-me a conduzir todas as atividades pertinentes a minha área de competência com ética, competência e em conformidade com as normas e regulamentos vigentes. Asseguro que todos os procedimentos técnicos serão realizados de acordo com os padrões estabelecidos pela empresa BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 51.554.565/0001-51, pelos órgãos competentes e dentro dos mais altos padrões de qualidade.

DECLARO também estar ciente das responsabilidades legais inerentes a minha função, incluindo a fiscalização e a garantia da segurança e bem-estar dos clientes e do meio ambiente.

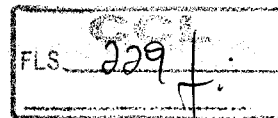
Esta declaração é emitida em caráter irrevogável e estará em vigor enquanto eu permanecer como Responsável Técnica da empresa BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 51.554.565/0001-51.

TERESINA – PI, 20 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente  
KEYLA VELUCYA LEAL PEREIRA  
Data: 20/05/2024 13:03:52-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Keyla Velucya Leal Pereira**  
Biomédica  
CRBM2 Nº 11.258



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO**  
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983  
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO PROFISSIONAL**

**CERTIDÃO Nº CER/9485/2024**

**Válida até 19/07/2024**

CERTIFICO a pedido do(a) interessado(a) que, verificando nossos arquivos, foi constatado que o(a) **Dr.(a) KEILA VELUCYA LEAL PEREIRA**, biomédico(a), RG n.º 1.600.506 SSP PI/PI, CPF n.º 757.704.313-34, encontra-se registrado(a) neste Conselho de Classe Profissional, em conformidade com os requisitos da Lei n.º 6.684/79 e do Decreto Federal n.º 88.439/83, sob o n.º 11258, assentado(a) no Livro n.º 015 às Folhas n.º. 178, habilitado(a) em:

**Patologia Clínica (Análises Clínicas)**

Estando desimpedido(a) para o exercício profissional.

**OBS.: Esta declaração tem apenas validade como comprovação de regularidade de registro profissional pessoa física.**

Recife, 20 de maio de 2024.

**Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior**  
**Presidente do CRBM 2ª Região**



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.  
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>  
Chave de autenticidade: **3e7be9a2-3688-4e14-bf1d-0af3c45b74b8**

COI  
FLS 230 J.



3

SECRET

3



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Codó  
Secretaria Municipal de Governo  
Registro de Preços Eletrônico - 15/2024

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início de Sessão
04/06/2024 15:05	04/06/2024 15:05	14/06/2024 09:30	19/06/2024 09:30	19/06/2024 09:31

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARRERAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4,88	794.336,80	MP	Homologado

### Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: Melhor aferição dos preços pelos licitantes participantes

## Documentos Anexados ao Processo

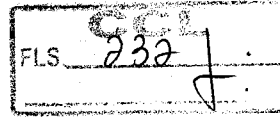
Data	Documento
04/06/2024 - 14:51	EDITAL PE 15.24 detetizacao 2024.pdf
24/07/2024 - 08:52	RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO001.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frases
19/06/2024 - 10:49:16	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 11:39:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 17:57:04	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 19:37:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/06/2024 - 08:12:31	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/06/2024 - 12:59:55	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/06/2024 - 13:16:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/06/2024 - 09:04:35	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.







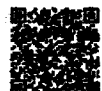
21/06/2024 - 11:03:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024.
21/06/2024 - 13:42:33	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
21/06/2024 - 15:30:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024.
25/06/2024 - 09:19:25	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
25/06/2024 - 10:13:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024.
25/06/2024 - 16:07:21	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
25/06/2024 - 16:58:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024.
25/06/2024 - 17:13:30	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
25/06/2024 - 19:11:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024.
26/06/2024 - 08:40:29	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
26/06/2024 - 09:54:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024.
26/06/2024 - 10:04:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024.
26/06/2024 - 12:15:04	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
26/06/2024 - 14:35:50	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .
26/06/2024 - 14:37:45	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
26/06/2024 - 15:30:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024.
26/06/2024 - 16:42:27	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
28/06/2024 - 16:58:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2024.

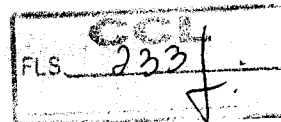
### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor da Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2024 às 10:16:51.  
 Código verificador: 993A83





0001	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NC	NC	2,44	794.336,60	1.998.181,90
------	--	----------------------------------	----	----	------	------------	--------------

### Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 de Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

**0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Josemiria Miranda Silva Sarilana - EPP	14.728.474/0001-68	05/08/2024 - 15:16:02	SEV	PROPRIO	794.336,60	R\$7,00	R\$ 5.560.356,20	Sim
LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	39.885.137/0001-62	08/08/2024 - 18:57:28	NC	NC	794.336,60	R\$6,50	R\$ 5.163.187,90	Sim
CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	12.052.377/0001-73	19/08/2024 - 04:08:06	NC	NC	794.336,60	R\$3,00	R\$ 2.383.008,80	Sim





M S D DOS SANTOS LTDA	51.618.551/0001-15	12/08/2024 - 08:29:30	N/C	N/C	794.336,60	R\$3,99	R\$ 3.169.403,03	Sim
I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVICOS	32.256.339/0001-40	12/08/2024 - 12:10:18	N/C	N/C	794.336,60	R\$2,00	R\$ 1.588.673,20	Sim
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	13/06/2024 - 16:45:01	N/C	N/C	794.336,60	R\$5,00	R\$ 3.971.683,00	Sim
LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	11.508.726/0001-56	14/08/2024 - 15:06:31	N/C	N/C	794.336,60	R\$2,35	R\$ 1.866.681,01	Não
BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.554.565/0001-51	17/08/2024 - 14:24:24	N/C	N/C	794.336,60	R\$5,25	R\$ 4.170.267,15	Sim
IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI	29.889.263/0001-85	17/08/2024 - 15:34:06	N/C	N/C	794.336,60	R\$4,05	R\$ 3.217.083,23	Sim
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	18/06/2024 - 15:17:05	N/C	N/C	794.336,60	R\$4,80	R\$ 3.612.815,58	Sim
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	18/06/2024 - 16:15:44	N/C	N/C	794.336,60	R\$2,00	R\$ 1.588.673,20	Sim
CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI*	29.497.557/0001-61	18/06/2024 - 19:16:04	N/C	N/C	794.336,60	R\$3,00	R\$ 2.363.009,60	Sim
G. SOARES DA COSTA	17.465.178/0001-00	18/06/2024 - 20:20:42	N/C	N/C	794.336,60	R\$2,80	R\$ 2.224.142,48	Sim
P S C FERNANDES DEDETIZADORA	46.944.917/0001-46	19/08/2024 - 07:33:29	N/C	N/C	794.336,60	R\$2,00	R\$ 1.588.673,20	Sim
RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	03.633.659/0002-54	19/09/2024 - 08:54:31	N/C	N/C	794.336,60	R\$3,20	R\$ 2.541.677,12	Sim

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Josemiria Miranda Silva Santana - EPP	14.728.474/0001-69	90 dias
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	90 dias
CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	12.052.377/0001-73	90 dias
CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	29.497.557/0001-61	60 dias
G. SOARES DA COSTA	17.465.178/0001-00	90 dias
I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVICOS	32.256.339/0001-40	90 dias
RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	03.633.659/0002-54	90 dias
LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	11.508.726/0001-56	90 dias
P S C FERNANDES DEDETIZADORA	46.944.917/0001-46	90 dias
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	90 dias
IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI	29.889.263/0001-85	90 dias
LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	39.685.137/0001-62	90 dias
M S D DOS SANTOS LTDA	51.618.551/0001-15	90 dias
BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.554.565/0001-51	90 dias
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	90 dias

### Lances Enviados

**0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/08/2024 - 15:16:02	7,00 (proposta)	14.728.474/0001-69 - Josemiria Miranda Silva Santana - EPP	Válido
06/08/2024 - 10:57:28	6,50 (proposta)	39.685.137/0001-62 - LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Cancelado



FLS. 235



12/06/2024 - 06:29:30	3,99 (proposta)	51.616.551/0001-15 - M S D DOS SANTOS LTDA	Cancelado
12/06/2024 - 12:10:18	2,00 (proposta)	32.256.339/0001-40 - I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVICOS	Cancelado
13/06/2024 - 16:45:01	5,00 (proposta)	33.814.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
14/06/2024 - 15:06:31	2,35 (proposta)	11.508.728/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Cancelado
17/06/2024 - 14:24:24	5,25 (proposta)	51.554.565/0001-51 - BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	V�lido
17/06/2024 - 15:34:06	4,05 (proposta)	29.889.263/0001-85 - IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI	Cancelado
18/06/2024 - 15:17:05	4,80 (proposta)	05.356.362/0001-33 - MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	V�lido
18/06/2024 - 16:15:44	2,00 (proposta)	19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA	Cancelado
18/06/2024 - 19:16:04	3,00 (proposta)	29.497.557/0001-61 - CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	Cancelado - Descumpriu o subitem 5.8.1 do Edital, onde o prazo de validade da proposta n�o ser� inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresenta�o.
18/06/2024 - 20:20:42	2,80 (proposta)	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 04:06:06	3,00 (proposta)	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 07:33:29	2,00 (proposta)	46.944.917/0001-45 - P S C FERNANDES DEDETIZADORA	Cancelado
19/06/2024 - 08:54:31	3,20 (proposta)	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:04:13	1,98	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:04:30	1,95	29.889.263/0001-85 - IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI	Cancelado
19/06/2024 - 10:04:33	2,00	11.508.728/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:04:33	1,90	19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:04:41	3,80	51.554.565/0001-51 - BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	V�lido
19/06/2024 - 10:04:46	2,45	05.356.362/0001-33 - MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	V�lido
19/06/2024 - 10:05:08	1,85	29.889.263/0001-85 - IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI	Cancelado
19/06/2024 - 10:05:18	3,20	51.554.565/0001-51 - BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	V�lido
19/06/2024 - 10:05:18	2,50	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:05:26	1,83	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:05:31	3,50	39.685.137/0001-82 - LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:05:44	1,80	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:05:49	1,80	19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:05:53	1,82	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:06:17	2,10	39.685.137/0001-82 - LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:06:23	1,75	29.889.263/0001-85 - IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI	Cancelado
19/06/2024 - 10:06:28	2,44	51.554.565/0001-51 - BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	V�lido
19/06/2024 - 10:06:57	1,77	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:07:06	1,98	11.508.728/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:07:10	1,73	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:07:57	1,70	19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA	Cancelado



19/06/2024 - 10:08:11	1,75	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:08:16	1,68	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:08:24	1,71	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:09:14	1,95	11.508.726/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:09:34	1,85	29.889.263/0001-85 - IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI	Cancelado
19/06/2024 - 10:09:46	1,71	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:10:04	1,64	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:10:24	1,66	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:10:59	1,93	11.508.726/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:11:37	1,63	19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:12:01	1,62	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:12:39	1,85	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:12:58	1,85	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:13:20	1,63	39.685.137/0001-62 - LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:15:00	1,63	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:15:03	1,60	19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:15:16	1,58	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:15:19	1,60	29.889.263/0001-85 - IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI	Cancelado
19/06/2024 - 10:15:20	1,74	32.256.339/0001-40 - I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVICOS	Cancelado
19/06/2024 - 10:16:00	1,89	51.616.951/0001-15 - M S D DOS SANTOS LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:16:21	1,58	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:16:22	1,62	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:16:50	1,91	33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:17:06	1,60	39.685.137/0001-62 - LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:17:43	1,80	11.508.726/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:18:01	1,57	33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:18:16	1,59	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:18:16	1,65	32.256.339/0001-40 - I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVICOS	Cancelado
19/06/2024 - 10:18:17	1,55	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:18:27	1,57	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:18:33	1,56	39.685.137/0001-62 - LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:18:44	1,56	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado



237 f.



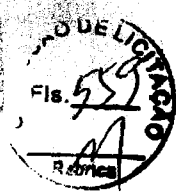
19/06/2024 - 10:18:49	1,25	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:18:55	1,56	39.685.137/0001-62 - LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:18:59	1,86	33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:19:03	1,24	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:19:12	1,14	19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:19:16	1,24	33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:19:23	1,13	33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:19:29	1,13	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:19:43	1,12	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:19:46	1,12	33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:19:50	1,15	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:19:56	1,10	19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:20:03	1,09	33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:20:06	1,50	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:20:15	1,08	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:20:22	1,07	33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:20:36	1,06	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:21:13	0,95 (lance oculto)	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Cancelado
19/06/2024 - 10:22:23	0,90 (lance oculto)	19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:22:49	0,90 (lance oculto)	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 10:24:54	0,40 (lance oculto)	33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
19/06/2024 - 17:49:25	0,88	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	Cancelado

## Arquivos Enviados pelos Fornecedoros

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	19/06/2024 - 11:39:27	33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	PLANILHA DE CUSTO E CONTRATADOS.zip
0001	19/06/2024 - 19:37:56	03.633.659/0002-54 - RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	DELICENCIAS_CODO.zip
0001	20/06/2024 - 13:16:26	17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	Proposta_madeira_e_EXECUIBILIDADE.zip
0001	21/06/2024 - 11:03:28	12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	PROPOSTA E PLANILHA.zip
0001	21/06/2024 - 15:30:16	39.685.137/0001-62 - LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	DOC DE HABILITACAO E PROPOSTA.zip
0001	25/06/2024 - 10:13:26	29.889.263/0001-86 - IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI	Documentos de Habilitação.rar



FLS. 238



0001	25/08/2024 - 18:58:04	32.256.338/0001-40 - I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVICOS	Codó.rar
0001	25/08/2024 - 19:11:09	11.508.726/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Planilha de custos.pdf
0001	25/08/2024 - 19:11:09	11.508.726/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Proposta final.pdf
0001	25/08/2024 - 19:11:09	11.508.726/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Ata RP Carneçari.pdf
0001	25/08/2024 - 19:11:09	11.508.726/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Ata RP Santos.pdf
0001	25/08/2024 - 19:11:09	11.508.726/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Contrato Vitória da Conquista.pdf
0001	25/08/2024 - 19:11:09	11.508.726/0001-56 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	Notas fiscais.pdf
0001	28/08/2024 - 09:54:59	51.616.551/0001-15 - M S D DOS SANTOS LTDA	Codo.MA.zip
0001	28/08/2024 - 10:04:27	51.616.551/0001-15 - M S D DOS SANTOS LTDA	CONTRATOS E NFS.pdf
0001	28/08/2024 - 15:30:30	51.564.565/0001-51 - BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0001	28/08/2024 - 16:58:45	51.564.565/0001-51 - BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	-HABILITAÇÃO STOP PRAGA.rar

### Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
19/08/2024 - 17:44:11	SECO AMBIENTAL SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Desclassificação: Licitante não encaminhou notas fiscais de compras dos produtos utilizados, utilizou prints de um site eletrônico em um memorial descritivo elaborado pela mesma. Planilha de Custos apresentada com valores incorporeis aos materiais de execução apresentados nos prints, com valores irrisórios, mão-de-obra e logísticas não compatível com o metro quadrado, tendo em vista que foi demonstrado no memorial descritivo que a execução seria em um prazo estipulado pela empresa, não considerando que determinados prédios públicos NÃO podem fechar os dois tumos e não levou em consideração a distância de um prédio para o outro. Portanto não atendeu a solicitação comunicada no chat e não comprovou a exequibilidade do referido serviço.			
20/08/2024 - 08:09:59	RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA	03.633.659/0002-54	Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Desclassificação: Licitante não encaminhou notas fiscais de compra dos produtos para execução do serviço, planilha de custos apresentada sem comprovação de nenhum valor previsto na mesma, com informações básicas, não especificando todos os produtos utilizados na execução para chegar no serviço final, logísticas, mão-de-obra, impostos, com informações vagas, portanto não comprovou a exequibilidade do item em questão.			
20/08/2024 - 12:56:30	4K DEDETIZACCES LTDA	19.797.332/0001-77	Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Desclassificação: Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portanto sendo desclassificado em conformidade aos itens 8 item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 em culminância ainda com os itens 7.7.3 e 7.7.4 do edital.			
21/08/2024 - 09:03:21	G. SOARES DA COSTA	17.465.178/0001-00	Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Desclassificação: Planilha de custos com divergência de valores referente ao número de aplicações conforme Termo de Referência, mão-de-obra, logísticas, prazos e demais custos apresentados em planilha de custos referente somente a um mês, tendo em vista também que o serviço será executado em um prazo de 12 meses.			



FLS 239



21/06/2024 - 13:41:12 CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA 12.052.377/0001-73 Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZADORA, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Desclassificação: Licitante não apresentou notas fiscais referente ao serviço em questão, notas fiscais de compra somente de alguns produtos, contratos apresentados sem validade alguma, pois não encontram-se assinados pelo Contratante, planilha de custos sem especificar mão-de-obra, logística e afins.

25/06/2024 - 09:18:05 LIMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA 39.685.137/0001-82 Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZADORA, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Desclassificação: Planilha de custos com divergência de valores referente ao número de aplicações conforme Termo de Referência, logística sem especificações de veículos, sem especificações de km/l e apenas uma estimativa criada do que pode ser gasto, tendo em vista também que o serviço será executado em uma cidade à aproximadamente 1.786 km da sede da licitante, que não foi especificado na planilha, portanto não comprovando a exequibilidade do item em questão.

25/06/2024 - 15:08:27 IVANI DA SILVA JUNIOR EIRELI 29.889.263/0001-85 Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZADORA, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Desclassificação: Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, não encaminhando a planilha de custos, conforme prazo estabelecido, portanto sendo desclassificado em conformidade aos itens 8 item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 em culminância ainda com os itens 7.7.3 e 7.7.4 do edital.

25/06/2024 - 17:12:25 I. DOS S. C. SARANA COMERCIO E SERVICOS 32.266.338/0001-40 Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZADORA, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Desclassificação: Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, não encaminhando a planilha de custos, não encaminhando notas fiscais de compra do material, conforme prazo estabelecido, portanto sendo desclassificado em conformidade aos itens 8 item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 em culminância ainda com os itens 7.7.3 e 7.7.4 do edital e a solicitação comunicada no chat.

26/06/2024 - 08:37:03 LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA 11.508.726/0001-56 Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZADORA, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Desclassificação: Planilha de custos com divergência de valores referente ao número de aplicações conforme Termo de Referência, logística sem especificações de veículos, sem especificações de km/l e apenas uma estimativa criada do que pode ser gasto, tendo em vista também que o serviço será executado em uma cidade à aproximadamente 1.320 km da sede da licitante, sem especificar também despesas como hospedagem e outros que não foram especificados na planilha, portanto não comprovando a exequibilidade do item em questão.

26/06/2024 - 12:14:13 M S D DOS SANTOS LTDA 51.616.551/0001-15 Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZADORA, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Desclassificação: Planilha de custos com valores divergentes, não especificando o valor do lance ofertado em relação às notas fiscais apresentadas de serviço na planilha, como também não especificou as comprovações dos materiais a serem utilizados de acordo com as notas fiscais de compra apresentadas, não especificou número de aplicações conforme Termo de Referência, assim como demais comprovações.

26/06/2024 - 14:30:35 P S C FERNANDES DEDETIZADORA 46.944.917/0001-45 Item 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZADORA, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







Desclassificação: Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8 item 7.6. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 em culminância ainda com os itens 7.7.3 e 7.7.4 do edital.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/06/2024 - 18:09	04/07/2024 - 08:42	09/07/2024 - 08:42

**0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA	19/08/2024 - 10:33:28	preço inexequível, Sr pregoeiro (a).	Indeferido
Justificativa: Não se aplica, porque já foi solicitado diligência para comprovação de exequibilidade.			
12.062.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	19/08/2024 - 10:35:59	Declaro intenção de Recurso. 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.	Indeferido
Justificativa: Não se aplica, porque já foi solicitado diligência para comprovação de exequibilidade.			
17.465.178/0001-00 - G. SOARES DA COSTA	19/08/2024 - 10:41:42	Sr. Pregoeiro o preço inexequível, Sr pregoeiro (a), e não conseguir ter acesso a documentação da empresa para conferência, no local da documentação da empresa o arquivo baixado é somente o valor resumido do último lance ofertado pela empresa	Indeferido
Justificativa: Não se aplica, porque já foi solicitado diligência para comprovação de exequibilidade.			
29.497.557/0001-61 - CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	19/08/2024 - 10:42:12	vo pregoeiro tem que se atualizar coma nova lei da licitação poquer eu por equívoco errei o prazo de validade da proposta onde vc podia me pedir pra mim sanar o erro onde aqui fala Consoante parecer nos inabilitando segue para conhecimento deste nobre pregoeiro, "a existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das folhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)". Esse entendimento encontra-se consolidado na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União onde entende que equívocos pontuais na composição dos custos constantes da planilha de custos e formação de preços, datas, preços de validade da proposta, descrições de objeto, dentre outros, podem ser plenamente corrigidos, desde, claro, que não haja alteração (prejuízo) para a composição do custo global originalmente apresentado, ou seja, não haja aumento no valor global da proposta. O TCU tem entendido que eventuais irregularidades detectadas no preenchimento das planilhas poderão ser ajustadas, adequando ao edital do certame, desde que não acarrete aumento do custo global da proposta, isto porque, nas licitações que tenham como critério de julgamento o menor preço, o licitante vincula-se pelo valor global apresentado, acórdãos nºs 4.621/2009, Segunda Câmara e 963/2004, Plenário. Entende o Tribunal que o erro no preenchimento de sua proposta não constitui motivo suficiente para desclassificação, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração no preço ofertado (Acórdão nº 1.811/2014 – Plenário)."	Deferido
11.508.726/0001-66 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	28/06/2024 - 18:03:24	Declaro intenção de recurso.	Deferido

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
11.508.726/0001-66 - LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	03/07/2024 - 14:48:03	Segue anexo recurso. Recurso P.M Codô MA.pdf.	Indeferido



291 f.



## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/07/2024 - 09:06:22	Com base e em conformidade com o "PAR" 2º, inciso II, art. 165 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICAMOS o julgamento do Pregoeiro do Município de Codó - MA, principalmente no tocante ao Recurso da empresa: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA. Conforme Documentos Anexos. JULGAMENTO DE RECURSO001.pdf.

## Chat

Data	Apelido	Texto
19/06/2024 - 09:34:09	Pregoeiro	Bom Dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública deste referido processo, nesta oportunidade vou apresentar alguns AVISOS importantes para o bom andamento da licitação.
19/06/2024 - 09:34:40	Pregoeiro	1º) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões, caso haja necessidade de suspensão.
19/06/2024 - 09:34:54	Pregoeiro	2º) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelas entes da Administração Pública firmem termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
19/06/2024 - 09:35:19	Pregoeiro	3º) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
19/06/2024 - 09:35:37	Pregoeiro	Enquanto leem os avisos postados, farei a conferência e análise das propostas inseridas no sistema.
19/06/2024 - 09:36:23	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/06/2024 - 09:39:56	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 3,00 cancelada pelo Pregoeiro.
19/06/2024 - 09:39:56	Sistema	Motivo: Descumpriu o subitem 5.8.1 do Edital, onde o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
19/06/2024 - 09:58:45	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/06/2024 - 09:58:46	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
19/06/2024 - 09:58:46	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, eletronicamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
19/06/2024 - 09:58:46	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
19/06/2024 - 09:58:46	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/06/2024 - 10:03:40	Pregoeiro	Senhores Licitantes, vamos iniciar a fase de lances, estes deverão ser ofertados obedecendo ao padrão de apenas DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA
19/06/2024 - 10:03:52	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 10:03:52	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 10:18:53	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
19/06/2024 - 10:20:38	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/06/2024 às 10:25:38.
19/06/2024 - 10:25:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 19/06/2024 às 10:25:38.
19/06/2024 - 10:25:39	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/06/2024 - 10:29:46	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 0,40.
19/06/2024 - 10:31:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/06/2024 às 10:42.
19/06/2024 - 10:33:28	Sistema	O fornecedor 4K DEDETIZACOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/06/2024 - 10:35:59	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/06/2024 - 10:41:42	Sistema	O fornecedor G. SOARES DA COSTA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/06/2024 - 10:42:12	Sistema	O fornecedor CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS SERVICOS BIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/06/2024 - 10:48:01	Pregoeiro	ALERTA: Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência descrevam os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento de proposta, conforme item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3.do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de... (CONTINUA)
19/06/2024 - 10:48:01	Pregoeiro	(CONT. 1) compra dos materiais, além de todos os tributos e afins.
19/06/2024 - 10:49:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:50 do dia 19/06/2024.
19/06/2024 - 11:39:27	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/06/2024 - 17:44:11	Sistema	O fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.



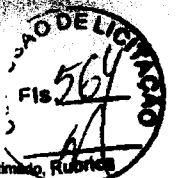
PLS. 047



19/06/2024 - 17:44:11	Sistema	Motivo: Licitante não encaminhou notas fiscais de compras dos produtos utilizados, utilizou prints de um site eletrônico em um memorial descritivo elaborado pela mesma. Planilha de Custos apresentada com valores incompatíveis aos materiais de execução apresentados nos prints, com valores irróntos, mão-de-obra e logística não compatível com o metro quadrado, tendo em vista que foi demonstrado no memorial descritivo que a execução seria em um prazo estipulado pela empresa, não considerando que determinados prédios públicos NÃO podem fechar os dois turnos e não levou em consideração a distância de um prédio para o outro. Portanto não atendeu a solicitação comunicada no chat e não comprovou a exequibilidade do referido serviço.
19/06/2024 - 17:44:11	Sistema	O item 0001 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 17:44:36	Sistema	A data limite de sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/06/2024 às 17:55.
19/06/2024 - 17:44:36	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 0,90 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 19/06/2024 às 17:55.
19/06/2024 - 17:56:37	Pregoeiro	ALERTA: Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta, conforme item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3.do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de... (CONTINUA)
19/06/2024 - 17:56:37	Pregoeiro	(CONT. 1) compra dos materiais, além de todos os tributos e afins.
19/06/2024 - 17:57:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:58 do dia 19/06/2024.
19/06/2024 - 17:58:29	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que após o encerramento do prazo solicitado, a sessão será suspensa e terá sua reabertura dia 20/06/2024 às 08:00.
19/06/2024 - 19:37:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
20/06/2024 - 08:02:24	Pregoeiro	Bom
20/06/2024 - 08:02:42	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
20/06/2024 - 08:09:59	Sistema	O fornecedor RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/06/2024 - 08:09:59	Sistema	Motivo: Licitante não encaminhou notas fiscais de compra dos produtos para execução do serviço, planilha de custos apresentada sem comprovação de nenhum valor previsto na mesma, com informações básicas, não especificando todos os produtos utilizados na execução para chegar no serviço final, logística, mão-de-obra, impostos, com informações vagas, portanto não comprovou a exequibilidade do item em questão.
20/06/2024 - 08:09:59	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante 4K DEDETIZACOES LTDA com lance de R\$ 0,90.
20/06/2024 - 08:11:40	Pregoeiro	ALERTA: Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta, conforme item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3.do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de... (CONTINUA)
20/06/2024 - 08:11:40	Pregoeiro	(CONT. 1) compra dos materiais, além de todos os tributos e afins.
20/06/2024 - 08:12:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:15 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 09:52:23	F. 4K DEDETIZACOES LTDA	Documentação item 0001: Bom dia, Sr. Pregoeiro, Solicitamos, por gentileza, uma prorrogação do prazo para o envio dos documentos solicitados, devido à complexidade envolvida na sua elaboração. Agradecemos a sua compreensão e antecipadamente, agradecemos pela atenção dispensada.
20/06/2024 - 12:58:30	Sistema	O fornecedor 4K DEDETIZACOES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/06/2024 - 12:58:30	Sistema	Motivo: Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portanto sendo desclassificado em conformidade aos itens 8 item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 em culminância ainda com os itens 7.7.3 e 7.7.4 do edital.
20/06/2024 - 12:58:30	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante G. SOARES DA COSTA com lance de R\$ 0,95.
20/06/2024 - 12:59:32	Pregoeiro	Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta, conforme item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3.do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de compra... (CONTINUA)
20/06/2024 - 12:59:32	Pregoeiro	(CONT. 1) dos materiais, além de todos os tributos e afins.
20/06/2024 - 12:59:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 13:16:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
20/06/2024 - 16:42:08	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que a sessão será suspensa e terá sua reabertura dia 21/06/2024 às 08:30.
21/06/2024 - 08:34:37	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
21/06/2024 - 09:03:21	Sistema	O fornecedor G. SOARES DA COSTA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
21/06/2024 - 09:03:21	Sistema	Motivo: Planilha de custos com divergência de valores referente ao número de aplicações conforme Termo de Referência, mão-de-obra, logística, prazos e demais custos apresentados em planilha de custos referente somente a um mês, tendo em vista também que o serviço será executado em um prazo de 12 meses.
21/06/2024 - 09:03:21	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA com lance de R\$ 1,50.



FLS. 243



21/06/2024 - 09:03:46	Pregoeiro	Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência descrem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta., conforme item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de compra... (CONTINUA)
21/06/2024 - 09:03:46	Pregoeiro	(CONT. 1) dos materiais, além de todos os tributos e afins.
21/06/2024 - 09:04:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:06 do dia 21/06/2024.
21/06/2024 - 11:03:28	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/06/2024 - 13:41:12	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
21/06/2024 - 13:41:12	Sistema	Motivo: Licitante não apresentou notas fiscais referente ao serviço em questão, notas fiscais de compra somente de alguns produtos, contratos apresentados sem validade alguma, pois não encontram-se assinados pelo Contratante, planilha de custos sem especificar mão-de-obra, logística e afins.
21/06/2024 - 13:41:12	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA com lance de R\$ 1,58.
21/06/2024 - 13:41:54	Pregoeiro	ALERTA: Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência descrem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta., conforme item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de... (CONTINUA)
21/06/2024 - 13:41:54	Pregoeiro	(CONT. 1) compra dos materiais, além de todos os tributos e afins.
21/06/2024 - 13:42:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:43 do dia 21/06/2024.
21/06/2024 - 13:43:49	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que após o amonstamento do prazo solicitado, a sessão será suspensa e terá sua reabertura dia 24/06/2024 às 08:30.
21/06/2024 - 15:30:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
24/06/2024 - 08:39:08	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
24/06/2024 - 17:30:00	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que a sessão será suspensa e será reaberta dia 25/06/2024 às 08:30.
25/06/2024 - 08:32:54	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
25/06/2024 - 09:18:05	Sistema	O fornecedor LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
25/06/2024 - 09:18:05	Sistema	Motivo: Planilha de custos com divergência de valores referente ao número de aplicações conforme Termo de Referência, logística sem especificações de veículos, sem especificações de km/l e apenas uma estimativa criada do que pode ser gasto, tendo em vista também que o serviço será executado em uma cidade é aproximadamente 1.786 km de sede da licitante, que não foi especificado na planilha, portanto não comprovando a exequibilidade do item em questão.
25/06/2024 - 09:18:05	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI com lance de R\$ 1,60.
25/06/2024 - 09:18:42	Pregoeiro	ALERTA: Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência descrem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta., conforme item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de... (CONTINUA)
25/06/2024 - 09:18:42	Pregoeiro	(CONT. 1) compra dos materiais, além de todos os tributos e afins.
25/06/2024 - 09:19:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 25/06/2024.
26/06/2024 - 10:13:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 15:06:27	Sistema	O fornecedor IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 15:06:27	Sistema	Motivo: Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, não encaminhando a planilha de custos, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8 item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 em culminância ainda com os itens 7.7.3 e 7.7.4 do edital.
25/06/2024 - 15:06:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVICOS com lance de R\$ 1,65.
25/06/2024 - 15:07:02	Pregoeiro	ALERTA: Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência descrem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta., conforme item 7.8. em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de... (CONTINUA)
25/06/2024 - 15:07:02	Pregoeiro	(CONT. 1) compra dos materiais, além de todos os tributos e afins.
25/06/2024 - 15:07:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:06 do dia 25/06/2024.
25/06/2024 - 18:58:04	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/06/2024 - 17:12:25	Sistema	O fornecedor I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVICOS foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.



PLS 244

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 56  
Rubrica

25/06/2024 - 17:12:25 Sistema  
 25/06/2024 - 17:12:25 Sistema  
 25/06/2024 - 17:13:14 Pregoeiro  
 25/06/2024 - 17:13:14 Pregoeiro  
 25/06/2024 - 17:13:30 Sistema  
 25/06/2024 - 17:14:27 Pregoeiro  
 25/06/2024 - 19:11:07 F. LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA  
 25/06/2024 - 19:11:09 Sistema  
 25/06/2024 - 08:32:18 Pregoeiro  
 26/06/2024 - 08:37:03 Sistema  
 26/06/2024 - 08:37:03 Sistema  
 26/06/2024 - 08:37:03 Sistema  
 26/06/2024 - 08:37:03 Sistema  
 26/06/2024 - 08:37:03 Sistema  
 26/06/2024 - 08:36:25 Pregoeiro  
 26/06/2024 - 08:36:25 Pregoeiro  
 26/06/2024 - 08:36:25 Pregoeiro  
 26/06/2024 - 08:40:29 Sistema  
 26/06/2024 - 08:54:59 Sistema  
 26/06/2024 - 10:04:27 Sistema  
 26/06/2024 - 12:14:13 Sistema  
 26/06/2024 - 12:14:13 Sistema  
 26/06/2024 - 12:14:13 Sistema  
 26/06/2024 - 12:14:44 Sistema  
 26/06/2024 - 12:14:44 Pregoeiro  
 26/06/2024 - 12:14:44 Pregoeiro  
 26/06/2024 - 12:15:04 Sistema  
 26/06/2024 - 12:25:43 F. P S C FERNANDES DEDETZADORA  
 26/06/2024 - 13:53:53 F. P S C FERNANDES DEDETZADORA  
 26/06/2024 - 14:11:19 F. P S C FERNANDES DEDETZADORA  
 26/06/2024 - 14:30:35 Sistema  
 26/06/2024 - 14:30:35 Sistema  
 26/06/2024 - 14:30:35 Sistema  
 26/06/2024 - 14:35:50 Sistema  
 26/06/2024 - 14:36:48 Pregoeiro

Motivo: Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, não encaminhando a planilha de custos, não encaminhando notas fiscais de compra do material, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8 item 7.8, em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 em culminância ainda com os itens 7.7.3 e 7.7.4 do edital e a solicitação comunicada no chat.

O item 0001 tem como novo arrematante LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA com lance de R\$ 1,80.

Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento de proposta, conforme item 7.8, em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de compra... (CONTINUA)

(CONT. 1) dos materiais, além de todos os tributos e afins.

Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:14 do dia 25/06/2024.

Senhores Licitantes, na oportunidade informo que após o encerramento do prazo solicitado, a sessão será suspensa e será reaberta dia 26/06/2024 às 08:30.

Documentação Item 0001: Oi, boa noite! Segue a anexa documentação solicitada no prazo estipulado, caso haja necessidade de novas comprovações nos colocamos a disposição.

A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

Bom dia Senhores Licitantes

O fornecedor LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

Motivo: Planilha de custos com divergência de valores referente ao número de aplicações conforme Termo de Referência, logística sem especificações de veículos, sem especificações de km/l e apenas uma estimativa criada do que pode ser gasto, tendo em vista também que o serviço será executado em uma cidade à aproximadamente 1.320 km da sede de licitante, sem especificar também despesas como hospedagem e outros que não foram especificados na planilha, portanto não comprovando a exequibilidade do item em questão.

O item 0001 tem como novo arrematante M S D DOS SANTOS LTDA com lance de R\$ 1,80.

Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento de proposta, conforme item 7.8, em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de compra... (CONTINUA)

(CONT. 1) dos materiais, além de todos os tributos e afins.

Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:41 do dia 26/06/2024.

A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

O fornecedor M S D DOS SANTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

Motivo: Planilha de custos com valores divergentes, não especificando o valor do lance ofertado em relação às notas fiscais apresentadas de acordo com as notas fiscais de compra apresentadas, não especificou número de aplicações conforme Termo de Referência, assim como demais comprovações.

O item 0001 tem como novo arrematante P S C FERNANDES DEDETZADORA com lance de R\$ 2,00.

Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação da planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento de proposta, conforme item 7.8, em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 do edital. Para melhor transparência, os contratos/atas apresentadas, devem estar acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e planilha de custos, contendo na planilha de custos, todos os gastos de todo material utilizado especificado para chegar no valor do lance final ofertado, juntamente com as notas fiscais de compra... (CONTINUA)

(CONT. 1) dos materiais, além de todos os tributos e afins.

Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:16 do dia 26/06/2024.

Documentação Item 0001: Boa tarde sr pregoeiro solicito prorrogação prazo de envio.

Documentação Item 0001: Boa tarde sr pregoeiro reitero solicitação da prorrogação do prazo de envio conforme consta item 9.4 do edital

Documentação Item 0001: tendo em vista a elaboração da planilha de custo se complexa.

O fornecedor P S C FERNANDES DEDETZADORA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

Motivo: Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8 item 7.8, em culminância aos itens 7.8.1 e 7.8.1.3 em culminância ainda com os itens 7.7.3 e 7.7.4 do edital.

O item 0001 tem como novo arrematante BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 2,44.

Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:36 do dia 26/06/2024.

ALERTA: nesse instante estarei solicitando a PROPOSTA READEQUADA conforme item 6.22.5. do edital, com a descrição PROPOSTA READEQUADA.



FLS. 245



26/06/2024 - 14:37:45	Sistema	For solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:38 do dia 26/06/2024.
26/06/2024 - 15:30:30	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 16:41:45	Pregoeiro	ALERTA: nesse instante estarei solicitando o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que comprovem fatos existentes à época da data de abertura do certame, conforme item 8 em conformância aos itens 8.16.1 e 8.16 do edital, caso haja alguma certidão com prazo de validade vencido posterior a abertura, para efeito de agilidade que anexe ambas (vencida e atualizada).
26/06/2024 - 16:42:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:43 do dia 26/06/2024.
26/06/2024 - 16:42:27	Sistema	Motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
26/06/2024 - 16:43:45	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que após o encerramento do prazo solicitado, a sessão será suspensa e será reaberta dia 27/06/2024 às 08:30.
26/06/2024 - 16:58:45	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 08:43:54	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
27/06/2024 - 16:31:01	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que a Documentação de Habilitação, encontra-se sob análise, com isso a sessão será suspensa e será reaberta dia 28/06/2024 às 08:30.
28/06/2024 - 08:31:01	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
28/06/2024 - 17:57:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
28/06/2024 - 17:58:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/06/2024 às 18:00.
28/06/2024 - 18:03:24	Sistema	O fornecedor LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA - Ltda/Eirel declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/06/2024 - 18:20:21	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que a sessão será suspensa para análise das declarações de intenção de recurso e será reaberta dia 01/07/2024 às 08:30.
01/07/2024 - 08:38:00	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
01/07/2024 - 08:40:04	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
01/07/2024 - 08:40:04	Sistema	Intenção: preço inexecuível, Sr pregoeiro (a).
01/07/2024 - 08:40:04	Sistema	Justificativa: Não se aplica, porque já foi solicitado diligência para comprovação de exequibilidade.
01/07/2024 - 08:40:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
01/07/2024 - 08:40:20	Sistema	Intenção: Declaro intenção de Recurso, 7.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
01/07/2024 - 08:40:20	Sistema	Justificativa: Não se aplica, porque já foi solicitado diligência para comprovação de exequibilidade.
01/07/2024 - 08:40:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
01/07/2024 - 08:40:20	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro o preço inexecuível, Sr pregoeiro (a), e não conseguir ter acesso a documentação da empresa para conferência, no local da documentação da empresa o arquivo baixado é somente o valor resumido do último lance ofertado pela empresa
01/07/2024 - 08:40:20	Sistema	Justificativa: Não se aplica, porque já foi solicitado diligência para comprovação de exequibilidade.
01/07/2024 - 08:40:20	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
01/07/2024 - 08:40:20	Sistema	Intenção: vc pregoeiro tem que se atualizar com a nova lei de licitação poquer eu por equívoco errei o prazo de validade da proposta onde vc podia me pedir pra mim sanar o erro onde aqui fala Consoante parágrafo nos inabilitando segue para conhecimento deste nobre pregoeiro, "a existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitações não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário)". "Este entendimento encontra-se consolidado na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União onde entende que equívocos pontuais na composição dos custos constantes da planilha de custos e formação de preços, desde, claro, que não... (CONTINUA)
01/07/2024 - 08:40:59	Sistema	(CONT. 1) haja alteração (prejuízo) para a composição do custo global originalmente apresentado, ou seja, não haja aumento no valor global da proposta. O TCU tem entendido que eventuais irregularidades detectadas no preenchimento das planilhas poderão ser ajustadas, adequando no edital do certame, desde que não acarrete aumento do custo global da proposta, isto porque, nas licitações que tenham como critério de julgamento o menor preço, o licitante vincula-se pelo valor global apresentado, acórdão nº 4.821/2006, Segunda Câmara e 963/2004, Plenário. Entende o Tribunal que o erro no preenchimento de sua proposta não constitui motivo suficiente para desclassificação, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração no preço ofertado (Acórdão nº 1.811/2014 - Plenário).
01/07/2024 - 08:41:03	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
01/07/2024 - 08:41:03	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso.
01/07/2024 - 08:41:49	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 04/07/2024 às 08:42, com limite de contratação para 09/07/2024 às 08:42.
01/07/2024 - 08:43:50	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que a sessão será suspensa para aguardarmos os prazos solicitados e terá sua reabertura dia 04/07/2024 às 08:42, para conferência dos possíveis recursos anexados.
03/07/2024 - 14:48:03	Sistema	O fornecedor LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA - Ltda/Eirel enviou recurso para o item 0001.
04/07/2024 - 10:49:07	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes, recurso apresentado, com isso vamos aguardar o prazo para contratação, com isso a sessão continuará suspensa e terá sua reabertura dia 10/07/2024 às 08:00.
10/07/2024 - 09:30:22	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes, comunico que com o término dos prazos de recurso e contratação, analisaremos os recursos enviados, com isso aguardaremos os prazos estabelecidos de acordo com a legislação, para julgamento do mesmo.
24/07/2024 - 08:52:38	Sistema	O Pregoeiro editou o arquivo (RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO001.pdf) em 24/07/2024 às 08:52.
24/07/2024 - 09:00:55	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
24/07/2024 - 09:06:03	Pregoeiro	O Julgamento do Recurso pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, foram inseridos no sistema, com isso a sessão será finalizada e encaminhada para Adjudicação e Homologação, respectivamente.
24/07/2024 - 09:09:14	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



FLS. 246 f.



24/07/2024 - 09:14:28 Sistema  
24/07/2024 - 09:14:46 Sistema

O Item 0001 foi adjudicado por EMANUEL BARBOSA COIMBRA.  
O Item 0001 foi homologado por EMANUEL BARBOSA COIMBRA.

### Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Adriana Pereira da Silva	23/07/2024 - 10:56:33

### Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Aníbal Bruno Nunes da Paz	23/07/2024 - 10:56:33
Francisco Sousa da Silva	23/07/2024 - 10:56:33
Jose Bona Brandão Mousinho Filho	23/07/2024 - 10:56:33

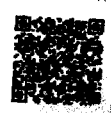
*Antunilides Santos da Silva*  
 ANTUNILDES SANTOS DA SILVA  
 Pregoeiro

*EMANUEL BARBOSA COIMBRA*  
 EMANUEL BARBOSA COIMBRA  
 Autoridade Competente

*Aníbal Bruno Nunes da Paz*  
 Aníbal Bruno Nunes da Paz  
 Apoio

*Francisco Sousa da Silva*  
 Francisco Sousa da Silva  
 Apoio

*Jose Bona Brandão Mousinho Filho*  
 Jose Bona Brandão Mousinho Filho  
 Apoio



**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras química cupinicidas, assim como extermínio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias -MA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias -MA, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 20240284 oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2024 realizado para atender a Prefeitura Municipal de Codó - MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado nas Ata de Registro de Preço nº 20240284, oriundas do Pregão Eletrônico nº 15/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Codó -MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços do referido órgão gerenciador das contratações é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme o Decreto Federal n.º 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, segundo a determinação do Artigo 22 e seus parágrafos o qual determina:



Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

(...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

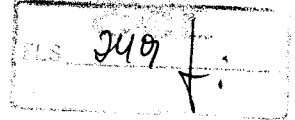
(...)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

(...).

A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:



1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para o fornecimento dos materiais pretendidos**, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Codó -MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 08 de novembro de 2024.



---

**Igor Mario Cutrim Dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3936/2024 - SMS

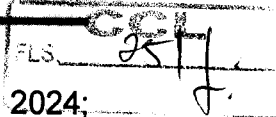
SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL N 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240284, do Pregão Eletrônico nº 15/2024, oriundo da Prefeitura Municipal de Codó – MA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, assim como extermínio de focos diversos em toda área de perímetro madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 17 de setembro de 2024, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, Responsável Técnico Administrativo, e pela Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, Secretária Municipal de Saúde; Estimativa de Preços, datada de 27 de setembro de 2024, assinada pelo Coordenador do Setor de Compras, Sr. Jackson da Silva Vale; Pesquisas de Preços, datadas de 27 de setembro de 2024; Exposição de motivos; Estudo Técnico Preliminar, datado de 27 de setembro de 2024, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, Responsável Técnico Administrativo, e pelo Fiscal de Contrato, a Sr. Jaciel Sudário Lopes; Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20240284; Dotação Orçamentária,



assinada pelo Sr. Divanilton da Silva Alves, em 30 de setembro de 2024; Termo de Referência, datado de 30 de setembro de 2024, e assinado pelo Sr. Jaciel Sudário Lopes, Fiscal de Contrato, e Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, Secretária Municipal de Saúde; Autorização Orçamentária datada de 30 de setembro de 2024, assinada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes; Ofício n. 0110/2024, solicitando Adesão à Ata e assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos; Ofício n.º 111/2024, com aceite da Adesão e autorização da Adesão por parte do Órgão Gerenciador; Processo que gerou o Edital de Sistema de Registro de Preços e documentos da empresa, da Ata de Registro de Preços n.º 20240284, do Pregão Eletrônico nº 15/2024; Justificativa da Vantajosidade à Adesão, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação, datada de 08 de novembro de 2024.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

#### 24. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 20240284, derivada do Pregão Eletrônico 15/2024, realizado para atender a Prefeitura Municipal de Codó / MA. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

*"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."*



2524

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, bem como a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir igualmente foi formalizada sob a égide da Lei 14.133/21.

O SRP proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

Já a tal prática chamada de "carona" ou "adesão" consiste no aproveitamento de uma ata de registro de preços proveniente de uma licitação, realizada pelo órgão gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

*"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato - negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...)"*

No caso da adesão, o **Órgão aderente** estará, **tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações.** Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito.

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário/geral), tampouco uma

253

contratação direta (dispensa/inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores/propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Acerca das fundamentações jurídicas do presente processo, cumpre esclarecer que não há que se falar em fracionamento do processo licitatório utilizando-se de conceitos ou preceitos da Lei 8.666/93 e da Lei 14.133/21 de forma simultânea, pois nem se trata de um processo licitatório, mas apenas procedimento de aquisição de um produto/serviço já licitado, situação vedada pelo art. 191 da Lei n 14.133/21, cito:

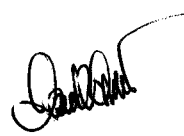
*"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."*

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

*"A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro))"*



Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

*“As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...)”.*

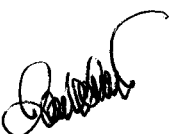
Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

*“NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.” (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).*

A adesão à ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

O que se mostra primordial para “carona” em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

*“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.”*



Neste caso, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

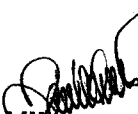
- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

### III. DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos; a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio; a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata; a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretense contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias/MA, 12 de novembro de 2024.

  
**Raimundo Vilanova Assunção Neto**  
Coordenação Jurídica – Comissão de Contratação  
OAB/MA 19.743





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

256 |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 51.554.565/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

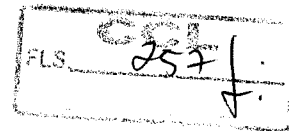
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:37:47 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **33BA.375F.1D56.37AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.554.565/0001-51

Certidão nº: 49855584/2024

Expedição: 17/07/2024, às 11:43:10

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.554.565/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 51.554.565/0001-51  
**Razão Social:** BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R TOMAZ TAJRA 1075 / JOQUEI / / / 64048-920

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

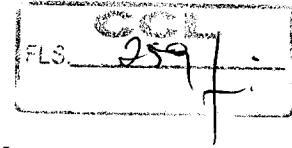
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2024 a 08/12/2024

**Certificação Número:** 2024110902486150063544

Informação obtida em 19/11/2024 10:54:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001032757580**

**CPF/CNPJ:** 51.554.565/0001-51

**Nome/Razão Social:** BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/09/2024 12:53:10**  
**VÁLIDA ATÉ 23/11/2024**

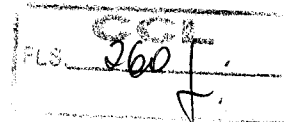
Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A8465B2C-CB03-47A7-9633-6A036D144833



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001022757199**

**CPF/CNPJ:** 51.554.565/0001-51

**Nome/Razão Social:** BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

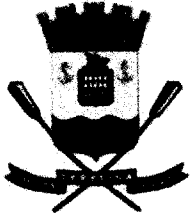
**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/09/2024 12:52:25**  
**VÁLIDA ATÉ 23/11/2024**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 0CBD43F4-B47F-4766-BFF1-D871485B6886



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha 1 / 1

261 |  
↓

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 201.727/24-02**

**CPF/CNPJ:** 51.554.565/0001-51

**Contribuinte:** BARROSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:10:21 h, do dia 31/10/2024.

Validade: 2025/01/29

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 39099F184AA5D2CF

Nº Via: 1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

362 f.

CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESÃO A ATA 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03936/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.554.565/0001-51, situada estabelecida na Rua Tomaz Tajra, nº 1075/1044, Bairro: Jóquei, CEP: 64.048-920, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, Fone: (86) 99928-1852 e e-mail: [victorbarroso@gmail.com](mailto:victorbarroso@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Victor Nunes Pereira Barroso, portador CPF/MF nº 043.507.443-12.

**RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de adesão a ATA 020240284, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

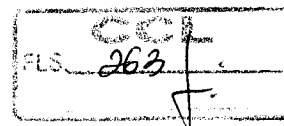
1.1. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descumpização com erradicação nas áreas construídas, área de entorno com injeção, de barreira químicas cupinícidas bem como extermínio de focos diverso em toda área do perímetro, madeiramento, mobiliário, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com foco interno e externo, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
001	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas. Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, descumpização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas, cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos em todos área de perímetro, madeiramento, mobiliário, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com foco interno e externo.	Própria	Metro	29.948,00	2,440	73.073,12
002	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas. Prestação de serviço de	Própria	Metro	115.216,12	2,440	218.217,33

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Samey, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



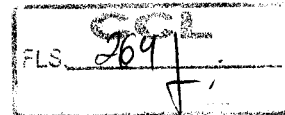
	controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização , desratização, descumprização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas, cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos em todos área de perímetro, madeiramento, mobiliário, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com foco interno e externo.					
003	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas. Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização , desratização, descumprização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas, cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos em todos área de perímetro, madeiramento, mobiliário, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com foco interno e externo.	Própria	Metro	460.864,48	2,440	1.124.509,33
004	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas. Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização , desratização, descumprização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas, cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos em todos área de perímetro, madeiramento, mobiliário, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com foco interno e externo.	Própria	Metro	4,000	2,440	9.760,00
005	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas. Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização , desratização, descumprização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas, cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos em todos área de perímetro, madeiramento, mobiliário, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com foco interno e externo.	Própria	Metro	136.044,00	2,440	331.947,36
006	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas. Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização , desratização,	Própria	Metro	3.600,00	2,440	8.784,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



	descumprimento com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas, cupinicidas, bem como extermínio de focos diversos em todos área de perímetro, madeiramento, mobiliário, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com foco interno e externo.					
00	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas. Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, descumprimento com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas, cupinicidas, bem como extermínio de focos diversos em todos área de perímetro, madeiramento, mobiliário, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com foco interno e externo.	Própria	Metro	44.664,00	2,440	108.980,16

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Samey, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 715.152,48 (setenta e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



- 9.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

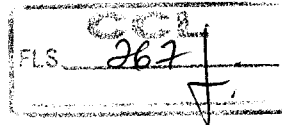
**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4** Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5** Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

  
Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Samey, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

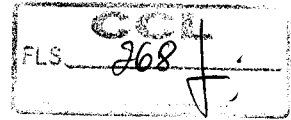
**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

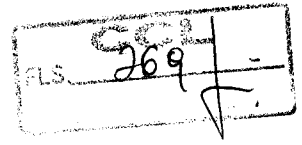
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Samey, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



**13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.15** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

**13.16** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**13.17** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.18** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.19** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.20** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

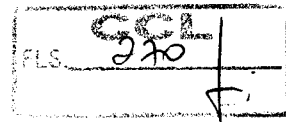
**13.20.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.20.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Avenida Getúlio Vargas n.º 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o n.º 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



**13.21** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.21.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.21.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.21.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.22** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.22.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.22.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.22.3** Indenizações e multas.

**13.23** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.24** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 02

II.Fonte de Recursos: 17

III.Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000 - 3.3.90.30.00

IV.Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

MS 273

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.


18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.


18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias, 19 de NOVEMBRO de 2024

  
Secretária Municipal de Saúde  
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Representante legal do CONTRATANTE

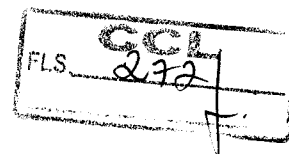
  
BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Victor Nunes Pereira Barroso  
Representante legal do CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



**CONTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO ATA DE  
REGISTRO**

**ESPECIE:** CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024/CODÓ.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03936/2024.

**PARTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INCRITA NO CNPJ Nº 51.554.565/0001-51.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PREGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUMPIÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREA DE ENTORNO COM INJEÇÃO, DE BARREIRA QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTO, MOBILIÁRIO, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCO INTERNO E EXTERNO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** R\$ 715.152,48 (SETECENTOS E QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REIAS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

**VIGENCIA:** INICIO: 19/11/2024 - TÉRMINO: 19/11/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 17
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO, PORTADOR DO CPF Nº 043.507.443-12, REPRESENTANTE DA EMPRESA BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CAXIAS - MA, 19/11/2024.